



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 8/2011**

**Brasília, DF, 25 de fevereiro de 2011.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 8/2011**

**Brasília, DF, 25 de fevereiro de 2011.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 7.440, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2011.....7

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

##### **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL**

##### **EXTRATO DE ADESÃO DO EXÉRCITO À AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)**

Extrato de adesão.....9

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Cria o Tiro-de-Guerra nº 02-091 no município de São Pedro - SP e dá outras providências.....15

##### **PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Aprova o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar e de Controle de Tráfego Aéreo no Âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.....15

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 09-EME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Aprova a Diretriz de Elaboração do Projeto de Força do Exército Brasileiro.....20

##### **PORTARIA Nº 10-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Altera a Diretriz para a Implantação do Centro de Controle Interno do Exército.....24

##### **PORTARIA Nº 11-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Altera o prazo para conclusão dos trabalhos de Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.....25

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 27-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Aprova as Normas Técnicas nº 002 - DSM, para Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Processos de Cobrança Administrativa de Indenização (NT nº 002 – DSM)..26

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 07-DECEx, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003. e alteradas pela Portaria nº 096-DEP, de 5 OUT 07.....46

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 004-DCT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Homologa a NEB/T Pd - 13 A - Conectores Elétricos para Viaturas Militares: Dimensões, Localização e Utilização – Padronização.....50

## 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL

### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### PORTARIA Nº 276-SEOR/IMD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....61

#### PORTARIA Nº 287-MD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti.....61

#### PORTARIA Nº 290-SEOR/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....76

#### PORTARIA Nº 296-SEOR/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....76

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 050, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para realizar visita técnica no exterior.....77

#### PORTARIA Nº 069, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.....77

#### PORTARIA Nº 071, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.....77

#### PORTARIA Nº 076, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....78

#### PORTARIA Nº 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....78

#### PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação de militares.....79

#### PORTARIA Nº 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Prorrogação de missão no exterior.....79

#### PORTARIA Nº 111, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa e Designação de oficiais-generais.....79

<b><u>PORTARIA Nº 115, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração e nomeação sem efeito de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <b>Washington</b> (CEBW).....	80
<b><u>PORTARIA Nº 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <b>Washington</b> (CEBW).....	81
<b><u>PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 124, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Designação de oficial.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 991, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento</u></b>	
Apostilamento.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 992, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento</u></b>	
Apostilamento.....	83
<b><u>SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 048-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 049-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 050-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 051-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 052-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 053-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	90
<b><u>PORTARIA Nº 054-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 055-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	92

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Anulação de ato de movimentação em grau de recurso.....	93
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	95
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Retificação do ato de movimentação em grau de recurso.....	96
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.</u></b>	
Prorrogação de Prazo para Término de IPM.....	98

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7.440, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2011.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto na Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

**DECRETA :**

Art. 1º Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - do Exército em serviço ativo, para 2011, obedecerão ao disposto no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais e praças de que trata o Anexo deste Decreto, respeitando os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.173, de 11 de maio de 2010.

**ANEXO**

**I - OFICIAIS-GENERAIS**

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	QUANTIDADE
		INTENDENTE	MÉDICO		
GENERAL-DE-EXÉRCITO	14	-	-	-	14
GENERAL-DE-DIVISÃO	35	2	1	3	41
GENERAL-DE-BRIGADA	68	6	3	7	84
<b>SOMA</b>	<b>117</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>139</b>

**II - OFICIAIS DE CARREIRA**

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	991	1.016	2.216	2.935	1.406	693	9.257
INTENDÊNCIA	57	117	352	433	217	107	1.283
MÉDICO	46	162	263	291	329	-	1.091
DENTISTA	25	46	80	89	103	-	343
FARMACÊUTICO	23	43	83	72	54	-	275
Q E M	59	117	191	366	173	-	906
Q C O	-	37	478	728	462	-	1.705

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
Q C M	1	8	12	20	16	10	67
Q A O	-	-	-	213	1.477	1.284	2.974
<b>SOMA</b>	<b>1.202</b>	<b>1.546</b>	<b>3.675</b>	<b>5.147</b>	<b>4.237</b>	<b>2.094</b>	<b>1.7901</b>

### III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.024	1.505	975	3.504
2º TENENTE	1.365	1.936	1.280	4.581
<b>SOMA</b>	<b>2.389</b>	<b>3.441</b>	<b>2.255</b>	<b>8.085</b>

### IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	QUANTIDADE
SUBTENENTE	8.179	-	-	8.179
1º SARGENTO	7.241	-	-	7.241
2º SARGENTO	10.644	-	-	10.644
3º SARGENTO	10.974	7.795	7.002	25.771
<b>SOMA</b>	<b>37.038</b>	<b>7.795</b>	<b>7.002</b>	<b>51.835</b>

### V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	275
	DE 1ª CLASSE	514
	SOMA PARCIAL	789
CABOS E SOLDADOS	CABOS	34.500
	SOLDADOS	109.000
	SOMA PARCIAL	143.500
<b>SOMA</b>		<b>144.289</b>

### VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		139	
OFICIAIS	DE CARREIRA	17.901	
	TEMPORÁRIOS	8.085	
	SOMA PARCIAL	25.986	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	37.038
		DO QUADRO ESPECIAL	7.795
		TEMPORÁRIOS	7.002
		SOMA PARCIAL	51.835
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	789
		CABOS	34.500
		SOLDADOS	109.000
SOMA PARCIAL		144.289	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>222.249</b>	

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 34, de 17 FEV 11 - Seção 1).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL**

**EXTRATO DE ADESÃO DO EXÉRCITO À AGENDA AMBIENTAL  
NA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)**

**EXTRATO DE ADESÃO**

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente- MMA, inscrito no CNPJ/MF com o nº 37.115.375/0002-98, e o Comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção, inscrito no CNPJ/MF com o nº 075.213.150.0001/23. Objeto: o presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, no Âmbito da Instituição, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho. Processo: nº 02000.001899-2010-58. Assinatura: 31/12/2010. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: SAMYRA BROLLO DE SERPA CRESPO, Secretária de Articulação Institucional - MMA, CPF: (omitido para publicação) e ÍTALO FORTES AVENA, General-de-Exército, CPF: (omitido para publicação).

(Publicado no DOU nº 14, de 20 de janeiro de 2011 - Seção 3).

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**Órgão**

**CNPJ/MF**

Comando do Exército- Departamento de Engenharia e Construção 07.213.150.001/23

**Endereço**

Quartel General do Exército- Bloco B- 3º andar- SMU

**Cidade**

Brasília

**UF**

DF

**CEP**

70.630-901

**DDD/Telefone**

(61) 3223-6529

**Nome do Responsável**

ÍTALO FORTES AVENA

**CPF**

OMITIDO PARA PUBLICAÇÃO

**CI/Órgão Exp.**

OMITIDO PARA PUBLICAÇÃO

**Endereço**

OMITIDO PARA PUBLICAÇÃO

**CEP**

OMITIDO PARA PUBLICAÇÃO

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### Título do Projeto

Agenda Ambiental da Administração Pública no Exército Brasileiro - A3P EB

### Período de Execução

Outubro/2010 a Outubro/2015

### Identificação do Objeto:

Implantar a Agenda Ambiental da Administração Pública nas organizações militares do Exército Brasileiro

### Metas a serem atingidas:

1. minimizar os impactos ambientais negativos gerados durante a jornada de trabalho;
2. realizar a gestão ambiental dos resíduos;
3. implementar coleta seletiva de lixo;
4. utilizar de forma racional os recursos (material de expediente, água, energia etc), combatendo o desperdício e promovendo a redução de consumo;
5. desenvolver e implantar ações para redução do consumo de energia e eficiência energética;
6. promover a substituição de insumos e materiais por produtos que provoquem menos danos ao meio ambiente;
7. aperfeiçoar o programa de educação ambiental previsto no Sistema de Gestão Ambiental do Exército (SIGAEB) para a formação e capacitação dos integrantes do Exército por meio de palestras, reuniões, exposições e campanhas midiáticas dirigidas;
8. disponibilizar aos integrantes do Exército, em parceria com instituições de ensino, cursos e estágios sobre meio ambiente, gestão ambiental e temas correlatos;
9. ampliar as ações de promoção, proteção e reparação da saúde do trabalhador;
10. produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos da instituição, disponibilizando **sítio** eletrônico na “**Home-page**” do EB;
11. aperfeiçoar o programa de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
12. aperfeiçoar o programa de segurança no trabalho; e
13. promover a reflexão sobre os problemas socioambientais em geral e na administração pública em particular.

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação da etapa/fase	Duração	
		Início	Término
1. Implantação da A3P no Quartel-General do Exército	- Implementação e planejamento; - Uso racional e combate ao desperdício; - Gestão de resíduos; - Construções e reformas sustentáveis; - Qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho; - Divulgação e mobilização;	A ser regulado por norma técnica (Outubro/2010 a Outubro/2015)	

<b>Meta</b>	<b>Especificação da etapa/fase</b>	<b>Duração</b>
2. Implantação da A3P nas organizações militares da Guarnição de Brasília	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação e planejamento;</li> <li>- Uso racional e combate ao desperdício;</li> <li>- Gestão de resíduos;</li> <li>- Construções e reformas sustentáveis;</li> <li>- Qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho;</li> <li>- Divulgação e mobilização;</li> </ul>	A ser regulado por norma técnica (Outubro/2010 a Outubro/2015)
3. Implantação da A3P nas organizações militares do Comando Militar do Planalto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação e planejamento;</li> <li>- Uso racional e combate ao desperdício;</li> <li>- Gestão de resíduos;</li> <li>- Construções e reformas sustentáveis;</li> <li>- Qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho;</li> <li>- Divulgação e mobilização;</li> </ul>	
4. Implantação da A3P nas organizações militares dos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comando Militar do Sul;</li> <li>- Comando Militar do Leste;</li> <li>- Comando Militar do Sudeste;</li> <li>- Comando Militar do Oeste;</li> <li>- Comando Militar do Nordeste; e</li> <li>- Comando Militar da Amazônia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação e planejamento;</li> <li>- Uso racional e combate ao desperdício;</li> <li>- Gestão de resíduos;</li> <li>- Construções e reformas sustentáveis;</li> <li>- Qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho;</li> <li>- Divulgação e mobilização;</li> </ul>	

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**  
Ministra do Meio Ambiente

**Gen Ex ÍTALO FORTES AVENA**  
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

## ANEXO I

### PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

TEMA	AÇÕES
<b>I. IMPLEMENTAÇÃO / PLANEJAMENTO</b>	<p><b>1. Criação e regulamentação da Comissão Gestora da A3P:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. formar a comissão com servidores de diferentes setores da instituição; e</li> <li>b. oficializar a comissão por meio de instrumento legal pertinente.</li> </ul>
	<p><b>2. Diagnóstico ambiental da instituição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. identificação de pontos críticos;</li> <li>b. avaliação dos impactos ambientais e desperdícios;</li> <li>c. mapear gastos da entidade com energia, água, papel e outros materiais de expediente e recursos naturais;</li> <li>d. levantamento dos programas de qualidade de vida no ambiente de trabalho, saúde e segurança do trabalhador; e</li> <li>e. realizar uma pesquisa de opinião pública sobre a importância da agenda para a instituição.</li> </ul>
	<p><b>3. Definição de projetos e atividades a partir do diagnóstico, priorizando as situações mais críticas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. elaborar planos e programas voltados à eliminação ou minimização dos impactos ambientais gerados no ambiente de trabalho, bem como para a qualidade de vida, saúde e segurança dos trabalhadores;</li> <li>b. implantar programa de substituição de insumos e materiais por produtos que provoquem menos danos ao meio ambiente;</li> <li>c. elaborar questionário para distribuir a todos os funcionários, sobre o papel de cada um na realização dos objetivos do órgão e na economia de recursos;</li> <li>d. sistematizar o resultado dos questionários;</li> <li>e. produção ou compra de lixeiras, que viabilizem a coleta seletiva; e</li> <li>f. cadastrar-se na Rede A3P.</li> </ul>
	<p><b>4. Avaliação e Monitoramento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. avaliação sistemática;</li> <li>b. verificação do desempenho ambiental;</li> <li>c. identificação de falhas e pontos de melhoria;</li> <li>d. replanejamento de procedimentos;</li> <li>e. identificação de ações de controle; e</li> <li>f. identificação de indicadores de aprimoramento.</li> </ul>
	<p><b>5. Elaboração do Plano de Comunicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. apresentação da proposta de uso racional e combate ao desperdício aos dirigentes;</li> <li>b. campanha de sensibilização dos servidores, com divulgação na <b>intranet</b>, cartazes, etiquetas e informativos; e</li> <li>c. produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição.</li> </ul>
	<p><b>6. Elaboração de Plano de Capacitação e Formação</b> da Comissão Gestora da A3P, dos servidores e dos funcionários da copa e serviço de limpeza por meio de palestras, reuniões, exposições, oficinas, etc.</p>

TEMA	AÇÕES
<b>II. USO RACIONAL RECURSOS / COMBATE AO DESPERDÍCIO</b>	<b>1. Consumo do papel:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. levantamento e acompanhamento do consumo de papel usado para impressão e cópias;</li> <li>b. levantamento das impressoras que precisam de manutenção ou substituição;</li> <li>c. uso de papel frente e verso;</li> <li>d. confecção de blocos de anotação (com papel usado só de um lado); e</li> <li>e. uso de papel não clorado ou reciclado.</li> </ol>
	<b>2. Consumo de energia:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo;</li> <li>b. levantamento e acompanhamento do consumo de energia;</li> <li>c. propor implantação de sensores em banheiros;</li> <li>d. conscientização através de campanhas para: <ul style="list-style-type: none"> <li>- desligar luzes e monitores na hora do almoço;</li> <li>- fechar as portas quando ligar o ar condicionado;</li> <li>- aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, luz solar; e</li> <li>- desligar um dos elevadores em horários específicos.</li> </ul> </li> </ol>
	<b>3. Consumo de copos plásticos:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. conscientização para uso de copos individuais não descartáveis; e</li> <li>b. compra de “canecas” para todos os servidores.</li> </ol>
	<b>4. Consumo de água:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. levantamento sobre a situação das instalações hidráulicas e proposição das alterações necessárias para redução do consumo;</li> <li>b. levantamento e acompanhamento do consumo de água; e</li> <li>c. conscientização para o não desperdício da água.</li> </ol>
<b>III. GESTÃO DE RESÍDUOS</b>	<b>1. Adequação ao Decreto Presidencial 5.940 de 25/10/2006:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. instituir uma comissão setorial de coleta seletiva, com um representante por unidade e envolver outros órgãos alocados no mesmo prédio ou condomínio;</li> <li>b. implantação da coleta seletiva (Resolução do CONAMA nº 275 de 25/04/01 - Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva); e</li> <li>c. doação de materiais recicláveis para cooperativas de catadores de lixo.</li> </ol> <b>2. Destinação adequada dos resíduos perigosos (p. ex. resíduos de saúde, lâmpadas fluorescentes, etc.)</b>
<b>IV. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>	<b>1. Propor que, sempre que possível, sejam feitas aquisições de bens e materiais; contratações de serviços e projetos ambientalmente saudáveis como por exemplo:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. compra de impressoras que imprimam em frente e verso;</li> <li>b. constar no contrato de reprografia a impressão dos documentos em frente e verso;</li> <li>c. compra de papel não clorado ou reciclado; e</li> <li>d. constar nos contratos de copeiragem e serviço de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos (item I) e a capacitação dos funcionários para desempenho desses procedimentos.</li> </ol>

TEMA	AÇÕES
<b>V. CONSTRUÇÕES E REFORMAS SUSTENTÁVEIS</b>	<p><b>1. Propor que, sempre que possível, as obras públicas (novas construções ou reformas) levem em conta a questão ambiental, preocupando-se com a eficiência energética das edificações, utilização de materiais ambientalmente corretos, disposição de resíduos e utilização racional da água. Algumas ações para alcançar estas metas são as que seguem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. projetos de novas edificações devem preocupar-se em facilitar a ventilação e a iluminação naturais, o que economizará energia (redução da necessidade de lâmpadas e ar condicionado ligados);</li> <li>b. utilizar madeira certificada ou ao menos de comprovada origem legal e, de preferência, produzida nas proximidades;</li> <li>c. implementar sistemas de reaproveitamento da água para fins não potáveis;</li> <li>d. utilização de placas fotovoltaicas em pequenos edifícios para geração de energia; e</li> <li>e. no acabamento, escolher torneiras com temporizador, lâmpadas fluorescentes sem mercúrio, bacias sanitárias com menor consumo de água, controladores automáticos de luz para banheiros e corredores, etc.</li> </ul>
<b>VI. QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO</b>	<p><b>1. Implantar programas de qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, como por exemplo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. implantar programa de prevenção de riscos ambientais;</li> <li>b. formação da comissão de prevenção de acidentes e brigadas de incêndio;</li> <li>c. manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho; e</li> <li>d. promover atividades de integração no local de trabalho e qualidade de vida como: ginástica laboral, oficinas de talento, etc.</li> </ul>
<b>VII. DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>	<p><b>1. Apresentar uma proposta de roteiro, que a equipe de trabalho pode seguir em cada setor da Instituição com seus respectivos servidores, para divulgação e mobilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. apresentar aos funcionários o resultado do diagnóstico, com a presença dos dirigentes, fazendo comparação com os gastos de outros órgãos que aderiram a A3P e explicar os impactos que o desperdício pode causar ao meio ambiente e aos cofres públicos;</li> <li>b. apresentar o resultado do questionário e abrir um espaço para o debate sobre o mesmo;</li> <li>c. convidar um representante do MMA para apresentar o programa A3P e fazer uma descrição rápida dos órgãos que aderiram o Programa;</li> <li>d. apresentação de representante(s) da(s) cooperativa(s) de material reciclável;</li> <li>e. apresentação cultural (música, teatro e/ou outros) que se relaciona com o trabalho da A3P, com distribuição de kits (coletores, bloco de papel reutilizado e outros); e</li> <li>f. apresentar a proposta de trabalho de acordo com a realidade da entidade, incentivando o debate dos participantes, a fim de finalizar a proposta.</li> </ul>

Em consequência: o EME e o DEC tomem conhecimento e as providências decorrentes para a implantação da A3P no Exército Brasileiro.

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria o Tiro-de-Guerra nº 02-091 no município de São Pedro - SP e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar); combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Tiro-de-Guerra nº 02-091 no município de São Pedro - SP, subordinado à 2ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sudeste e a 2ª Região Militar adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar e de Controle de Tráfego Aéreo no Âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o art. 7º do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar e de Controle de Tráfego Aéreo no Âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 25 de fevereiro de 2003.

### **PLANO DE PROVAS PARA AS ATIVIDADES ESPECIAIS DE VOO EM AERONAVE MILITAR E DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS BÁSICOS.....	3º/5º
CAPÍTULO III - DO NÚMERO MÍNIMO DE HORAS EM CADA PERÍODO DE PROVAS.....	6º
CAPÍTULO IV- DAS AERONAVES E MISSÕES.....	7º/8º
CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE PROVAS.....	9º/12

CAPÍTULO VI - DA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	13/15
CAPÍTULO VII - DO PROCESSO PARA RECEBIMENTO AO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	16
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17/21

## **PLANO DE PROVAS PARA AS ATIVIDADES ESPECIAIS DE VOO EM AERONAVE MILITAR E DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O presente Plano define as ações referentes às atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo, no Exército Brasileiro, bem como as condições a serem satisfeitas pelos especialistas de aviação para o cumprimento dessas atividades.

Art. 2º Este Plano de Provas tem como objetivos:

I - estabelecer normas e requisitos padronizados para as atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo;

II - determinar as condições de execução destas atividades;

III - condicionar o exercício das atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo às atividades programadas para o ano de instrução; e

IV - compatibilizar a realização das atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo às prescrições da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e da Portaria nº 039-EME, de 14 de abril de 2010.

### **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS**

Art. 3º Para fins deste Plano, são adotados os seguintes conceitos:

I - Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo e de Controle de Tráfego Aéreo: documento, aprovado por ato do Comandante do Exército, que estabelece as normas e os requisitos padronizados para as atividades especiais de voo e de controle de tráfego aéreo no Exército;

II - período de provas: intervalo de tempo com duração de doze meses, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro, no qual o militar deverá realizar um número mínimo de horas de voo ou de controle de tráfego aéreo;

III - atividade especial de voo: atividade aérea desempenhada por tripulante orgânico, quando a bordo de aeronave militar, cuja função é indispensável ao cumprimento de missão determinada por autoridade competente;

IV - atividade especial de controle de tráfego aéreo: atividade desempenhada por especialista de aviação, destinada ao controle do fluxo do tráfego aéreo, à coleta e ao fornecimento de informações às aeronaves que evoluem no espaço aéreo;

V - tripulação orgânica: equipe constituída de militares do Exército, especialistas de aviação, organizada essencialmente para o cumprimento de uma atividade especial de voo determinada por autoridade competente;

VI - especialista de aviação: militar do Exército qualificado ao desempenho de função a bordo de aeronave militar ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo; e

VII - organização militar (OM) ou órgão integrante do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx): aquele definido pela Portaria nº 039-EME, de 2010.

§ 1º Os cursos que conferem qualificação para o desempenho de função de bordo de aeronave militar são aqueles ministrados no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

§ 2º Quando não forem ministrados no CIAvEx, os cursos que conferem qualificação para o desempenho de atividade especial de controle de tráfego aéreo serão aqueles ministrados na Força Aérea Brasileira.

Art. 4º As funções que um militar do Exército, integrante de uma tripulação orgânica, ou em atividade especial de controle de tráfego aéreo, poderá desempenhar durante atividade aérea serão definidas pelo Comandante da Aviação do Exército.

Art. 5º Enquadram-se nas alíneas “a” e “e” do inciso I do art. 4º do Decreto nº 4.307, de 2002, os seguintes militares:

I - especialistas de aviação, integrando uma tripulação orgânica de aeronave militar no desempenho de função específica a bordo ou de atividade especial de tráfego aéreo; e

II - aluno de curso especificados nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 4.307, de 2002, desenvolvido no País ou no exterior, em cujo currículo conste atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO NÚMERO MÍNIMO DE HORAS EM CADA PERÍODO DE PROVAS**

Art. 6º O número mínimo de horas de voo ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo a ser cumprido, em cada período de provas, pelos especialistas de aviação é o seguinte:

I - oficiais-generais: dez horas;

II - oficiais superiores e oficiais do QAO: quinze horas;

III - capitães e tenentes: trinta horas; e

IV - praças: vinte horas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS AERONAVES E MISSÕES**

Art. 7º Para a realização do presente Plano, poderão ser utilizadas aeronaves militares do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, no País ou no exterior.

Art. 8º As missões para a atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo no Exército são as constantes dos regulamentos, manuais de emprego doutrinário da Aviação do Exército e outras publicações de interesse do Exército.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE PROVAS**

Art. 9º Os especialistas de aviação só poderão realizar atividades de voo ou de controle de tráfego aéreo, para fins de cumprimento deste Plano de Provas, quando:

I - tenham sido julgados aptos em inspeção de saúde específica;

II - apresentem condições técnicas, psicológicas e fisiológicas adequadas à execução destas atividades, de acordo com as normas operacionais da Aviação do Exército; e

III - servindo em OM ou órgão integrante do SisAvEx, no País ou no exterior, ou como instrutor ou monitor, na EsSA, AMAN, EASA, ESAO ou ECEME, de matérias relacionadas ao emprego da Aviação do Exército.

Parágrafo único. O militar que estiver realizando curso do interesse da Aviação do Exército, no País ou no exterior, em cujo currículo constem atividades do **caput** deste artigo, quando designado por autoridade competente, e que cumpra os requisitos dos incisos I e II deste artigo, também poderá realizar atividades de voo ou de controle de tráfego aéreo, para fins de cumprimento deste Plano de Provas.

Art. 10. Todos os especialistas de aviação servindo em OM ou órgão integrante do SisAvEx estarão sujeitos ao cumprimento deste Plano de Provas, independente do número de quotas que já tenham incorporado, desde que atendam aos requisitos previstos em normas operacionais e de segurança de voo da Av Ex.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Plano de Provas é da responsabilidade dos comandantes de OM Av Ex.

Art. 12. No ano em que o militar for promovido, as horas de voo ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo realizadas no posto ou na graduação anterior serão consideradas no cômputo da carga horária prevista no Plano de Provas para o novo posto ou a nova graduação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA**

Art. 13. O adicional de compensação orgânica é devido, integralmente, ao militar durante:

I - o curso inicial de especialização ou de formação em aviação do Exército, a partir da data do primeiro exercício de voo em aeronave militar ou do início efetivo da atividade especial de controle de tráfego aéreo;

II - o tempo em que estiver no exercício continuado da atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo, desde que cumprido o prescrito neste Plano; e

III - o exercício financeiro subsequente ao cumprimento do Plano de Provas, para aqueles que realizam a atividade especial de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo.

Art. 14. Ao militar que fizer jus ao adicional de compensação orgânica é assegurada a sua incorporação à remuneração, por quotas correspondentes ao período de efetivo desempenho da atividade, observado o seguinte:

I - cada quota é incorporada ao final de cada período de provas efetivamente cumprido, de acordo com o art. 6º deste Plano;

II - o valor de cada quota é igual a um décimo do adicional integral, incidente sobre o soldo do posto ou da graduação do militar ao concluir o Plano de Provas do período; e

III - o número total de quotas não pode exceder a dez.

Art. 15. O militar promovido terá assegurada a evolução dos cálculos para o pagamento das quotas incorporadas do adicional de compensação orgânica, incidente sobre o soldo do novo posto ou da nova graduação, desde que, após a promoção, execute pelo menos um Plano de Provas completo.

Parágrafo único. O militar promovido que já tiver incorporado o número máximo de quotas previstas neste Plano de Provas, terá assegurado o direito previsto no **caput**, desde que, após a promoção, execute pelo menos um voo ou um turno em atividade especial de controle de tráfego aéreo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCESSO PARA RECEBIMENTO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA**

Art. 16. Para assegurar o direito ao recebimento do adicional de compensação orgânica, na forma dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 4.307, de 2002, o comando da OM Av Ex fiscalizará o cumprimento dos seguintes requisitos, fazendo publicá-los em boletim interno:

I - publicação em boletim interno, da OM Av Ex, do nome do especialista de aviação julgado apto para as atividades de voo ou de controle de tráfego aéreo em inspeção de saúde específica;

II - realização do primeiro exercício de voo em aeronave militar ou do início da atividade especial de controle de tráfego aéreo por parte dos alunos dos cursos especificados nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 4.307, de 2002, em cujo currículo constem essas atividades;

III - homologação das horas de voo e de atividade especial de controle de tráfego aéreo do militar que cumpriu o Plano de Provas, mediante a publicação em boletim interno do Comando de Aviação do Exército (CAvEx); e

IV - realização de atividade especial de voo ou de controle de tráfego aéreo, por motivo de retorno a estas mesmas atividades, quando delas o militar tiver afastado temporariamente.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 17. As horas de voo ou de controle de tráfego aéreo, realizadas nas condições deste Plano de Provas, deverão ser submetidas ao controle, homologação e publicação pelo Comandante de Aviação do Exército, como condição de sua eficácia.

Art. 18. Quaisquer missões fora da Força, no Brasil ou no exterior, vinculadas à atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo, reguladas pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos das Forças Armadas, quando cumpridas por militares da Aviação do Exército para elas habilitados, serão submetidas à homologação do Comandante de Aviação do Exército.

Art. 19. Após o encerramento do ano, o CAvEx remeterá ao Departamento-Geral do Pessoal, para fins de registro na Diretoria de Avaliação e Promoções, a relação completa dos militares especialistas de aviação que exerceram as atividades especiais previstas neste Plano, devendo constar o número de quotas já incorporadas e o total de horas de voo ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo realizadas no período considerado.

Art. 20. Os especialistas de aviação integrantes do SisAvEx e que não estiverem servindo em OM Av Ex, bem como os instrutores e monitores citados no inciso III do art. 9º deste Plano, terão suas atividades especiais de voo e de controle de tráfego aéreo reguladas por diretriz anual do CAVEx, aprovada pelo Comando de Operações Terrestres.

Art. 21. Os casos omissos neste Plano serão objeto de consulta ao Estado-Maior do Exército, por intermédio dos canais de comando.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 09-EME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova a Diretriz de Elaboração do Projeto de Força do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regulamento do Estado-Maior do Exército ( R-173 ), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro ( NEGAPEB ), aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 024, de 2 de abril de 2007; e em conformidade com o inciso XI, do art. 100, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército ( IG 10-42 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Elaboração do Projeto de Força ( PROFORÇA ) do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FORÇA DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

#### **1. FINALIDADE**

Regular a elaboração do Projeto de Força ( PROFORÇA ) do Exército Brasileiro ( EB ).

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- b. Port Cmt Ex nº 338, de 26 MAIO 08 - Aprova a Atualização do Sistema de Planejamento do Exército ( SIPLEx / 2008 ).
- c. Port Cmt Ex nº 414, de 1º JUL 09 - Aprova o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército ( PEREx 2011 a 2014 ).
- d. Port Cmt Ex nº 687, de 22 SET 09 - Aprova a Diretriz para o Planejamento da Evolução do Exército Brasileiro com base na Estratégia Braço Forte.
- e. Port Cmt Ex nº 104, de 14 FEV 11 - Cria o PROFORÇA.
- f. Port EME nº 024, de 2 ABR 07 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- g. Port EME nº 091, de 30 SET 09 - Aprova a Diretriz para o Planejamento da Evolução do Exército até 2030, em decorrência da Estratégia Braço Forte.

h. Port EME nº 075, de 10 JUN 10 - Aprova a Diretriz para o Processo de Transformação do Exército.

i. Port EME nº 092, de 15 JUL 10 - Cria o Vetor de Transformação Logística e estabelece condições de funcionamento do Grupo de Trabalho do Vetor de Transformação Logística.

### 3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à elaboração do PROFORÇA.

b. Orientar a elaboração da Declaração de Escopo do Projeto e as condições gerais para o planejamento e execução.

c. Regular a participação e as atribuições dos órgãos e da equipe envolvidos no Projeto.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### **a. Origem e Justificativa do Projeto**

1) Durante os trabalhos de atualização do SIPLEx / 2011, de elaboração da Estratégia Braço Forte (EBF), de implantação do Processo de Transformação do EB e de expedição de Diretrizes para cada um dos 7 ( sete ) Vetores de Transformação, constatou-se a necessidade de um **Projeto de Força** que forneça **orientação** aos trabalhos em curso, bem como as ferramentas para o constante aperfeiçoamento dessas atividades.

2) O EME, no exercício de suas atribuições, como Órgão de Direção Geral ( ODG ) do Exército, além de propor o PROFORÇA, atuará de forma a coordenar, harmonizar e reforçar a imprescindível sinergia das iniciativas pertinentes à elaboração do Projeto.

#### **b. Missão**

A equipe designada no item **b.** do nº **5.** deverá elaborar, **até agosto de 2011**, o Projeto de Força do Exército Brasileiro.

#### **c. Conceituação**

##### 1) Abordagem Teórico-doutrinária

É o processo que estabelece requisitos militares ( capacidades ) baseado na avaliação das necessidades de segurança da Nação e propõe arranjos de Força ( estrutura organizacional, articulação, equipamento e preparo ) que atendam estes requisitos, dentro das limitações orçamentárias.

##### 2) Projeto de Força do Exército Brasileiro ( PROFORÇA )

a) É o Projeto que apresenta a concepção e a evolução do Exército em um determinado período. Ele é dinâmico, interativo, inovador, permeia todo o Exército e é adaptável às incertezas que os conflitos do futuro impõem. As suas diretrizes e orientações abrangem, dentre outros, os seguintes aspectos: Doutrina, Organização, Instrução, Ciência & Tecnologia, Equipamento, Logística, Gestão, Talentos Humanos ( cultura, liderança e educação ), Inteligência, Comunicação Social, Recursos Financeiros e Instalações.

b) Para que tenha a efetividade necessária, todos os escalões do Exército devem estar envolvidos no Projeto como colaboradores e/ou partícipes na sua formulação e implementação.

c) No Âmbito externo à Força, é essencial buscar a participação do Ministério da Defesa, não somente no que concerne à obtenção e alocação dos recursos financeiros necessários, como também na imprescindível coordenação e integração com as demais Forças Singulares e outros órgãos públicos e privados.

#### **d. Premissas**

- 1) Manutenção do Serviço Militar Obrigatório.
- 2) Preservação dos valores e tradições da Instituição Exército Brasileiro.
- 3) Racionalização das estruturas e custos.
- 4) Força Terrestre à altura da crescente relevância do País no cenário mundial.
- 5) Atendimento às Estratégias formuladas na versão 2011 do SIPLEx.
- 6) Orçamentação das propostas e ações decorrentes.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **a. Fontes de consulta e referenciais**

Considerando a dinâmica evolução das conjunturas mundial, regional e nacional, com repercussões diretas na concepção do EB, a Equipe designada para elaborar o PROFORÇA deverá:

- 1) Utilizar os subsídios coletados na **Avaliação Diagnóstica do Exército**, integrante do SIPLEx-2.
- 2) Acompanhar, cerradamente, os prognósticos assinalados pelo Centro de Estudos Estratégicos do Exército e organizações afins, decorrentes de metodologias de visão prospectiva, tais como a Elaboração de Cenários e a Análise e o Monitoramento de Tendências.
- 3) Prever consultas periódicas ao Cmt Ex e ao Ch EME e ficar ECD fornecer relatórios parciais de trabalho.
- 4) Consultar todos os demais integrantes do Alto-Comando do Exército ( ACE ) sobre os temas centrais que balizarão a proposta do Projeto.
- 5) Coletar informações nas fontes de consulta / literatura disponível, nacionais e estrangeiras.
- 6) Pesquisar, junto a Exércitos de outros países, que estejam em curso ou recentemente implementaram a concepção geral para a formulação de um Projeto de Força.
- 7) Aproveitar a “massa crítica” do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército ( CPEAEx ), mediante ligação prévia com o DECEX, de maneira a fornecer subsídios para o Projeto.

#### **b. Constituição da Equipe do PROFORÇA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESIGNADO</b>	<b>OBS</b>
Gerente do Projeto	Gen Div GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS	-
Diretor Executivo	Gen Bda R1 JOSÉ JULIO DIAS BARRETO	
Supervisor	Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES	
Gestor do Processo de Transformação	Cel Cav VALÉRIO STUMPF TRINDADE	
Analista do Processo de Transformação	Cel Art FERNANDO MARQUES DE FREITAS	MAR 2011
Analista	Cel Art FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS	-
Analista	Cel Cav FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	
Auxiliar TI	Of / Pr OTT/STT	
Auxiliar Adm	S Ten Inf RICARDO DA SILVA PIERRE	

### **c. Cronograma Geral**

- 1) Até 4 MAR 11: término da fase de preparação, iniciada em SET 10.
- 2) Até 4 ABR 11: entrega e aprovação da declaração de escopo do PROFORÇA.
- 3) Até 31 MAIO 11: entrega dos trabalhos propostos ao CPEAEx.
- 4) Até 31 AGO 11: entrega do Projeto final, para aprovação pelo Cmt Ex.

### **d. Recursos Financeiros e Instalações**

Os recursos necessários ao PROFORÇA serão os disponíveis para os Planos de Inspeções e Visitas ( PIV ) e de Visitas e outras Atividades às Nações Amigas ( PVANA ), para o ano de 2011.

### **e. Instalações, Mobiliário e Equipamento**

A adequação de instalações da 7ª SCh será realizada mediante coordenação com o Gabinete do EME.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

#### **1) Vice-Chefia**

Coordenar os trabalhos, as ligações externas e o acompanhamento do Projeto.

#### **2) Subchefias e AEGP**

Indicar à 7ª SCh, até 18 FEV 11, 1 ( um ) oficial-superior como ligação ao PROFORÇA. Esses militares deverão comparecer às reuniões de coordenação; o oficial designado deverá pertencer ao universo que, em princípio permanecerá no EME, em 2011.

#### **3) 7ª SCh**

a) Expedir as portarias e atos normativos decorrentes.

b) Receber os estudos e os trabalhos decorrentes do Processo de Transformação do Exército, a partir de 2011.

#### **4) AEGP**

Repassar os estudos e os trabalhos decorrentes do Processo de Transformação do Exército, a partir de 2011.

### **b. Departamento de Educação e Cultura do Exército**

1) Apoiar, por intermédio dos estabelecimentos de ensino ( EE ) solicitados, os estudos que contribuam para a elaboração do PROFORÇA.

2) Determinar à ECEME a elaboração de estudos, por parte do CPEAEx, em contribuição ao PROFORÇA, conforme solicitação anterior deste ODG.

### **c. OADI, ODS e C Mil A**

Participar das ações relativas à elaboração do PROFORÇA, atendendo às solicitações de informações.

#### **d. Gerente de Projeto**

- 1) Elaborar a Declaração de Escopo e os anexos julgados necessários.
- 2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.
- 3) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto.
- 4) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da elaboração do Projeto.
- 5) Propor o aperfeiçoamento do Projeto à autoridade que determinou sua elaboração.
- 6) Informar, periodicamente, à autoridade que determinou a elaboração do Projeto, via canal de comando, por intermédio dos Relatórios de Situação do Projeto, preparados ao final de cada etapa do cronograma geral.
- 7) Delegar competência ao Diretor Executivo, caso necessário.

#### **e. Diretor Executivo**

- 1) Representar e secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item anterior.
- 2) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos.
- 3) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.
- 4) Propor a Estratégia de divulgação do PROFORÇA.

#### **f. Supervisor**

- 1) Organizar e manter o arquivo da documentação produzida.
- 2) Coordenar as atividades administrativas e de Comunicação Social.

### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela autoridade que determinou a elaboração do Projeto.
- b. Estão autorizadas, mediante informação ao V Ch EME, as ligações necessárias à condução deste Projeto, entre o Gerente e os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 10-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera a Diretriz para a Implantação do Centro de Controle Interno do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército ( R-173 ), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército ( IG 10-42 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o que propõe o Gerente da Equipe do Projeto de Implantação do Centro de Controle Interno do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a letra “b” do nº 4, da Diretriz para a Implantação do Centro de Controle Interno do Exército, aprovada pela Portaria EME nº 122, de 16 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ 4. CONCEPÇÃO GERAL

##### **b. Concepção**

9) O Centro de Controle Interno do Exército herdará as Tradições, a Denominação e o Estandarte Histórico da Diretoria de Auditoria.

.....” ( NR )

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Portaria EME nº 122, de 16 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 11-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o prazo para conclusão dos trabalhos de Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército ( R-173 ), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército ( IG 10-42 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o que propõe o Gerente da Equipe do Projeto de Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo para conclusão dos trabalhos de Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, aprovado pela Portaria EME nº 094, de 1º de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ 5. EXECUÇÃO

##### **a. Assunção da Chefia da AOFin e subordinação à SEF**

##### **b. Sequência das Ações**

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Adaptação de instalações.	2009 / 2010		SEF
Proposta da organização detalhada ( Regulamento e QCP experimental ).	OUT 2009		6º Sch / EME e SEF
Remessa ao DGP da proposta de movimentações internas para a AOFin.	OUT 2009		SEF

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto ( movimentação do pessoal ).	OUT 2009		SEF
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal.	OUT 2009	DEZ 2009	DGP
Proposta do QDM inicial da AOFin.	OUT 2009		SEF
Aprovação do QDMP inicial da AOFin.	NOV 2009		4ª Sch / EME
Ativação do QCP da AOFin e aprovação do Regulamento.	NOV 2009		1ª e 3ª Sch / EME
Assunção da Chefia da AOFin e início das atividades.	NOV 2009		SEF
Aprovação do Regulamento e conclusão dos trabalhos de implantação da AOFin.	MAIO 2011		1ª e 3ª Sch / EME

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Portaria EME nº 094, de 1º de outubro de 2009.

Art. 3º Revogar a Portaria EME nº 089, de 12 de julho de 2010.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 27-DGP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova as Normas Técnicas nº 002 - DSM, para Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Processos de Cobrança Administrativa de Indenização (NT nº 002 - DSM).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, o inciso III do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e o art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas nº 002 - DSM, para Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Processos de Cobrança Administrativa de Indenização (NT nº 002 - DSM).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 092-DGP, de 24 de junho de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS TÉCNICAS Nº 002 - DSM, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DEMISSÃO  
DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO E DE PROCESSOS DE COBRANÇA  
ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÃO (NT Nº 002 - DSM)**

<b>ÍNDICE DOS ASSUNTOS</b>	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE DEMISSÃO	
Seção I - Da Instauração do Processo .....	3º / 6º
Seção II - Da Documentação Inerente ao Processo.....	
Subseção I - Da Demissão <b>ex officio</b> .....	7º / 8º
Subseção II - Da Demissão a Pedido.....	9º
Seção III - Da Reunião de Documentos.....	10 / 12
Seção IV - Do Processamento da Demissão.....	13 / 16
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	
Seção I - Da Instauração do Processo .....	17 / 20
Seção II - Da Documentação Inerente ao Processo.....	21
Subseção I - Da Demissão <b>ex officio</b> .....	22
Subseção II - Da Demissão a Pedido.....	23
Seção III - Da Reunião de Documentos.....	24
Seção IV - Da Proporcionalidade da Indenização.....	25 / 26
Seção V - Do Processamento da Cobrança.....	27 / 32
Seção VI - Da Cobrança Judicial.....	33
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	34 / 36

Anexos:

ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO DO OFICIAL DEMISSIONÁRIO.

ANEXO B - MODELO DE INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA OFICIAL SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO OU SUBALTERNO.

ANEXO C - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES PARA OFICIAL SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO OU SUBALTERNO.

ANEXO D - MODELO DE OFÍCIO AO DEMISSIONÁRIO SOBRE A INDENIZAÇÃO DEVIDA.

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA PARA DEMISSÃO **EX OFFICIO** DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO.

ANEXO F - TERMO DE APURAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL.

ANEXO G - QUESTIONÁRIO AO OFICIAL DEMISSIONÁRIO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO.

ANEXO H - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE DEMISSÃO DE OFICIAL E DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas Técnicas têm por finalidade:

I - estabelecer procedimentos para elaboração de processos de demissão e de cobrança administrativa dos oficiais de carreira do serviço ativo do Exército; e

II - orientar as organizações militares (OM) quanto aos trâmites a serem seguidos nas diversas fases do Processo de Demissão e do Processo de Cobrança Administrativa.

## **CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º O Processo de Demissão encontra-se amparado na legislação a seguir relacionada:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;

III - Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código de Processo Penal Militar (CPPM);

IV - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

V - Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;

VI - Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, que delega competência ao Ministro do Exército;

VII - Medida Provisória (MP) nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares - Lei de Remuneração dos Militares (LRM);

VIII - Portaria do Comandante do Exército (Cmt Ex) nº 470, de 17 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais para Concessões de Licenças no Âmbito do Exército (IG 30-07);

IX - Portaria Cmt Ex nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, que aprova as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42);

X - Portaria Cmt Ex nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

XI - Portaria Cmt Ex nº 141, de 31 de março de 2004, que aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11);

XII - Portaria Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para expedição de atos e dá outras providências;

XIII - Portaria Cmt Ex nº 694, de 10 de agosto de 2010, que aprova a Diretriz Custo-Aluno-Curso e dá outras providências;

XIV - Portaria do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 259, de 10 de novembro de 2008, que delega competências no Âmbito do DGP;

XV - Portaria DGP nº 215, de 1º de setembro de 2009, que aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33);

XVI - Portaria DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, que aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);

XVII - Portaria DGP nº 295, de 14 de dezembro de 2009, que aprova as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 14 - DSM); e

XVIII - Portaria DGP nº 196, de 20 de setembro de 2010, que regula procedimento a ser executado para o cálculo proporcional ao tempo de serviço nos Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e dá outras providências.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO DE DEMISSÃO**

#### **Seção I Da Instauração do Processo**

Art. 3º A competência para instauração do Processo de Demissão é do comandante/chefe/diretor (Cmt/Ch/Dir) da OM em que o oficial demissionário estiver servindo ou vinculado.

Art. 4º O Processo de Demissão é iniciado mediante:

I - apresentação de requerimento pelo oficial interessado, na demissão a pedido; ou

II - recebimento de documento que comprove uma das situações previstas no art. 5º destas Normas Técnicas, na demissão **ex officio**.

Parágrafo único. Em caso de demissão a pedido, o requerimento do interessado será endereçado ao comandante da OM em que serve ou à qual está vinculado.

Art. 5º A demissão **ex officio** ocorrerá quando o oficial incidir em algum dos seguintes casos:

I - tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente (art. 117 da Lei nº 6.880/1980);

II - houver perdido o posto e a patente por decisão do Superior Tribunal Militar - STM (art. 119 da Lei nº 6.880/1980);

III - por ato da autoridade eclesiástica competente, em que o capelão militar seja privado definitivamente ou temporariamente por mais de 2 (dois) anos do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa (parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.923/1981);

IV - for candidato a cargo eletivo se contar menos de 10 (dez) anos de serviço, nas condições estabelecidas pela alínea “a” do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 6.880/1980 e conforme prazo atualizado pelo inciso I, §8º, do art. 14 da Constituição Federal;

V - após 1 (um) ano de agregação, quando o oficial estiver na situação de desertor, se não houver captura ou apresentação voluntária nesse prazo (§ 1º do art. 128 da Lei nº 6.880/1980); ou

VI - em outras hipóteses previstas em lei.

Art. 6º A OM deverá informar, de imediato, à Diretoria de Serviço Militar (DSM) o posto, a Arma, o Quadro ou Serviço, o nome e a identidade do oficial demissionário, bem como a data de início do Processo de Demissão.

**Seção II**  
**Da Documentação Inerente ao Processo**

**Subseção I**  
**Da Demissão ex officio**

Art. 7º O Processo de Demissão **ex officio** deve ser composto dos seguintes documentos:

I - Proposta para Demissão **ex officio** do Serviço Ativo do Exército, elaborada pelo Cmt/Ch/Dir OM, conforme Anexo “E” a estas Normas Técnicas;

II - Ficha de Informações, conforme Anexo “C” a estas Normas Técnicas;

III - cópia autenticada da última ata de inspeção de saúde realizada e válida, conforme as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33);

IV - termo assinado pelo oficial demissionário e por duas testemunhas, contendo declaração de desinteresse quanto ao exercício de direito de assistência médico-hospitalar devida pelo Exército Brasileiro, em caso de incapacidade temporária para o serviço militar;

V - cópia autenticada da carteira de identidade militar do demissionário;

VI - cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do demissionário;

VII - documentação destinada a comprovar uma das situações previstas no art. 5º destas Normas Técnicas; e

VIII - Questionário ao Oficial Demissionário do Serviço Ativo do Exército, de acordo com o Anexo “G” a estas Normas Técnicas.

Parágrafo único. A capa do processo deverá observar a Figura nº A-10 (Modelo de Capa para Processo) do Anexo “A” da Portaria Cmt Ex nº 041, de 18 FEV 02 que aprova as IG 10-42;

Art. 8º A situação prevista no inciso VII do art. 7º será demonstrada com os seguintes documentos:

I - em caso de posse em cargo ou emprego público civil permanente:

a) cópia autenticada do ato de nomeação; e

b) cópia autenticada do “Termo de Posse” do oficial demissionário no cargo ou emprego para o qual foi nomeado ou documento idôneo que, taxativamente, confirme a posse ou exercício de cargo ou emprego público civil permanente, expedido por autoridade pública competente.

II - em caso de perda do posto e da patente, cópia autenticada de certidão do trânsito em julgado da decisão do STM;

III - em caso de capelão militar que, por ato da autoridade eclesiástica competente, for privado definitiva ou temporariamente por mais de 2 (dois) anos do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa, cópia autenticada do ato da autoridade eclesiástica competente que privou o capelão militar do uso da ordem ou exercício da atividade religiosa;

IV - em caso de candidatura a cargo eletivo, se o oficial contar menos de 10 (dez) anos de serviço, cópia autenticada de certidão de registro da candidatura;

V - em caso de ultrapassar o prazo de 1 (um) ano de agregação por estar na situação de desertor, cópia da publicação do ato de agregação no Boletim Interno do DGP; e

VI - certidão ou documento idôneo para demonstração de outras situações legais de incompatibilidade.

## **Subseção II**

### **Da Demissão a Pedido**

Art. 9º O Processo de Demissão a pedido deve ser composto dos seguintes documentos:

I - Requerimento do Oficial Demissionário, conforme Anexo “A” a estas Normas Técnicas;

II - Informação do Requerimento, conforme Anexo “B” a estas Normas Técnicas;

III - cópia autenticada da última ata de inspeção de saúde realizada e válida, conforme as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33);

IV - termo assinado pelo oficial demissionário e por duas testemunhas, contendo declaração de desinteresse quanto ao exercício de direito de assistência médico-hospitalar devida pelo Exército Brasileiro, em caso de incapacidade temporária para o serviço militar;

V - Ficha de Informações, conforme Anexo “C” a estas Normas Técnicas;

VI - cópia autenticada da carteira de identidade militar do demissionário;

VII - cópia autenticada do CPF do demissionário;

VIII - cópia do BI que publicou o desligamento; e

IX - Questionário ao Oficial Demissionário do Serviço Ativo do Exército, de acordo com o Anexo “G” a estas Normas Técnicas.

Parágrafo único. A capa do processo deverá observar a Figura nº A-10 (Modelo de Capa para Processo) do Anexo “A” da Portaria Cmt Ex nº 041, de 18 FEV 02 que aprova as IG 10-42.

## **Seção III**

### **Da Reunião de Documentos**

Art. 10. A OM responsável pela instauração do processo deverá autuar os documentos em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir da OM na autuação do Processo deverá observar o item “15. Processo” do Anexo “A” da Portaria Cmt Ex nº 041, de 18 FEV 02, que aprova as IG 10-42.

Art. 11. A OM solicitará às organizações militares e civis competentes cópia dos documentos necessários para instruir o Processo.

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir OM, quando impossibilitada a juntada de algum documento aos autos, deverá lavrar termo declinando as razões para sua falta.

Art. 12. Constituídos os autos e encerrada a reunião de documentos, o Cmt/Ch/Dir da OM, em que serve ou à qual está vinculado o oficial demissionário, remeterá os autos do Processo de Demissão para a DSM, mediante ofício endereçado ao Diretor.

§ 1º No caso de demissão **ex officio**, o Cmt/Ch/Dir da OM notificará o oficial demissionário para que manifeste aquiescência ou discordância quanto à efetiva configuração da circunstância prevista no art. 5º desta NT que ocasionou sua demissão e publicará a resposta em Boletim Interno.

§ 2º Caso o oficial discorde da decisão do Cmt/Ch/Dir da OM, aplicar-se-ão ao Processo de Demissão os preceitos previstos no processo de cobrança administrativa para reger o exercício do contraditório e da ampla defesa e o trâmite recursal.

§ 3º Havendo aquiescência do oficial, os autos serão remetidos ao escalão superior da forma prevista no **caput**.

#### **Seção IV**

##### **Do Processamento da Demissão**

Art. 13. A DSM verificará se todos os documentos foram juntados aos autos, corretamente autuados e se inexistem irregularidades no processo.

§ 1º Constatada a falta de documento, alguma irregularidade ou informação em desacordo, a DSM devolverá os autos à OM de origem para as correções necessárias ou, se possível, sanará o Processo de ofício.

§ 2º A DSM deverá apurar se o oficial demissionário deixou de cumprir o tempo de oficialato exigido pela legislação específica, após a conclusão do curso ou estágio, e informará a OM competente acerca dessa circunstância.

§ 3º Quando o Processo envolver oficial demissionário que deva indenizar as despesas feitas pela União com a sua preparação e/ou formação, a DSM informará à OM de origem a publicação do ato de demissão para fins de instauração do Processo de Cobrança Administrativa.

§ 4º O ato de demissão independente de eventual cobrança administrativa de indenização por parte do oficial demissionário.

Art. 14. A DSM fará publicar o ato de demissão mediante Portaria, do Chefe do DGP ou do Diretor de Serviço Militar, e lançará o desligamento do oficial demissionário no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão de Concessões (SISAC), do Tribunal de Contas de União.

§ 1º Os atos de demissão de oficiais superiores serão assinados pelo Chefe do DGP e os atos de demissão de oficiais intermediários e subalternos pelo Diretor de Serviço Militar.

§ 2º O ato de demissão será publicado no Diário Oficial da União (DOU), no Boletim do Exército (BE) e no Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP).

Art. 15. A DSM informará à organização militar em que o oficial demissionário servir, ou à qual estiver vinculado, o ato a que se refere o art. 14 desta NT, com a finalidade de publicá-lo no boletim interno da OM.

Art. 16. A DSM encerrará o Processo de Demissão mediante termo, na demissão **ex officio**, ou mediante decisão do Chefe do DGP ou do Diretor de Serviço Militar, no caso de demissão a pedido, dando solução ao requerimento do oficial demissionário.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO PROCESSO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

#### **Seção I**

##### **Da Instauração do Processo**

Art. 17. Processo de Cobrança Administrativa será instaurado quando a demissão abranger indenização em decorrência da realização de curso ou estágio custeado pela União.

Art. 18. A competência para instaurar o Processo de Cobrança Administrativa é do Cmt/Ch/Dir da OM responsável pela instauração do Processo de Demissão.

Art. 19. O Processo de Cobrança Administrativa é iniciado após o recebimento de comunicado formal da DSM acerca da efetivação da demissão de oficial devedor.

Art. 20. O Cmt/Ch/Dir da OM comunicará a região militar (RM) de vinculação ao local em que o oficial demissionário declarou residir na reserva acerca da instauração do Processo de Cobrança Administrativa.

## **Seção II**

### **Da Documentação Inerente ao Processo**

Art. 21. O Cmt/Ch/Dir da OM deverá solicitar ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) ou ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) os documentos relativos ao valor da indenização Custo-Aluno-Curso (CAC).

Parágrafo único. O Cmt/Ch/Dir da OM solicitará à autoridade responsável a atualização do cálculo do CAC, se necessário, conforme os critérios e parâmetros vigentes.

## **Subseção I**

### **Da Demissão ex officio**

Art. 22. O Processo de Demissão **ex officio** com indenização deve ser composto dos seguintes documentos:

I - documentação exigida para a demissão **ex officio** sem indenização (art.7º);

II - ofício enviado pela OM do oficial demissionário ao DCT ou DECEX, solicitando o cálculo da indenização devida;

III - ofício do DCT ou DECEX, informando o valor da indenização devida;

IV - planilha(s) descritiva(s) do cálculo do CAC enviada(s) pelo DCT ou DECEX;

V - Termo de Apuração do Valor Proporcional devido pelo oficial demissionário, elaborado pela OM encarregada do Processo de Cobrança Administrativa, de acordo com a Portaria DGP nº 196/2010, e o Anexo "F" a estas Normas Técnicas;

VI - cópia autenticada da intimação expedida pelo Cmt/Ch/Dir da OM, que informa ao oficial demissionário a indenização devida;

VII - recibo do oficial demissionário, quando a intimação for pessoal, Aviso de Recebimento (AR), quando feita pelo correio, ou cópia da publicação da intimação, quando feita pelo órgão oficial;

VIII - resposta do oficial demissionário;

IX - parecer do DCT ou DECEX, apreciando as razões e os argumentos suscitados pelo oficial demissionário em caso de discordância quanto à indenização devida;

X - comprovante do recolhimento da importância devida à Conta Única do Tesouro Nacional (Guia de Recolhimento da União - GRU), se houver pagamento;

- XI - decisão administrativa, elaborada pelo Cmt/Ch/Dir da OM;
- XII - recurso do oficial demissionário, se interposto; e
- XIII - decisão do Chefe do DGP, havendo interposição de recurso.

## **Subseção II**

### **Da Demissão a Pedido**

Art. 23. O Processo de Demissão a pedido com indenização deve ser composto dos seguintes documentos:

- I - documentação exigida para a demissão a pedido sem indenização (art. 9º);
- II - ofício enviado pela OM do oficial demissionário ao DCT ou DECEX, solicitando o cálculo da indenização devida;
- III - ofício do DCT ou DECEX informando o valor da indenização devida;
- IV - planilha(s) descritiva(s) do cálculo do CAC enviada(s) pelo DCT ou DECEX;
- V - Termo de Apuração do Valor Proporcional devido pelo oficial demissionário, elaborado pela OM encarregada do Processo de Cobrança Administrativa, de acordo com a Portaria DGP nº 196/2010, e o Anexo “F” a estas Normas Técnicas;
- VI - cópia autenticada da intimação expedida pelo Cmt/Ch/Dir da OM, que informa ao oficial demissionário a indenização devida;
- VII - recibo do oficial demissionário, quando a intimação for pessoal, Aviso de Recebimento (AR), quando feita pelo correio, ou cópia da publicação da intimação, quando feita pelo órgão oficial;
- VIII - resposta do oficial demissionário;
- IX - parecer do DCT ou DECEX, apreciando as razões e argumentos suscitados pelo oficial demissionário em caso de discordância quanto à indenização devida;
- X - comprovante do recolhimento da importância devida à Conta Única do Tesouro Nacional (Guia de Recolhimento da União - GRU), se houver pagamento;
- XI - decisão administrativa, elaborada pelo Cmt/Ch/Dir da OM;
- XII - recurso do oficial demissionário, se interposto; e
- XIII - decisão do Chefe do DGP, havendo interposição de recurso.

## **Seção III**

### **Da Reunião de Documentos**

Art. 24. A OM responsável pela instauração do processo deverá atuar os documentos, conforme dispõem os arts. 10 e 11 destas Normas Técnicas.

## **Seção IV**

### **Da Proporcionalidade da Indenização**

Art. 25. Se o Processo de Demissão abranger cobrança administrativa de indenização em decorrência da realização de curso ou estágio custeado pela União, a OM deverá apurar o valor devido proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo oficial demissionário, tomando por base a planilha de cálculo do CAC.

Art. 26. O valor cobrado será calculado proporcionalmente pela OM, de acordo com a Portaria DGP nº 196, de 20 de setembro de 2010, que regula procedimento a ser executado para o cálculo proporcional ao tempo de serviço nos Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e dá outras providências.

## **Seção V**

### **Do Processamento da Cobrança**

Art. 27. A OM deverá intimar pessoalmente o oficial demissionário para que se manifeste quanto ao pagamento da indenização devida.

§ 1º A intimação conterà:

- I - a identificação do oficial demissionário e designação da OM;
- II - as razões da cobrança administrativa;
- III - a indicação do valor da indenização devida;
- IV - a indicação da data de vencimento do prazo regulamentar para resposta;
- V - a informação da continuidade do processo independentemente de resposta;
- VI - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- VII - orientação quanto ao meio de pagamento da dívida;
- VIII - cópia da planilha de cálculo do CAC; e
- IX - outros documentos considerados pertinentes.

§ 2º Recusando-se o oficial demissionário a receber a intimação, será lavrado termo assinado por duas testemunhas e a intimação será considerada realizada.

§ 3º No caso de Processo de Demissão **ex officio**, não localizado o oficial demissionário ou se passou a residir em outra guarnição, será intimado por carta registrada endereçada ao último endereço residencial declarado à Administração Militar, com aviso de recebimento.

§ 4º Frustrada a intimação por carta registrada, o oficial demissionário será intimado por publicação no órgão oficial.

Art. 28. O oficial demissionário apresentará sua resposta, a que se refere o art. 27, em até 10 (dez) dias contados da data da intimação, manifestando-se quanto à dívida a ele imputada, podendo solicitar vista nas instalações da OM dos documentos que embasaram o cálculo do CAC.

§ 1º Requerida a vista dos documentos, o Cmt/Ch/Dir da OM solicitará a remessa de cópia às autoridades responsáveis pelo cálculo do CAC, se for o caso.

§ 2º Em caso de requerimento de vista, o prazo para resposta contará da data em que o oficial demissionário for comunicado acerca da disponibilidade dos documentos para exame nas instalações da OM.

§ 3º O oficial demissionário poderá obter cópia dos autos e de todos os documentos relacionados à cobrança se revestidos de classificação ostensiva.

Art. 29. Transcorrido o prazo para a resposta, sem manifestação do oficial demissionário, será presumido o reconhecimento tácito da validade da cobrança e a intenção de não quitar a indenização devida à União.

Art. 30. Se o oficial demissionário concordar quanto à existência da dívida e aos valores cobrados, deverá apresentar quitação do pagamento no prazo para a resposta.

Parágrafo único. Declarando o oficial demissionário a impossibilidade de cumprir a obrigação por insolvência, o Cmt/Ch/Dir da OM lavrará o respectivo termo e remeterá o Processo de Cobrança Administrativa para a RM de vinculação do oficial demissionário.

Art. 31. Havendo discordância devidamente motivada, quanto à existência da dívida, aos valores cobrados ou à metodologia empregada para apuração do débito, o Cmt/Ch/Dir da OM solicitará parecer da autoridade responsável pelo cálculo do CAC.

§ 1º Se o oficial demissionário apresentar discordância por simples negativa e sem motivação, o Cmt/Ch/Dir da OM a rejeitará.

§ 2º A autoridade com incumbência de expedir o parecer acatará ou rejeitará, expressa e fundamentadamente, os argumentos apresentados pelo oficial demissionário.

§ 3º Reconhecida a inexistência de dívida no parecer, o Cmt/Ch/Dir remeterá cópia dos autos à DSM para retificação do ato de demissão, constando em nova portaria a expressão “sem indenização”, e outra cópia para a RM de vinculação, a fim de encerrar o Processo de Cobrança Administrativa, notificando-se o oficial demissionário.

§ 4º Reconhecida a dívida com novo valor no parecer, serão providenciadas as correções no cálculo do CAC e a planilha revisada será encaminhada à OM, cabendo ao Cmt/Ch/Dir apresentá-la ao interessado para nova manifestação.

§ 5º Persistindo a discordância do oficial demissionário diante do cálculo revisto, o Cmt/Ch/Dir da OM voltará a solicitar outro parecer apenas se apresentados argumentos novos.

§ 6º Reconhecido o valor originário no parecer, o Cmt/Ch/Dir da OM intimará o oficial demissionário para pagamento ou interposição de recurso.

Art. 32. O oficial demissionário tem o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso administrativo, contados da data da intimação da decisão de confirmação da existência da dívida e do valor devido.

§ 1º O Cmt/Ch/Dir da OM realizará juízo de admissibilidade, verificando a tempestividade e a regularidade formal da interposição.

§ 2º Tem legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - o oficial demissionário; e

II - terceiros com direitos e interesses indiretamente afetados pela decisão recorrida.

§ 3º O recurso administrativo será dirigido ao Cmt/Ch/Dir da OM, que terá 5 (cinco) dias para reconsiderar sua decisão, ouvindo novamente, se julgar necessário, as autoridades responsáveis pelo cálculo do CAC.

§ 4º Mantida a decisão pelo Cmt/Ch/Dir da OM, diante do recurso administrativo e não havendo mais consultas a serem realizadas ou cálculos para serem revistos, o recurso será encaminhado para o Chefe do DGP.

§ 5º O Chefe do DGP decidirá o recurso em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento das razões, ouvindo, se julgar necessário, as autoridades responsáveis pelo cálculo do CAC.

§ 6º Acatado o recurso, o Chefe do DGP designará comissão para rever o cálculo do CAC ou reconhecer a inexistência da dívida e devolverá os autos ao Cmt/Ch/Dir da OM.

§ 7º Rejeitado o recurso pelo Chefe do DGP, o oficial demissionário será intimado para realizar o pagamento ou para interposição de recurso ao Comandante do Exército (Cmt Ex).

§ 8º Da decisão do Chefe do DECEX ou DCT é admitido recurso ao Cmt Ex, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão.

## **Seção VI**

### **Da Cobrança Judicial**

Art. 33. Em caso de recusa de pagamento da indenização, no todo ou em parte, ou de inexistência de resposta do oficial demissionário ao Cmt/Ch/Dir da OM, será encaminhada cópia dos autos do processo à RM de vinculação para posterior solicitação de cobrança judicial pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 34. A suspensão de pagamento dos vencimentos do oficial demissionário ocorrerá no dia determinado na publicação do ato de demissão e de acordo com o disposto na Portaria DGP nº 196/2010, de 20 de setembro de 2010.

Art. 35. Caso a OM constatare alguma alteração que possa interferir no andamento do processo de demissão, mesmo após a sua remessa, deverá informar à DSM.

Art. 36. A Certidão de Situação Militar será fornecida pela OM do demissionário.

**ANEXO A**

**MODELO DE REQUERIMENTO DO OFICIAL DEMISSIONÁRIO**

**ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

**Local e data.**

**Requerimento**

**Do** *(posto e nome do requerente)*

**Ao** Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal  
*(se oficial superior)*

**Ao** Sr Diretor de Serviço Militar  
*(se oficial intermediário ou subalterno)*

**Objeto:** demissão do Serviço Ativo do Exército

1. *(Nome e identidade)*, *(posto, arma, serviço ou quadro)*, servindo na *(OM)*, requer a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

2. Tal solicitação encontra amparo no inciso **I** do art. 115, inciso **I** *(sem indenização)* ou **II** *(com indenização)* do art. 116, alíneas “**a**” ou “**b**” ou “**c**” do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).

3. É a \_\_\_\_\_ vez que requer.

---

*(Nome e posto)*

## ANEXO B

### MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA OFICIAL SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

---

#### Local e data.

Info nº

Do Comandante da OM

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal ou  
Diretor de Serviço Militar (*conforme o caso*)

**Assunto:** demissão do Serviço Ativo do Exército

1. Requerimento em que o (*posto, nome e identidade*) desta OM, solicita a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

#### 2. INFORMAÇÃO

##### a. Amparo do Requerente

Inciso I do art. 115, inciso I (*sem indenização*) ou II (*com indenização*) do art. 116, letras “a” ou “b” ou “c”, do § 1º, § 3º do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, (E-1).

**OBSERVAÇÃO: citar apenas o amparo.**

##### b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

- nome:
- posto:
- identidade militar:
- data de praça:
- data da última promoção:
- data de nascimento:
- naturalidade:
- filiação:
- estado civil:

2) Apreciação (*coerência, no que pleiteia, com a legislação de amparo*)

---

---

---

---

---

c. Parecer

---

d. O presente requerimento permaneceu \_\_\_\_\_ dia (s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

\_\_\_\_\_  
(Comandante, Chefe ou Diretor)

### ANEXO C

#### MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES PARA OFICIAL SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO

#### DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

1. Demissão (*a pedido ou ex-officio, com ou sem indenização - citar o amparo*)
2. Nome: \_\_\_\_\_
3. Posto: \_\_\_\_\_ Arma ou Serviço: \_\_\_\_\_
4. Idt Mil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
5. Almanaque do Exército - Ano: \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_
6. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
7. Curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s) por conta do Exército: (1)  
\_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
8. Data de praça:  
1ª - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2ª - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (2)
9. Data de promoção:  
1º posto : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ último posto: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
10. Região Militar de vinculação: (3) \_\_\_\_\_
11. Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias
12. Tempo gozado de LE: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias
13. Data de posse em cargo público: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
14. Data da privação definitiva do exercício de Atividade Religiosa (SAREX) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
15. Data de liberação por Decisão Judicial: (4) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

16. Período LTIP (*agregação por candidatar-se a cargo eletivo, etc*): \_\_\_\_\_

17. Endereço residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

18. Endereço do Trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

(*Local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Comandante, Chefe ou Diretor*)

\_\_\_\_\_  
(*Ciente do interessado*)

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) discriminar o nome completo do curso, conforme consta na Ficha Individual;
- (2) especificar, caso o militar tenha mais de uma data de praça;
- (3) indicar a Região Militar em que o militar, ao ser demitido, irá residir na Reserva; e
- (4) informar se o militar está **sub judice**, respondendo a IPM ou a Processo na Justiça Comum.

**Obs: os dados acima devem ser confrontados com a Ficha Individual do Oficial.**

## ANEXO D

### MODELO DE OFÍCIO AO DEMISSIONÁRIO SOBRE A INDENIZAÇÃO DEVIDA

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

---

Of nº

**Local e data.**

**Do** *Cmt, Ch ou Dir OM*

**Ao** Sr (*Posto e nome completo do demissionário*)

**Assunto:** indenização devida à União Federal

**Rfr:** Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares

**Anexo:** Of nº \_\_\_\_\_, de (*data*), do DECEX ou DCT, com a(s) planilha(s) de custo referente ao(s) curso(s) realizado(s) por esse oficial demissionário

1. Versa o presente expediente sobre indenização devida por esse oficial demissionário do Serviço Ativo do Exército.

2. Informo-vos que o valor da indenização devida referente ao(s) Curso(s) (*especificar o nome do curso e local de realização e período do mesmo*) é de R\$ (*valor*).

3. Visando assegurar o vosso direito ao contraditório e à ampla defesa, solicito-vos resposta sobre o reconhecimento, ou não, da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme os critérios abaixo especificados:

a. caso haja reconhecimento da dívida, além de fazer constar essa assertiva no ofício resposta, anexar o comprovante de recolhimento da indenização (*parcela única, na conta única do Tesouro Nacional*);

b. caso não haja reconhecimento da dívida, além de fazer constar essa assertiva no ofício resposta, anexar ao referido documento vossas razões da discordância, devidamente fundamentadas; e

c. caso a resposta não seja apresentada no prazo acima, ou deixar de satisfazer aos requisitos abordados nas letras “a.” e/ou “b.”, este Comando (*esta Chefia ou Direção*) irá considerar tal fato como recusa do reconhecimento da dívida, conforme consta das Normas Técnicas para a Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo (NT 002 - DSM).

---

*Comandante, Chefe ou Diretor*

## ANEXO E

### MODELO DE PROPOSTA PARA DEMISSÃO EX-OFFICIO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

---

#### Local e data.

Do *Cmt, Ch ou Dir OM*

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal  
(*se oficial superior*)

Ao Sr Diretor de Serviço Militar  
(*se oficial intermediário ou subalterno*)

**Assunto:** demissão de oficial

1. Proponho a V Exa a demissão "**ex-officio**", (*com ou sem indenização*), do (*posto, arma, serviço ou quadro, identidade e nome*), por (*motivo*).

2. Tal proposta encontra amparo no inciso II do art. 115 e do art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

---

(*Comandante, Chefe ou Diretor*)

## ANEXO F

### TERMO DE APURAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL

1. Dados do Oficial Demissionário:

Identidade	
Posto	
Arma/Quadro/Sv	
Nome Completo	

2. Fórmula geral (Portaria DGP nº 196/2010):

$I_p = (CAC \div Td) \times Df$ , onde:

- $I_p$  é a indenização proporcional devida;
- $CAC$  é o custo-aluno-curso calculado pelo DECEEx ou DCT;

- **Td** é o total de dias a cumprir (art. 116 da Lei nº 6.880/1980):
  - 1.825 dias (5 anos) para a alínea “c”, do § 1º, do art. 116 da Lei nº 6.880/1980;
  - 1.095 dias (3 anos) para a alínea “b” do § 1º, do art. 116 da Lei nº 6.880/1980; ou
  - 730 dias (2 anos) para a alínea “a” do § 1º, do art. 116 da Lei nº 6.880/1980.
- **Df** é o número de dias que faltam para cumprir o prazo de carência, em relação à data de exclusão do serviço ativo do Exército.

3. Curso(s) realizado pelo militar, por conta de União:

Curso	
Data de início	
Data de término	
nº dias que deveria servir (art.116 da Lei nº 6.880/1980):	
<b>Td:</b>	

4. Custo-Aluno-Curso (informado pelo DECEX o DCT):

<b>CAC:</b>	
-------------	--

5. Cálculo dos dias que faltam:

Data da demissão do Serviço Ativo (de acordo com o § 2º, art. 3º da Port nº 196-DGP, de 20 SET 10)	
Número de dias de serviço ativo, pós-curso (A)	
Número de dias que faltam para cumprir o prazo de carência (Df):	
<b>Df = Td - A</b>	

6. Valor da Indenização Proporcional (Ip):

$$Ip = (CAC \div Td) \times Df$$

<b>Indenização Proporcional (Ip):</b>	
---------------------------------------	--

Local e data

\_\_\_\_\_  
Comandante da Unidade

## ANEXO G

### QUESTIONÁRIO AO OFICIAL DEMITIDO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

**Marque a opção que julgar mais adequada à sua situação**

1. Qual o universo de seu círculo hierárquico?
  - subalterno - Ten     intermediário - Cap     superior - Maj, Ten Cel e Cel
2. Qual o universo de sua formação?
  - AMAN     Serviço de Saúde     QEM     QCO     SAREx     \_\_\_\_\_
3. Qual o tipo de sua demissão?
  - a pedido     **ex-officio**
4. Quais os motivos que levaram o(a) Sr (a) a pedir demissão do Exército ou a prestar concurso público? (se for marcar mais de uma opção, numere-as de acordo com sua prioridade ou valoração)
  - Nunca tive vocação para a carreira militar.
  - Depois de minha formação, descobri que não tinha vocação para a carreira militar.

- ( ) Depois de minha formação, fiquei desmotivado para a carreira militar.
- ( ) Equivoquei-me sobre a carreira militar, pois minha visão de Exército era outra.
- ( ) A carreira militar foi alternativa para alcançar outro cargo ou emprego público ou profissão.
- ( ) Desejo de outro cargo ou emprego público civil com melhor remuneração.
- ( ) A remuneração salarial não atendeu às minhas expectativas (questão salarial).
- ( ) A iniciativa privada está remunerando mais do que a carreira militar.
- ( ) Excesso de movimentações.
- ( ) A última movimentação atrapalhou meus planos particulares.
- ( ) Já estava estabelecido na atual sede e a movimentação atrapalhou meu plano profissional.
- ( ) Realização de atividade fora de sua área de formação.
- ( ) Falta de reconhecimento profissional.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

5. Baseado nos motivos alegados anteriormente, que sugestão apresentaria?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

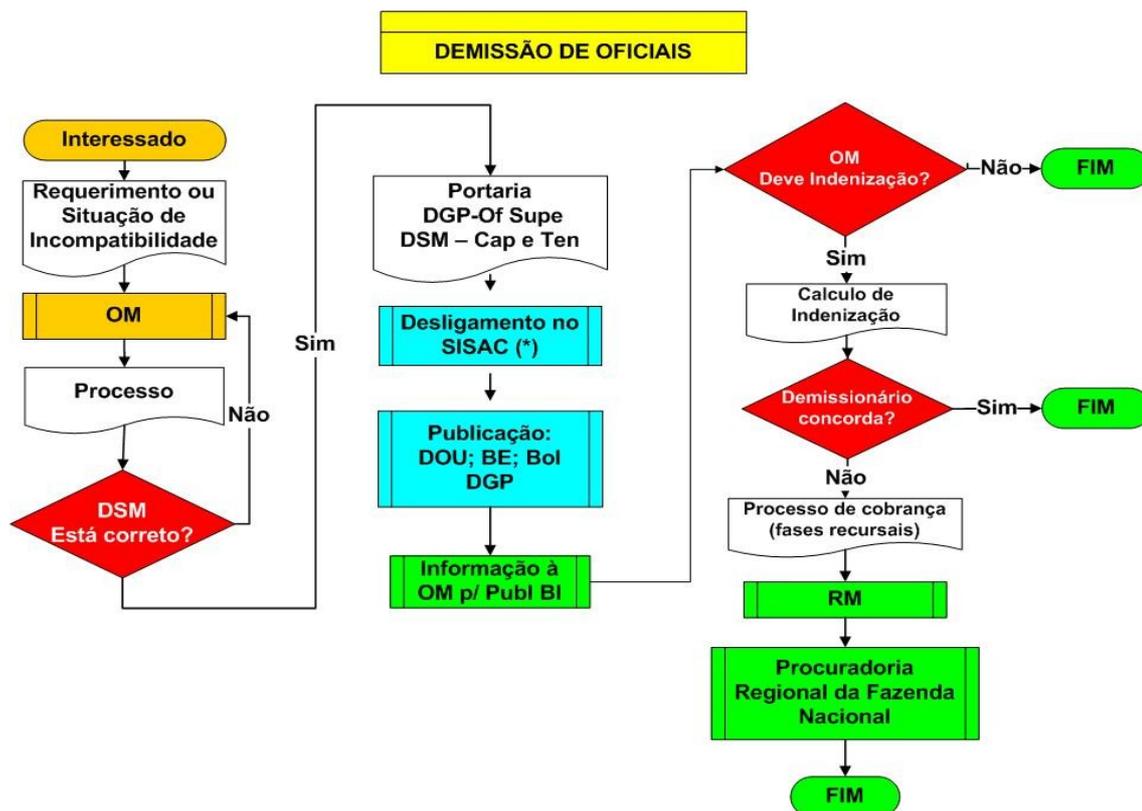
\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome completo do oficial demitido - Posto  
 identidade

### ANEXO H

#### FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE DEMISSÃO DE OFICIAL E DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA



## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 07-DECEX, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 03. e alteradas pela Portaria nº 096-DEP, de 5 OUT 07.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar os dispositivos do item 1), da letra “a”, do número 6., das letras “b”, “c” e “d” do número 8 das Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 026-DEP, de 3 ABR 03, e alteradas pela Portaria nº 096-DEP, de 5 OUT 07, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

a. ....

1) Avaliação integral da aprendizagem

<p>AVALIAÇÃO FORMATIVA</p>	<p>a) Ficha Registro para Acompanhamento do Discente (FRAD) - registro de observações das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora.</p> <p>b) Reuniões Pedagógicas.</p> <p>c) Reuniões de Conselho de Classe ou de Ensino.</p> <p>d) Exercícios variados, tais como: trabalhos escritos, testes, situações - problemas, pesquisas, etc.</p> <p>e) Projeto Interdisciplinar (PI):</p> <p>(1) Consiste numa situação-problema que simule a atuação do futuro profissional, tomando por base o que preconiza o perfil profissiográfico do concludente do curso. O Estb Ens definirá se o PI será realizado de forma individual ou em grupo pelos alunos; e</p> <p>(2) Durante todo o seu desenvolvimento, por etapas, é realizada avaliação formativa, evitando que haja qualquer desvio de rumos, motivo pelo qual não cabe recuperação de aprendizagem.</p>	<p>a) A avaliação formativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- deve ser realizada ao longo do processo ensino-aprendizagem, visando ao acompanhamento contínuo de todo o desenvolvimento em curso;</li> <li>- as reuniões pedagógicas devem ser realizadas periodicamente, com o objetivo de estimular as relações interpessoais e o consoante aprimoramento profissional;</li> <li>- as reuniões de Conselho de Classe / Ensino deverão ser realizadas de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada curso; e</li> <li>- os exercícios devem ser propostos frequentemente, durante as aulas, após assuntos significativos ou ao final de uma Unidade Didática.</li> </ul> <p>b) O projeto interdisciplinar (PI, monografia, exercícios táticos e atividades interdisciplinares) deve ser proposto aos discentes no início do curso/série/ano, sendo estabelecidas etapas intermediárias e prazos de entrega e de apresentação do trabalho, previstos em Quadro de Trabalho:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As avaliações formativas não resultarão em notas, sendo importante para fornecer ao discente uma contínua análise de seu rendimento no processo ensino-aprendizagem; e</li> <li>- As medidas pedagógicas discutidas e planejadas nas reuniões devem ser implementadas.</li> </ul>
--------------------------------	--	--	--

<p style="text-align: center;">AVALIAÇÃO SOMATIVA</p>	<p>a) Provas Formais: poderão ser escritas, orais, práticas, gráficas ou mistas, realizadas individualmente ou em grupo, em atividades presenciais ou não presenciais.</p> <p>(1) a quantidade de provas formais será estabelecida conforme a disciplina;</p> <p>(2) os critérios para avaliação deverão ser previamente definidos (consultar as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional NEIAE).</p> <p>b) Trabalho científico (TC) - trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese.</p> <p>c) Reunião do Conselho de Classe / Ensino por série, turma, ano, Arma, Quadro ou Serviço.</p> <p>e) Escala de avaliação dos Atributos da Área Afetiva.</p> <p>f) Trabalho Interdisciplinar (TI), para os Colégios Militares e Fundação Osório. Tem a finalidade de ampliar a conscientização dos alunos, estimular a iniciativa e a criatividade, e, principalmente, de incentivar o aluno ao trabalho em equipe, dentro de uma visão interdisciplinar dos temas apresentados pelos professores</p>	<p>a) A prova formal poderá ser aplicada ao término de uma Unidade Didática (UD), de um conjunto de UD ou ao final da disciplina, conforme a natureza.</p> <p>O discente que faltar à primeira chamada de prova deverá ser submetido à uma prova de segunda chamada, no mais curto prazo possível. As provas de segunda chamada devem ser de mesmo nível de dificuldade.</p> <p>- Conforme previsto na documentação que normatiza o Sistema de Ensino Superior Militar (SESM/DEP).</p> <p>d) Reuniões de Conselho de Classe / Ensino - Deverão ser realizadas durante o desenvolvimento do curso/ano letivo por série, turma, classe, Arma, Quadro ou Serviço antecipando-se às avaliações somativas.</p> <p>e) O Trabalho Interdisciplinar consiste na abordagem de temas centrais dentro de cada série com base nos Temas Transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais</p> <p>f) A imposição do TI fica restrita ao Ens Fundamental (6º ao 9º ano) e no Ens Médio sua aplicação ficará a critério do Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial.</p> <p>g) A Escala de Avaliação dos Atributos da área afetiva será aplicada de acordo com a documentação específica (NECE).</p>	<p>- Quando o discente não obtiver a nota mínima ou menção satisfatória estipulada pelo Regulamento do EE será submetido à recuperação da aprendizagem na(s) disciplina(s).</p> <p>- Logo que concluída a recuperação, o discente deverá ser submetido a nova avaliação, para verificação da evolução quanto ao alcance dos objetivos.</p> <p>A avaliação do TC não entra na composição da nota final de curso, conforme previsto na documentação que normatiza o SESM/DEP.</p> <p>- As medidas pedagógicas discutidas e planejadas em reuniões de Conselhos de Classe/ Ensino devem ser agilizadas.</p> <p>- A avaliação da área afetiva contribuirá, ou não, com um percentual na composição da nota final de cada curso, de acordo com os Critérios de Avaliação Educacional.</p>
---	---	---	--

## 8. JULGAMENTO DO RENDIMENTO

### b. Generalidades

1) O rendimento escolar dos discentes é julgado com base na análise dos resultados obtidos em diferentes momentos do processo ensino aprendizagem. Para tal, é necessário que os instrumentos, os procedimentos e as técnicas de avaliação evidenciem os conteúdos e os objetivos previstos nos PLADIS ou PLAEST, detectando os discentes que alcançaram os níveis desejáveis de competência, subsidiando as decisões sobre aprovação e reprovação.

2) A ênfase está em verificar se os objetivos de ensino previstos no currículo foram alcançados, focalizando primordialmente a execução, pelo discente, de tarefas relevantes. O importante é levar os discentes ao seu desenvolvimento máximo atingindo gradualmente todas as etapas previstas nos objetivos de ensino e conteúdos disciplinares.

3) O julgamento do rendimento escolar deve basear-se nas PF, bem como na recuperação da aprendizagem realizada ao longo do ano e ao final da disciplina ou do curso. Em cada caso deverão ser criadas situações nas quais se possa analisar os domínios comportamentais envolvidos no rendimento escolar do discente.

4) O rendimento do discente na área afetiva será avaliado por meio da escala de avaliação dos atributos da área afetiva de cada curso, em decorrência do desenvolvimento dos objetivos previstos nos PLADIS e nos PLAEST. Exceção é feita para o Sistema Colégio Militar do Brasil, no qual os atributos da área afetiva serão desenvolvidos sem avaliação somativa.

### c. Condições gerais de aprovação

1) Cada disciplina terá peso 1 (um), bem como suas PF. Quando a disciplina tiver mais de uma prova, a nota da disciplina será o resultado da média aritmética dessas provas.

2) Todos os instrumentos de avaliação de caráter somativo poderão conduzir à reprovação e terão oportunidade de recuperação.

3) Poderá haver promoção de ano com dependência, quando prevista no regulamento do Estb Ens e nas condições nele estabelecidas.

4) O discente é considerado aprovado quando obtiver a nota igual ou superior a 5,0, menção regular ou superior, ou for considerado apto em cada disciplina curricular.

5) O discente é considerado reprovado quando obtiver nota inferior a 5,0, menção insuficiente ou não for considerado apto em cada disciplina curricular, mesmo após ter sido submetido à recuperação da aprendizagem. Entretanto, esta situação deverá ser analisada pelo Conselho de Classe ou pelo Conselho de Ensino tendo em vista uma decisão sobre a aprovação ou não do discente. O discente que não conseguir aprovação poderá repetir a série ou ano, no máximo uma vez por nível de ensino, quando previsto no regulamento do Estb Ens, e nas condições nele estabelecidas.

### d. Cálculo da nota final de curso e de ano

1) 1ª Fase - cálculo da nota das áreas cognitiva e psicomotora

2) Calcular a média ponderada entre as notas de todas as disciplinas (com peso 1)

$$\text{NACP} = \frac{(\text{ND } 1) \times 1 + (\text{ND } 2) \times 1 + (\text{ND } 3) \times 1 + (\text{ND } n) \times 1}{n}$$

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 004-DCT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Homologa a NEB/T Pd - 13 A - Conectores Elétricos para Viaturas Militares: Dimensões, Localização e Utilização - Padronização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea “b” do inciso VI, do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a NEB/T Pd - 13 A - Conectores Elétricos para Viaturas Militares: Dimensões, Localização e Utilização - Padronização, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 045 - SCT, de 19 de agosto de 1998, que homologa a NEB/T Pd - 13 - Conectores Elétricos para Viaturas Militares: Dimensões, Localização e Utilização - Padronização.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

<b>NORMA DO EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	<b>CONECTORES ELÉTRICOS PARA VIATURAS MILITARES DIMENSÕES, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO Padronização</b>	<b>N E B /T  Pd-13 A</b>
---	--	----------------------------------

### SUMÁRIO

#### 1 OBJETIVO

Esta Norma padroniza as dimensões, localização e utilização dos conectores elétricos de doze contatos utilizados no Exército Brasileiro na interligação das viaturas militares com equipamentos rebocados.

#### 2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma, devem ser consultadas as normas relacionadas neste capítulo, na edição em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o desta Norma, este tem precedência.

##### Outras normas

ISO 2768-1 - “General Tolerances - Part 1: **Tolerances for Linear and Angular Dimensions without Individual Tolerance Indications.**”

MIL-PRF-11021 - “**Switch, Vehicular Lights, 24 Volt DC.**”

#### 3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.3.

##### 3.1 Conector

Dispositivo eletromecânico que faz ligação elétrica de condutores, entre si e/ou a uma parte condutora de um equipamento, suportando ou não ação mecânica e conduzindo corrente elétrica.

### 3.2 Conector fêmea

Dispositivo elétrico com contatos ligados permanentemente a uma fonte de energia elétrica e destinado a alimentar um equipamento de utilização, mediante um conector macho.

### 3.3 Conector macho

Dispositivo elétrico com contatos ligados ou destinados a serem ligados permanentemente a condutores e que se introduz ou se retira de um conector fêmea para, respectivamente, alimentar ou desligar um equipamento de utilização.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

---

Esta Norma substitui a NEB/T Pd-13 - CONECTORES ELÉTRICOS PARA VIATURAS MILITARES - DIMENSÕES, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO - Padronização.

---

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO

---

**Palavras-chave:** Viatura, Conector, Plugue, Tomada

**Aprovação:** BI nº 220 de 15.12.10 - CTE<sub>x</sub>

**Homologação:**

---

**CDU:**

**12 pg**

#### 4.1 Dimensões

As dimensões dos conectores devem situar-se dentro dos limites apresentados nas Figuras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo.

#### 4.2 Localização e utilização

4.2.1 As viaturas providas de engate devem dispor de um conector fêmea conforme a Figura 1 do Anexo, situado na retaguarda da viatura, à esquerda e distando, no máximo, 500 mm do engate. Este conector deve dispor de uma tampa protetora conforme a Figura 2 do Anexo.

4.2.2 Os reboques e equipamentos rebocados, exceto semirreboques, devem dispor de um conector macho conforme a Figura 3 do Anexo, situado na frente e à esquerda da linha vertical central e distando, no máximo, 500 mm do ponto em que a lança é acoplada ao reboque, no caso de lança simples, ou no ponto médio da barra em “V”. Este conector deve dispor de uma tampa protetora conforme a Figura 2 do Anexo.

4.2.3 As viaturas tratores (cavalo-mecânico) devem dispor de um conector fêmea conforme a Figura 1 do Anexo, situado entre as conexões do freio e quando provida de engate deve dispor de outro conector fêmea nas mesmas condições estabelecidas em 4.2.1. Estes conectores devem dispor de uma tampa protetora conforme a Figura 2 do Anexo.

4.2.4 A interligação entre as viaturas e os equipamentos rebocados deve ser feita por meio de cabo de ligação interveicular, que, conforme sua terminação, pode ser designado de singelo (fixo) ou duplo (amovível).

4.2.5 O cabo de ligação interveicular singelo (fixo) deve dispor, em sua extremidade livre, de um conector macho conforme a Figura 4 do Anexo, com comprimento que não impeça ou interfira no movimento das viaturas. Neste caso, não há necessidade do conector macho citado em 4.2.2. A sua outra extremidade deve estar integrada permanentemente ao circuito elétrico da viatura.

4.2.6 O cabo de ligação interveicular duplo deve dispor, em uma de suas extremidades, de um conector macho conforme a Figura 4 e na sua outra extremidade de um conector fêmea, conforme a Figura 5, todas constantes do Anexo.

4.2.7 Os reboques, semirreboques e equipamentos rebocados, inclusive o material de artilharia, devem ser dotados de um cabo de ligação interveicular.

4.2.8 Os semirreboques devem ser providos de um cabo de ligação interveicular singelo (fixo), situado entre as suas conexões de freio.

4.2.9 As viaturas providas de engate não necessitam, obrigatoriamente, de dotação de cabo de ligação interveicular, exceto para as viaturas tratores (cavalo-mecânico) e as Viaturas de Transporte Especializado do tipo guincho, socorro, oficina, etc, que devem ser dotadas de um cabo de ligação interveicular duplo (amovível).

4.2.10 Os comprimentos dos cabos de ligação interveicular duplo são padronizados conforme discriminado na Tabela 1.

**TABELA 1 - Cabo de Ligação Interveicular Duplo X Comprimento Total**

<b>CABO DUPLO</b>	<b>COMPRIMENTO TOTAL (mm)</b>
1	1000 ± 10
2	1500 ± 10
3	2000 ± 20
4	2500 ± 20

4.2.11 Não é exigida a substituição dos conectores e cabos das viaturas e equipamentos já em uso no Exército Brasileiro com a finalidade de conciliá-los com esta Norma, podendo esta substituição ser realizada por ocasião das operações de manutenção. Neste interregno deve ser utilizado um adaptador de sete facas para doze pinos.

4.2.12 Os dispositivos que nas viaturas comutam as lanternas indicadoras de direção e as do freio devem ser capazes de comutar também as de igual finalidade nos reboques, nos semirreboques e nos equipamentos rebocados.

4.2.13 O acionamento das lanternas da viatura e do seu respectivo, reboque, semirreboque ou equipamento rebocado deve ser executado por uma única chave de comando, com capacidade para atender a demanda de todas as lâmpadas (viatura e tracionados) existentes no circuito elétrico, conforme MIL-PRF-11021.

## **5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

As condições a seguir dizem respeito à corrente elétrica que flui nos diferentes pinos e soquetes dos conectores para alimentação dos circuitos de iluminação.

### **5.1 Pino/soquete A**

5.1.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete A deve ser utilizado exclusivamente para iluminação restrita das lanternas.

5.1.2 Caso o reboque, semirreboque ou equipamento rebocado seja provido de dois circuitos, direito e esquerdo, de iluminação restrita, o pino/soquete A deve ser empregado no circuito esquerdo.

5.1.3 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **5.1 Pino/soquete B**

5.2.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete B deve ser utilizado exclusivamente para iluminação das lanternas de marcha-ré.

5.2.2 Caso o reboque, semirreboque ou equipamento rebocado seja provido de dois circuitos, direito e esquerdo, o pino/soquete B deve ser empregado na iluminação normal, lanterna de marcha-ré.

5.2.3 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **5.3 Pino/soquete C**

5.3.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete C deve ser utilizado exclusivamente para iluminação indicadora de direção, lado esquerdo.

5.3.2 Caso o reboque, semirreboque ou equipamento rebocado seja provido de dois circuitos, direito e esquerdo, o pino/soquete C deve ser empregado na iluminação indicadora de direção, lado esquerdo.

5.3.3 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **5.4 Pino/soquete D e pino/soquete L**

5.4.1 Os pinos/soquetes D e L são utilizados como “terra” ou “massa” dos circuitos elétricos, devendo ser conectados à estrutura metálica dos reboques e equipamentos rebocados e, nas viaturas, no polo negativo da bateria, diretamente ou através da estrutura metálica.

5.4.2 A corrente elétrica dos pinos/soquetes D e L é o somatório de todas as correntes dos circuitos interligados o qual deve ser de, no máximo, 15 A.

### **5.5 Pino/soquete E**

5.5.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete E deve ser utilizado exclusivamente para iluminação normal das lanternas dianteiras, traseiras, laterais e de placa de licença traseira (iluminação de serviço).

5.5.2 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **5.6 Pino/soquete F**

5.6.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete F deve ser exclusivamente utilizado para iluminação restrita da lanterna de freio.

5.6.2 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 4 A.

### **5.7 Pino/soquete H**

5.7.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete H deve ser exclusivamente utilizado para a iluminação restrita da lanterna traseira (lanternas de escurecimento).

5.7.2 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **5.8 Pino/soquete J**

5.8.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete J deve ser utilizado exclusivamente para iluminação indicadora de direção, lado direito.

5.8.2 Caso o reboque, semirreboque ou equipamento rebocado seja provido de dois circuitos, direito e esquerdo, o pino/soquete J deve ser empregado na iluminação indicadora de direção, lado direito.

5.8.3 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **5.9 Pino/soquete K**

5.9.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete K deve ser utilizado exclusivamente para propiciar uma alimentação auxiliar de potência para o reboque ou equipamento rebocado.

5.9.2 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 6 A, para todos os circuitos do reboque ou equipamento rebocado alimentados pelo pino/soquete K.

5.9.3 Nas viaturas, o pino/soquete K deve ser conectado diretamente à bateria, independentemente da chave de comando geral, da chave de ignição ou do sistema de iluminação.

#### **5.10 Pino/soquete M**

5.10.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete M deve ser utilizado em qualquer ligação adicional.

5.10.2 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

#### **5.11 Pino/soquete N**

5.11.1 O circuito elétrico ligado ao pino/soquete N deve ser utilizado exclusivamente para iluminação normal da lanterna de freio, inclusive para freio elétrico.

5.11.2 A corrente elétrica máxima admissível deve ser de 2 A.

### **6. RESUMO DAS LIGAÇÕES**

A Tabela 2 apresenta um resumo de utilização dos pinos/soquete.

**TABELA 2 - Resumo de Utilização**

<b>Pino</b>	<b>Utilização</b>
A	Lanternas de posição traseira de iluminação restrita
B	Lanternas de marcha-ré
C	Lanternas indicadoras de direção - lado esquerdo
D	Terra ou massa
L	Terra ou massa
E	Lanternas de posição dianteira, traseira, lateral e de placa
F	Lanternas de freio de iluminação restrita
H	Lanternas de posição traseira de escurecimento
J	Lanternas indicadoras de direção - lado direito
K	Auxiliar
M	Vazio
N	Lanternas de freio de iluminação normal

-----

/ANEXO  
ANEXO - FIGURAS

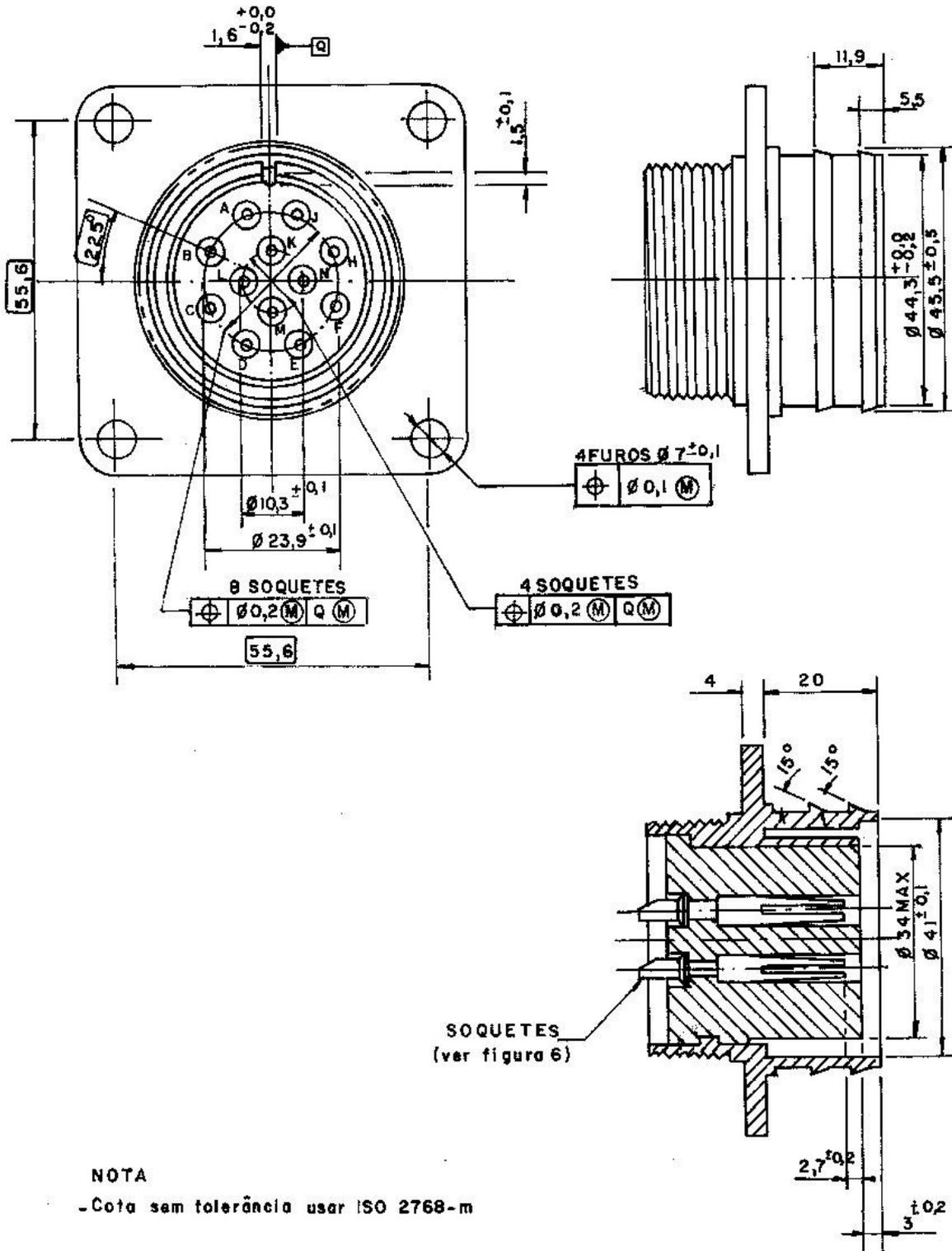


Figura 1 - Conector Fêmea (Tomada de Corrente)

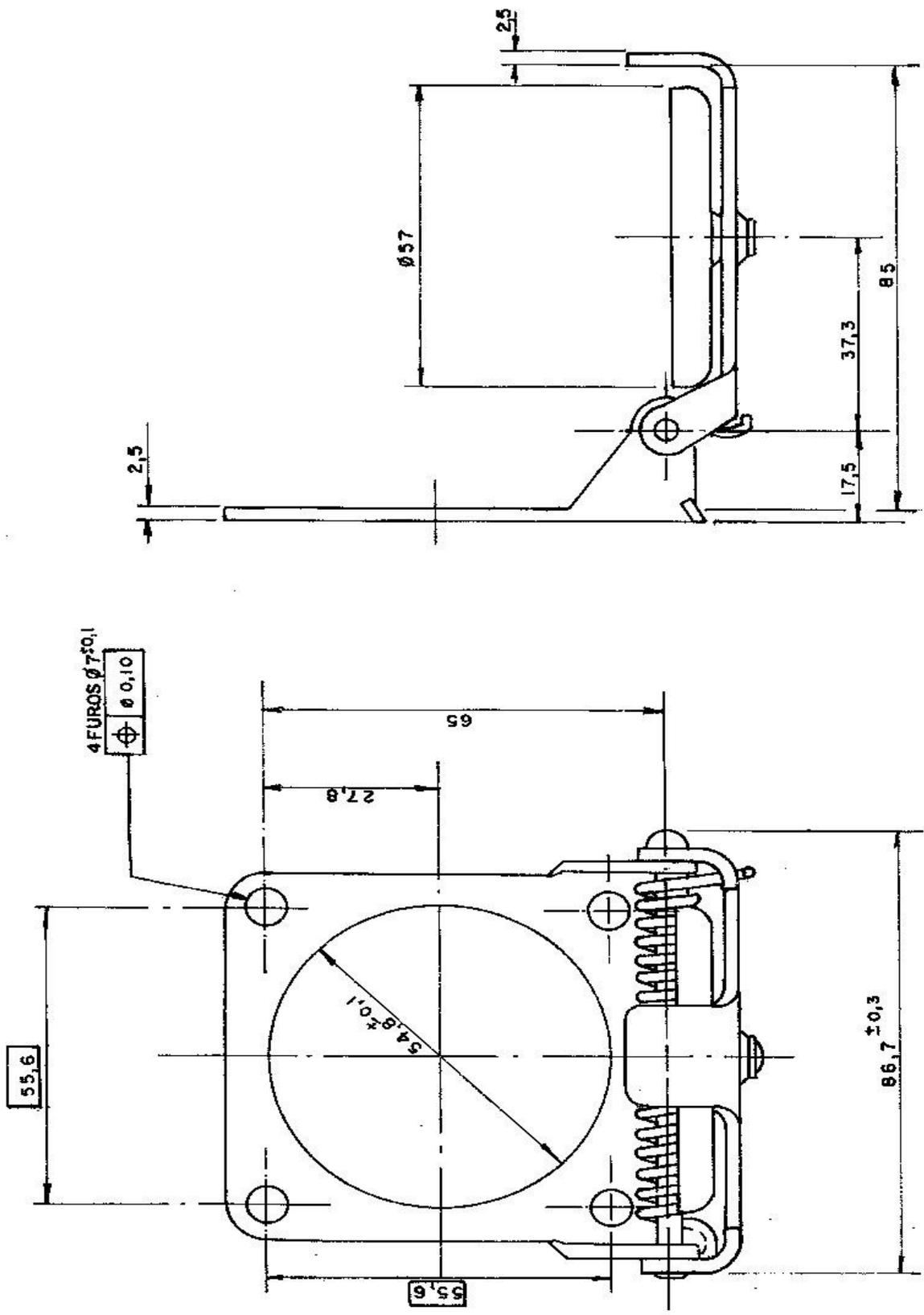


Figura 2 - Tampa Protetora

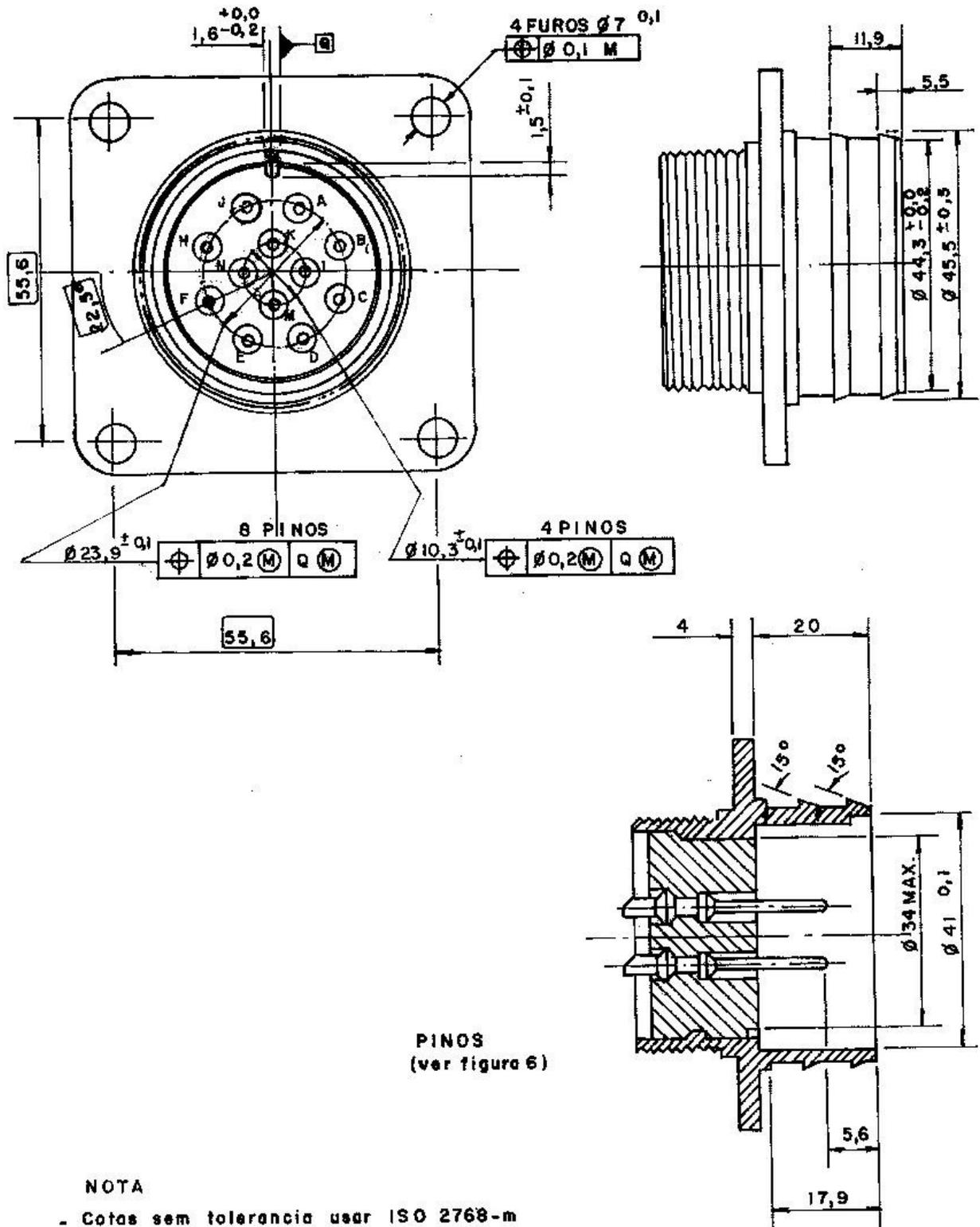
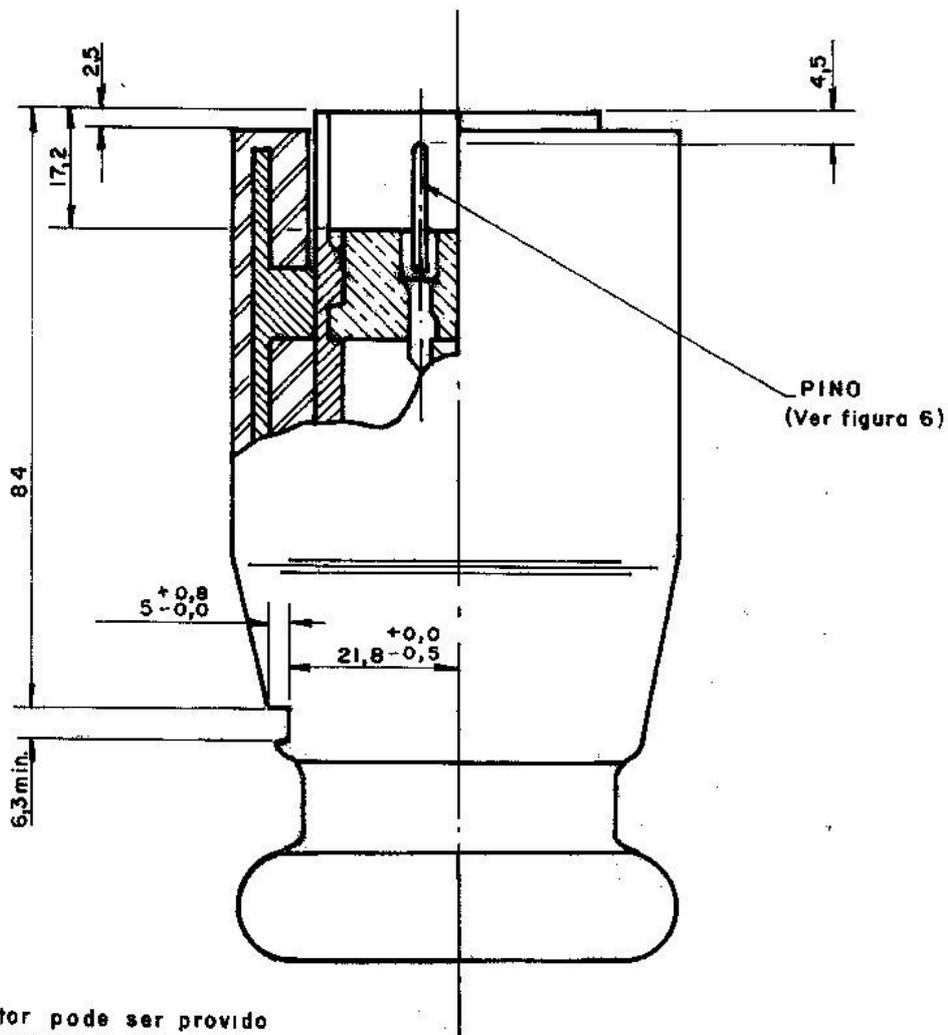
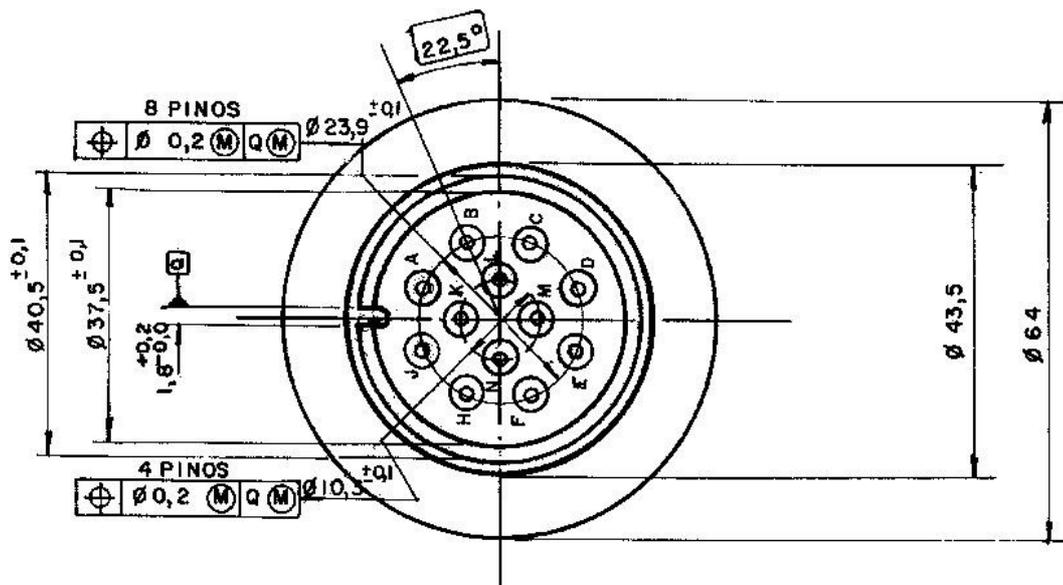


Figura 3 - Conector Macho

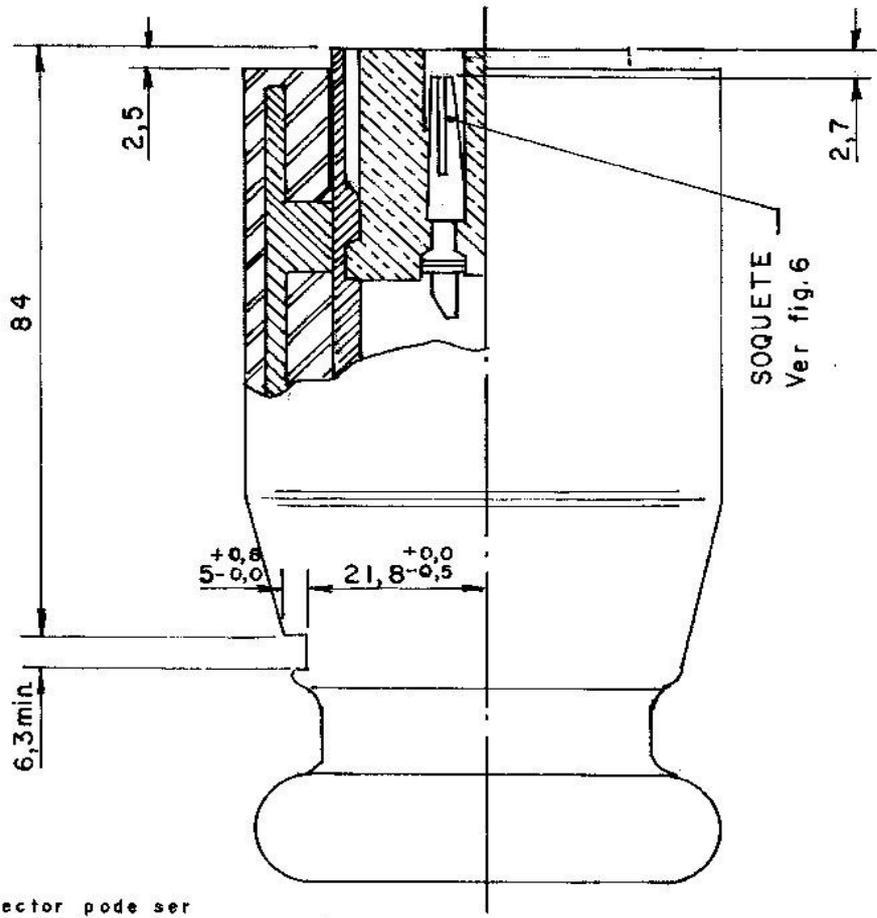


**NOTAS**

- Este conector pode ser provido de tampa protetora com mola
- Cotas sem tolerância usar ISO 2768-m

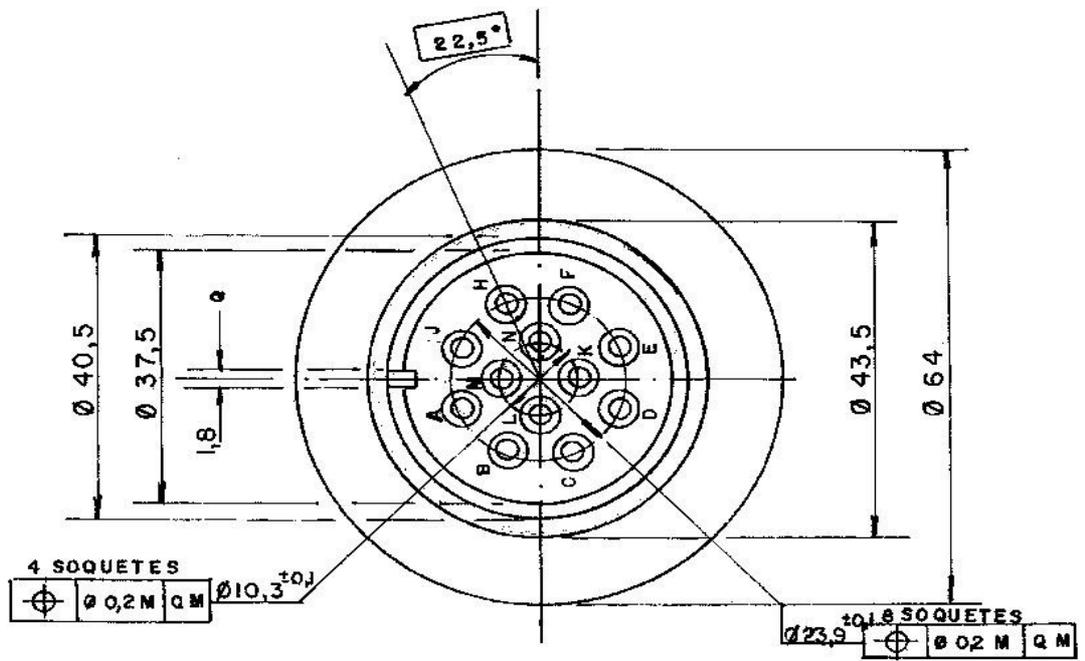


**Figura 4 - Conector Macho Protegido (Plugue)**

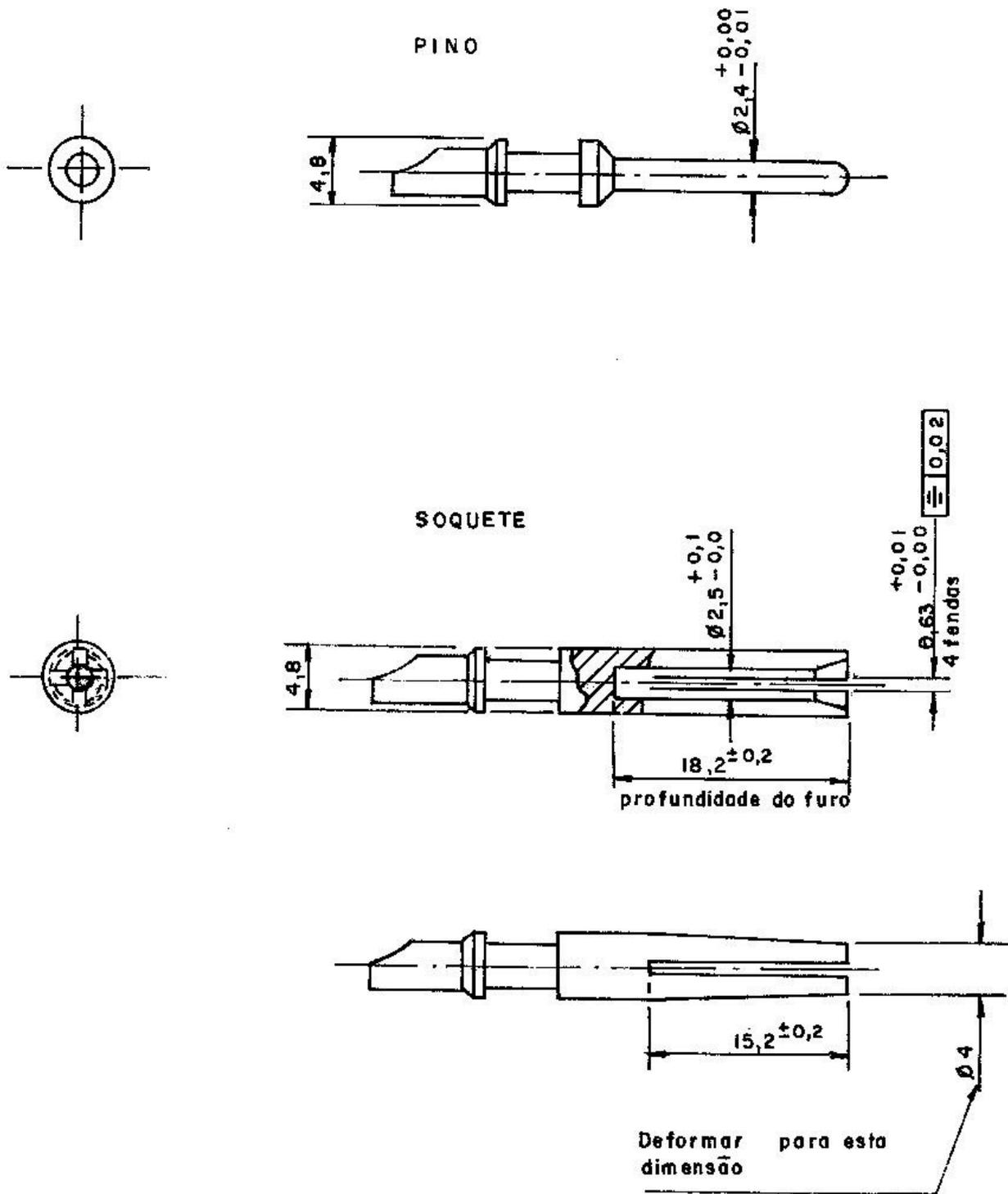


**NOTAS**

- Este conector pode ser provido de tampa protetora com mola.



**Figura 5 - Conector Fêmea Protegido**



OBS: Cotas sem tolerância, usar ISO 2768-m

Figura 6 - Pino e Soquete

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 276-SEORI/MD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente e considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010 e na Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve

**DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- S Ten Art ROGÉRIO MANOEL DA SILVA, a contar de 9 de fevereiro de 2011; e
- 3º Sgt QE JOÃO RODRIGUES DA SILVA, a contar de 7 de fevereiro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 17 FEV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 287-MD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 17 de fevereiro de 2011:

**BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

.....  
**DO COMANDO DO EXÉRCITO**

- Cel HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
- Cel MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA
- Ten Cel ALDAMIR JOSE CARDOZO NUNES
- Ten Cel ALFREDO GUNTER ZWEINER
- Ten Cel BADDY MITRE
- Ten Cel DANILO MITRE FILHO
- Ten Cel JOÃO JOSE DE FREITAS SILVA
- Ten Cel NEYTON ARAUJO PINTO
- Ten Cel OTAVIO ROBERTO MARTINS DANTAS
- Ten Cel PAULO CHAMUM AGUIAR
- Ten Cel PAULO SERGIO DE MENEZES MACHADO
- Maj ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
- Maj ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA
- Maj ANDRE ALVARES DA ROSA
- Maj FÁBIO ALVES DA COSTA
- Maj JULIO TORRES FERNANDES

- Maj CLAUDIO CRUZ DE SOUZA
- Maj JURANDYR DA SILVA MARTINS
- Maj MARCELLO CAMPOS DE SÁ
- Maj MAURICIO VARGAS HUNING
- Maj MAURO BARRETO BORGES
- Maj PABLO ROBERTO MACARIO
- Maj PAULO NOLETO QUEIROZ FILHO
- Maj RUDIMAR PUCHETA GONSALVES
- Maj SÁVIO LOPES GIL
- Cap ANDERSON VALENTIM DA SILVA
- Cap BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO
- Cap CELIO ALVES FERREIRA JÚNIOR
- Cap EDUARDO HENRIQUE MACIEL REGUS
- Cap EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE
- Cap FÁBIO LUIS RANGEL FIDÉLIS
- Cap FAUSTO AUGUSTO DE SOUSA PONTES
- Cap FERNANDA FERREIRA FAGUNDES
- Cap GIANA ELVIRA DE OLIVEIRA MARQUES
- Cap GLAUCO JUNIOR SOARES VIEIRA
- Cap JEANDRÉ PERALTA UMPIERRE
- Cap JEFFERSON DELLA VALENTINA
- Cap JOSÉ AUGUSTO MERCÊS DOS SANTOS
- Cap LEONARDO FERNANDO CANELOSI ROSA
- Cap MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN
- Cap RAFAEL RODRIGUES
- Cap RAFAEL AUGUSTO PAES LIMA ROCHA
- Cap REGIS FERNANDO DA SILVA
- Cap RONALDO HASSE
- 1º Ten ALIPIO HACK NETO
- 1º Ten ANA CLAUDIA FARIAS ANHALT
- 1º Ten ANTÔNIO DIEGO DOS SANTOS TORRES
- 1º Ten AUGUSTO GOMES VON SALTIEL
- 1º Ten CAIO CESAR SOARES BERTONCELLO
- 1º Ten CLAISSO PIRES AZZOLIN
- 1º Ten DANIEL ESTEVES DE MELO VALDIGEM
- 1º Ten DANIELA TARTA DA SILVEIRA
- 1º Ten FABRICIO AUGUSTO DE ALMEIDA CERETA
- 1º Ten FELIPE VIEIRA DO NASCIMENTO
- 1º Ten FILIPE TADEU CAMPOS
- 1º Ten HAMILTON GONÇALVES RAYMUNDO JR
- 1º Ten JAIRO XAVIER CRUZ
- 1º Ten JEFFERSON DILASCIO MESQUITA
- 1º Ten JORGE LUIZ DA SILVA FONSECA
- 1º Ten JÓRIO CORRÊA DA CUNHA FILHO
- 1º Ten JOSE AUGUSTO BAPTISTA VIEIRA NETO
- 1º Ten LAURO DE SOUZA SILVA
- 1º Ten PAULO DE SOUZA PIRES
- 1º Ten PAULO CESAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
- 1º Ten PAULO CEZAR DE LIMA PIRES
- 1º Ten RAFAEL LIRA PRESTE
- 1º Ten RODOLFO CARDOSO RODRIGUES
- 1º Ten SPENCER DENIS FERREIRA
- 1º Ten TIAGO INDRUSIAK SILVA
- 1º Ten VICTOR MELO FABRICIO DA SILVA
- 2º Ten AGENOR ANISZEWSKI
- 2º Ten GILSON TIMOTEO SACRAMENTO
- 2º Ten GUSTAVO DE CAMPOS ROCHA

- 2º Ten JORDÃO GONÇALVES PORTELA CAETANO
- 2º Ten LEONEL AZEVEDO BASTOS
- 2º Ten MICHELLE FABRIS CANTARELLI
- 2º Ten NILDO RAYZEL DA CRUZ JUNIOR
- 2º Ten PEDRO ALBERT DE MORAES
- 2º Ten RAFAEL DE BARROS COSTA
- 2º Ten RODRIGO BANDEIRA SILVA
- S Ten ALTEMIR FERREIRA JARDIM
- S Ten ÁLVARO VALDEMAR NEY MACHADO
- S Ten AMARILDO DOS PASSOS
- S Ten AMAURY DE ASSIS ARRUDA
- S Ten CAIRO JOBER PEREIRA DUARTE
- S Ten CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
- S Ten CARLOS AUGUSTO MINUSSI ANCINES
- S Ten CASSIO NEY MOREIRA BARROS
- S Ten CLEBER MORALES
- S Ten CRISTOVÃO VITALINO DA CONCEICÃO
- S Ten DARIO DE CASSIO PIRES MEDEIROS
- S Ten EDILSON COSTA CUSTÓDIO
- S Ten GERSON FERREIRA LEITE
- S Ten GILBERTO FERNANDES ALMEIDA
- S Ten GILMAR COUTO DOMINGUES
- S Ten JOÃO GILBERTO BERNARDI SOARES
- S Ten LUCAS MENDES SANTIAGO
- S Ten MAURICIO GAI DE BRUM
- S Ten REGIO DE MELO E SILVA
- 1º Sgt ABDIAS DE SOUZA REIS
- 1º Sgt ADELINO PEREZ VILAR
- 1º Sgt ADRON SCHMIDT STEINDORFF
- 1º Sgt ALEXANDER DE QUEIROZ BORRET
- 1º Sgt ANDERSON DAVID SCHULZ BRUM
- 1º Sgt CLAUDIO DA SILVA MEIRA
- 1º Sgt CLAUDIOMIRO VALMOR HOFFMANN
- 1º Sgt CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA
- 1º Sgt DENILSON DA SILVA IPUCHIMA
- 1º Sgt DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO
- 1º Sgt EDUARDO MONCAO ZART
- 1º Sgt ELTON GRACIOLI
- 1º Sgt EVERSON DE CASTRO FRANCA
- 1º Sgt FABRICIO DIAS VIEIRA
- 1º Sgt FAUSTO EDUARDO LIMA DA SILVA
- 1º Sgt GIANDRO HASS
- 1º Sgt JASON BARBOSA FIGUEREDO
- 1º Sgt JOÃO LUIS FERRARETO
- 1º Sgt JOCEMAR MARTINS MORGADO
- 1º Sgt JORGE JONHSON DE ALMEIDA
- 1º Sgt JULIO GOMES MONTEIRO
- 1º Sgt LUIS PAULO DOS SANTOS LEÃO
- 1º Sgt MARCELO RIBAS PADILHA
- 1º Sgt MARCO ANTONIO PEDROSO DA ROSA
- 1º Sgt MARCO ANTONIO ULLMANN DA SILVA
- 1º Sgt MOYSES MARCELO DE SOUZA
- 1º Sgt OLAVO OLIVEIRA DA SILVA
- 1º Sgt OSMAR DE SOUZA FILHO
- 1º Sgt PAULO CESAR BELEM LEITE
- 1º Sgt PAULO GASPAS KNOFF
- 1º Sgt READINIR ROGÉRIO VERONEZI

- 1º Sgt RENATO VALADAO SANCHES
- 1º Sgt RIVALDO JOSE DE FARIAS
- 1º Sgt ROGÉRIO CALISTO DE SOUSA
- 1º Sgt VALMIR PICINATO DA SILVA
- 2º Sgt ALESSANDRO GALINA
- 2º Sgt ALESSANDRO FAGUNDES
- 2º Sgt ALEX COSMO DO SACRAMENTO
- 2º Sgt ALEXANDRE DA SILVA FIDRIGESKI
- 2º Sgt ARMINDO DOS SANTOS OLIVEIRA
- 2º Sgt CARLOS EDUARDO MELO MESQUITA
- 2º Sgt CIRILO GETULIO RIBEIRO DA SILVA
- 2º Sgt CLÁUDIO FRANCISCO CRAVEIRO DE SÁ
- 2º Sgt CLAUDIONEI MARIO RIGHI
- 2º Sgt EDSON LUIS MARQUES ALVIENE
- 2º Sgt FABIO CARDOSO NOALES
- 2º Sgt FABIO DA SILVA MUNARETO
- 2º Sgt FLAVIO TRAVASSOS DE ARAUJO
- 2º Sgt GLEI MARCOS ROBAINA FEIJO
- 2º Sgt HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO
- 2º Sgt ITAMAR GIOVANI SILVEIRA PELLEGRINI
- 2º Sgt JAIR DO AMARAL
- 2º Sgt JARDEL MORAES DA SILVA
- 2º Sgt LEANDRO FIGUEIREDO BENITES
- 2º Sgt LEANDRO SERGIO BOMBASSARO
- 2º Sgt LEANDRO SCHNEIDER RIBEIRO
- 2º Sgt LEONARD FRULOPES QUEZADA
- 2º Sgt LEOVEGILDO SILVA DOS SANTOS
- 2º Sgt LUCIANO DUTRA WELTER
- 2º Sgt LUIS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA
- 2º Sgt LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
- 2º Sgt MARCELO ALVES RODRIGUES
- 2º Sgt MARCELO FERNANDES ALVES
- 2º Sgt MARCELO VISINTAINER GIORDANI ALVES
- 2º Sgt MARCO AURÉLIO SOARES GONÇALVES
- 2º Sgt MARCOS LEANDRO BILDHAUER
- 2º Sgt MOISES MARTINS DA ROSA
- 2º Sgt ODIRLEI ANTUNES DA SILVEIRA
- 2º Sgt PAULO ROGÉRIO DA SILVA
- 2º Sgt PAULO ROGÉRIO MASTELOTO
- 2º Sgt RODRIGO RUBINI
- 2º Sgt RODRIGO ANTUNES
- 2º Sgt SOLANO MARTINS DA LUZ
- 2º Sgt VINICIOS DIAS
- 2º Sgt WALLACE DAMIÃO JEOVANI DA SILVA
- 3º Sgt ADRIEL OLIVEIRA FERREIRA
- 3º Sgt AGUINALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR
- 3º Sgt ALAN JONATA BOCCACIO VICENTE
- 3º Sgt ALAN CHESTER MARTINS MACHADO
- 3º Sgt ALCEMIR TORRES DE MORAES
- 3º Sgt ALCINDO NETTO REZENA
- 3º Sgt ALDEMIR SILVA DA FONSECA
- 3º Sgt ALEXANDRE SOARES DE CASTILHO
- 3º Sgt ANANIAS GOMES DA SILVA PEREIRA
- 3º Sgt ANDERSON DA SILVA HERNANDES
- 3º Sgt ANDRE RICARDO ALVES SORIA
- 3º Sgt ANDRE LUIZ SANTOS SCUNZI
- 3º Sgt ANDRIO GOMES

- 3º Sgt ANOIR SILVEIRA VASCONCELOS
- 3º Sgt ANTONIO CÉSAR SOUZA DE FARIAS
- 3º Sgt ARELI DE LIMA GOMES
- 3º Sgt BRUNO CARLOS RIBEIRO COSTA
- 3º Sgt CARLOS ALEX CAETANO FONTES
- 3º Sgt CARLOS ROBERTO PRADE OSORIO
- 3º Sgt CARLOS AUGUSTO SILVA
- 3º Sgt CELIO RAINHA SIQUEIRA
- 3º Sgt CELSO RITTA RODRIGUES
- 3º Sgt CIDINEI ALEX DE CASTRO
- 3º Sgt CIRO SILVA DE AZEVEDO
- 3º Sgt CLAUDECI DE OLIVEIRA MESQUITA
- 3º Sgt CLÓVIS BRAUN BEHLING
- 3º Sgt CRÍSTIAN CÉSAR PINTO MENEZES
- 3º Sgt CRISTIANO DA SILVA JAQUES
- 3º Sgt DAULLO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
- 3º Sgt DIEGO NONATO CARVALHO DA SILVA
- 3º Sgt DIEGO JULIANO ESMERIS
- 3º Sgt EDEN SANTOS DE MELLO
- 3º Sgt EDER VINICIUS GOMES DE LIMA
- 3º Sgt EDER WILLIAM MATTOS DE OLIVEIRA
- 3º Sgt EDER SOARES DE BRITO
- 3º Sgt EDILSON BORGES PEREIRA
- 3º Sgt EDISON LUIS DOS SANTOS MADEIRA
- 3º Sgt EDISON ROBERTO SILVA DA SILVA
- 3º Sgt EDUARDO SOUZA RIBEIRO MENDES
- 3º Sgt ELLIAN FIGUEIRA MARQUES DOS SANTOS
- 3º Sgt EMANOEL NEIVA DA COSTA
- 3º Sgt EMERSON ARTUR RIBEIRO
- 3º Sgt EMERSON LANAU TORRES JUNIOR
- 3º Sgt EUCLIDES FREITAS DE OLIVEIRA
- 3º Sgt FÁBIO OLIVEIRA AZZOLIN
- 3º Sgt FABIO MAIZER SILVA DOS SANTOS
- 3º Sgt FELIPE SILVA DOS SANTOS
- 3º Sgt FERNANDO ALMEIDA DA SILVA
- 3º Sgt FLAVIO MODESTO DOS SANTOS
- 3º Sgt FLÁVIO DANIEL DA SILVA GOMES TEIXEIRA
- 3º Sgt FRANCISCO CARLOS FONSECA BRAGA
- 3º Sgt FRANCISCO RICARDO MACHADO DE ÁVILA
- 3º Sgt FREDERICO LEHNER
- 3º Sgt GABRIEL DA SILVA BARCELOS
- 3º Sgt GEOVANE MATOS BORBA
- 3º Sgt GERALDO ANDRADES JUNIOR
- 3º Sgt GERSON BALCEMAO CASTRO
- 3º Sgt GILNEI BANDEIRA DE MELO
- 3º Sgt GIOVANE ALVES PLATINO
- 3º Sgt GUILHERME FERREIRA ORTIS
- 3º Sgt GUSTAVO TASCHETTO DE ALMEIDA
- 3º Sgt HENRIQUE VON MÜHLEN
- 3º Sgt HIAGO LOPES CHAGAS
- 3º Sgt IRARU IBARE GUIMARAES DA ROSA
- 3º Sgt ISIDORO ANTONIO PICCOLI
- 3º Sgt ISRAEL DOS SANTOS FELICIO
- 3º Sgt JEFERSON DA ROSA DE SOUSA
- 3º Sgt JERRI ADRIANI JARDIM
- 3º Sgt JOÃO PAULO HAWREILOUCK CAVALHEIRO
- 3º Sgt JOÃO DENIR SILVA CALDAS

- 3º Sgt JOÃO CARLOS GIACHINI
- 3º Sgt JOÃO LUIZ GOMES
- 3º Sgt JOEL DE LIMA CABRERA
- 3º Sgt JONATAS DE ALMEIDA
- 3º Sgt JONATAS ANDRÉ NASCIMENTO
- 3º Sgt JONATAS SANTIAGO
- 3º Sgt JONI ARMANDO RUPPENTHAL
- 3º Sgt JORDÃO BRANDÃO DA SILVA
- 3º Sgt JORGE ANGELO MACHADO LIMA
- 3º Sgt JORGE ALBERTO LUCAS PINHEIRO
- 3º Sgt JOSE NETO MARQUES TEIXEIRA
- 3º Sgt JOSE ERLAN NUNES MATIAS
- 3º Sgt JOSE AIRTON RAMOS
- 3º Sgt JOSÉ DOMINGOS OLIVEIRA DIOGO
- 3º Sgt JOSÉ VIVALDINO ROSA DOS SANTOS
- 3º Sgt JUARES DANIEL RODRIGUES DE LIMA
- 3º Sgt JULIANA BARBOZA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt LAURO ERNESTO PAULSEN
- 3º Sgt LEANDRO DE MENESES MARTINS
- 3º Sgt LESIANE BOUFLEUR LANGER
- 3º Sgt LÍCIA DE JESUS FALCÃO
- 3º Sgt LUCAS DIAS ZITZKE
- 3º Sgt LUCIANO FERREIRA PEREIRA
- 3º Sgt LUCIANO COUGO HERNANDES
- 3º Sgt LUCILÉIA DE OLIVEIRA VICENTE
- 3º Sgt LUIS FERNANDES CASTRO DOS SANTOS
- 3º Sgt LUIS FERNANDO ALVES MOREIRA
- 3º Sgt LUIS CARLOS DE SOUZA PAIM
- 3º Sgt MAIRO MENDES DE ÁVILA
- 3º Sgt MARCELO DE LARA BERTIN
- 3º Sgt MARCELO DE OLIVEIRA CAETANO
- 3º Sgt MÁRCIO SOARES MARTINS
- 3º Sgt MÁRCIO FRANCELINO DICKEL FAGUNDES
- 3º Sgt MARCIO FIGUEIREDO AMORIM
- 3º Sgt MARCOS PELLIZZARI
- 3º Sgt MARIO LUÍS DA SILVEIRA BANDEIRA
- 3º Sgt MARLON RAMOS SIMÕES PIRES
- 3º Sgt MARLON MARTINI
- 3º Sgt MAURICIO SANTANNA SILVEIRA
- 3º Sgt MAURÍCIO PASINI ALBANO
- 3º Sgt MAURO DIEGO ANDRADES DA SILVA
- 3º Sgt MICHEL HENRIQUE HACK
- 3º Sgt MIGUEL JESUS CASTRO AGUIRRE
- 3º Sgt OSVALDO DE SOUZA
- 3º Sgt OSVALDO FRAGA DE SOUZA
- 3º Sgt PABLO PETERS DA SILVA
- 3º Sgt PABLO VINICIUS SCHANUEL GIRARDI
- 3º Sgt PABLO RAMOS DOUGLAS
- 3º Sgt PAULO CESAR MACHADO ACOSTA
- 3º Sgt PAULO CEZAR DA SILVA ARRUDA
- 3º Sgt PAULO HENRIQUE KOZOW FERNANDES
- 3º Sgt PAULO JEFFERSON SOUSA DA SILVA
- 3º Sgt PAULO RICARDO PEDROZO PEIXOTO
- 3º Sgt PAULO SERGIO BARBOSA SOUZA
- 3º Sgt PAULO SERGIO DA SILVA DALPOZZO
- 3º Sgt PAULO SÉRGIO BARBOSA ROQUE
- 3º Sgt PEDRO RICARDO CONCATO FONTES SILVA

- 3º Sgt PEDRO ARLEI CAMBOIM
- 3º Sgt PEDRO DA SILVA MACHADO
- 3º Sgt RAFAEL BATISTA LEMOS
- 3º Sgt RAFAEL FREDERICO VICENTE
- 3º Sgt RAFAEL COMASSETTO DE ALMEIDA
- 3º Sgt RAPAHEL ALONSO ALVES
- 3º Sgt RENAN ANTUNES
- 3º Sgt RENATA PENA MATHIAS
- 3º Sgt RICARDO GONÇALVES DE MOURA
- 3º Sgt RICARDO PIRES JARDIM
- 3º Sgt ROBSON GOMES DE GOMES
- 3º Sgt RODRIGO CASTANHEIRA DE ALMEIDA
- 3º Sgt RODRIGO DE MOURA RODRIGUES
- 3º Sgt RODRIGO NUNES
- 3º Sgt RODRIGO SILVA
- 3º Sgt RODRIGO PINTO GONZALES
- 3º Sgt ROGÉRIO DA SILVA VASCONCELOS
- 3º Sgt ROMULO RIBEIRO MOREIRA
- 3º Sgt RÔMULO ALENCAR TAVARES
- 3º Sgt RONALDO ANTENOR GONÇALVES PIRES
- 3º Sgt RONALDO RAMOS DE FRAGA
- 3º Sgt ROSNEI BOLZAN PETERS
- 3º Sgt SAMUEL MOISES DUTRA FILHO
- 3º Sgt SEDINEI POZSER
- 3º Sgt THIAGO NEVES DE MELO MEDEIROS
- 3º Sgt THIAGO JOSE HENTCHEN
- 3º Sgt TIAGO MICHELON PEREIRA
- 3º Sgt TIAGO DA SILVA FAGUNDES
- 3º Sgt TIAGO EMANUELLI ANTONELLI
- 3º Sgt TIAGO OPPELT GARCIA
- 3º Sgt VAGNER ILSO BORGES
- 3º Sgt VINICIUS DA SILVA COUTO
- 3º Sgt VINICIUS FAGUNDES PEREIRA
- 3º Sgt VINICIUS MARTINS DA ROSA
- 3º Sgt VINÍCIUS RODRIGUES GUIMARAES
- 3º Sgt VINICIUS SANTOS COSTA
- 3º Sgt VITOR LOURENCO RAMIRES RODRIGUES
- 3º Sgt WASHINGTON LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA
- 3º Sgt WESLEY TAVARES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt WILSON MACEDO JUNIOR
- Cb ABELARDO BISPO DE SANTANA
- Cb ADRIANO DE SOUZA PACHECO
- Cb ADRIANO JOSE BARBOZA
- Cb ALEX SANDRO JANES DE SOUZA
- Cb ALEXANDRO DE LIMA MIRANDA
- Cb ALISSON ROBERTO DE ALMEIDA
- Cb ANDERSON BORDIGNON
- Cb ANDERSON FRIEDRICHS BRUM
- Cb ANDERSON BORN DA SILVEIRA
- Cb ANDRÉ LUIS MACHADO
- Cb ANDREI SILVA VIERA
- Cb ANGEL MARTINS CABRERA
- Cb ANTONIO MÁRCIO LIMA ARRUDA
- Cb BEN HUR DARLAN BERNARDES
- Cb BRUNO BARONIO MACHADO
- Cb CARLAI DA SILVEIRA PINTO
- Cb CARLOS RETIELE LONGO DA SILVEIRA

- Cb CLAUDIO SGANZERLA ANTUNES
- Cb CLAUDIOMIRO ECHEVERRIA POZADA
- Cb CRISTHIAN RAUFF AZEVEDO CORREIA
- Cb CRISTIAN ERICH LOSCHENKOHL
- Cb CRISTIAN GOMES
- Cb CRISTIAN KAMPHORST DE LIMA
- Cb DIEGO FERRONATO BALDASSARI
- Cb DIEGO KRAUSE DE OLIVEIRA
- Cb DIEGO MISAEL ROSA
- Cb DIENO DA SILVA DA SILVA
- Cb DIOGER DOS SANTOS
- Cb DIOGO COSTA ZAMBELI
- Cb DIOGO SOARES BICA
- Cb DIOLNEI TAVARES TEIXEIRA DE MELLO
- Cb DIONES RUTZEN
- Cb DOUGLAS DE LOS SANTOS GOMES
- Cb DOUGLAS KRETZMANN DA SILVA
- Cb DOUGLAS RODRIGUES DE CAMPOS
- Cb EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
- Cb EDSON CHAVES DO AMARAL
- Cb EDU BORGES GOUVEIA
- Cb EDUARDO ROGÉRIO DA CUNHA WENTZ
- Cb ELIEZER SILVA DE LIMA
- Cb EMANUEL GUSTAVO DA SILVA
- Cb EVANDRO LUIZ FONTANA
- Cb EVERTON DA SILVA VALCARENGHI
- Cb EVERTON GARCIA PITANA
- Cb EWERTON HONORIO JOBIM
- Cb FÁBIO BATISTA DA SILVA
- Cb FABRICIO CAMPOS DE MENEZES
- Cb FABRICIO DE SOUZA PORTO ALEGRE
- Cb FELIPE BONIFACIO OLIVEIRA
- Cb FELIPE GOULART RODRIGUES
- Cb FELIPE LAZZERI DE CAMPOS
- Cb FERNANDO BORGES SANDERSON
- Cb FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS JARDIM
- Cb FILYPELE MACEDO DE RAMOS
- Cb GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA
- Cb GELSON RICARDO LOPES COSTA
- Cb GILMAR LOPES COSTA
- Cb HEBERT CORREA DA ROSA
- Cb HENRIQUE FREITAS DE LIMA
- Cb HEVANILTON GARCIA DE BRUM
- Cb ITALO SENRA CARVALHO
- Cb IVAN PEREIRA
- Cb JEFERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
- Cb JEFERSON KIEWEL
- Cb JEFERSON SOARES ANTUNES
- Cb JOÃO CARLOS DA SILVA PRESTES
- Cb JOAQUIM DA SILVEIRA
- Cb JONATAS BARTH MATOS
- Cb JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA
- Cb JOSUÉ DORNELES FONTOURA
- Cb JOSUÉ MOREIRA SOARES
- Cb JULIANO DE ASSIS ROCHA DE MENEZES
- Cb JULIANO RODRIGUES ALEXANDRE
- Cb JULIANO CARDOSO MELLO

- Cb JÚLIO CÉSAR DA COSTA CAZULO
- Cb JULIO CESAR DE MELLO
- Cb LEANDRO MACIEL DE OLIVEIRA
- Cb LEANDRO WENDLING
- Cb LEONARDO DE OLIVEIRA
- Cb LEONARDO DE SOUZA
- Cb LINDOMAR VALERÃO LEMOS
- Cb LOGAN MUNARI BALSAN
- Cb LOHAN STAHNKE BELARMINO
- Cb LUCAS PINZ GRAFFUNDER
- Cb LUCIANO OSORIO DE OLIVEIRA
- Cb LUDOVICO BARTZ DE MENDONCA
- Cb LUÍS ANTONIO MEDEIROS RAMOS JÚNIOR
- Cb LUIS FERNANDO MIRANDA DE PAULA
- Cb LUIS FERNANDO PACHECO FERNANDES
- Cb LUIS HENRIQUE BOETTSCHE
- Cb LUIS ÍGOR LIMA DA ROSA
- Cb LUÍS MARIO RITA JÚNIOR
- Cb LUIZ FELIPE DIAS MORAES
- Cb MAGNUS FURTADO MELLO
- Cb MAICO DA SILVA PEREIRA
- Cb MAICO RAFAEL DE OLIVEIRA
- Cb MAICON DIORGENES ORIHUELA GOMES DOS SANTOS
- Cb MAICON GABRIEL PAULA FERREIRA
- Cb MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS
- Cb MAICON RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
- Cb MARCELO ALEXANDRE CENTENO
- Cb MARCELO DA ROSA
- Cb MARCELO LOPES GONÇALVES
- Cb MARCELO TORALES ANAUBOLDI
- Cb MATEUS TANCREDO CAMARGO BITTENCOURT
- Cb MICHAEL SOMER DE LIMA
- Cb NICOLAS DOS SANTOS
- Cb NICOLAS NESTOR REICHERT
- Cb NIELSON RODRIGUES DE SOUZA
- Cb NILSON RICOR BRUM GOMES
- Cb OLDINO BILHALVA DA CUNHA
- Cb OLI SILVA DE ALMEIDA
- Cb PATRICK SILVA DE MATTOS
- Cb PAULO LUIS DA SILVA JUNIOR
- Cb PEDRO ALBERTO MARQUES
- Cb PEDRO MAGALHÃES DA SILVEIRA
- Cb PEDRO RICARDO MORAES
- Cb RAFAEL CABRAL COLOMBY
- Cb RAFAEL CLEBER MESSIAS LOWE
- Cb RAFAEL DA SILVA CAETANO
- Cb RAFAEL ESTIGARRIBIA LIMA
- Cb RAFAEL MINUSCOLI MENEZES
- Cb ROBSON HUMBERTO DA SILVA
- Cb RODOMIRO PEDROSO ALVES NETO
- Cb RODRIGO BATTISTELLO DA SILVA
- Cb RODRIGO COLLET DA FONSECA
- Cb RODRIGO DE ALMEIDA LIKES
- Cb RODRIGO MOURA DE VARGAS
- Cb ROGER CURVELO SANCHES
- Cb ROGER FIGUEIREDO DA SILVA
- Cb ROGER FISCHOEDER SOARES

- Cb ROGER SOARES MARTINS MACHADO
- Cb ROGERIO GOUVEA DOS SANTOS
- Cb ROMULO DE VARGAS MAIA
- Cb RONALDO CESAR RAMOS VALADÃO
- Cb RONILDO OLIVEIRA DA SILVA
- Cb SAMUEL ALVES
- Cb SAYMON MENDES BRAGA
- Cb SERGIO HENRIQUE COELHO DAS NEVES
- Cb SÍLVIO ANTÔNIO VELOSO PEREIRA
- Cb TAYGOR GONÇALVES DOS SANTOS
- Cb TEDDY FLORES FEIJÓ
- Cb TIAGO DA COSTA SOUZA
- Cb TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER
- Cb TIAGO KOLLING WERNER
- Cb TIAGO RODRIGUES BITTENCOURT OVIEDO
- Cb VAGNER PAIM CARDOSO
- Cb VALDERI BINELO DE RAMOS
- Cb VINÍCIUS LUÍS DE PAIVA
- Cb VOLNEI VELOSO BARANANO
- Cb WAGNER GONÇALVES LIMA
- Cb WAGNER JHONATAN SILVA DE LIMA
- Cb WILLIAM CARLOS ENGEROFF
- Cb WILLIAM JONE HENZEL VILLANOVA
- Cb WILLIAM SERRATI OLIVEIRA
- Cb WILLIAN BETANZOS DAMASCENO
- Sd ADEMAR SOARES PINHEIRO
- Sd ADILSON DE OLIVEIRA
- Sd ADIMILSON LEMES DOS SANTOS
- Sd ADRIAN PEDROSO NUNES
- Sd ALAN DUARTE HEINEMANN
- Sd ALAN FAGNER CORDEIRO DE SOUZA
- Sd ALAN MICHAEL FERNANDES
- Sd ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS
- Sd ALEX GONÇALVES SILVEIRA
- Sd ALEX SANDRO FONTOURA MAIA
- Sd ALEXANDRE FRIDERICHS PEREIRA
- Sd ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CHARÃO
- Sd ALEXANDRE SILVA MARCELINO
- Sd ALEXANDRE SILVEIRA MARTINS
- Sd ALEXSANDER HACK DA SILVA
- Sd ALISSON COUGO FRANCA
- Sd ALLAN DOS SANTOS BERNARDINI
- Sd ALLAN GRAEBIN
- Sd ALLAN NUNES MARKOSKI
- Sd ANDERSON ANDRÉ FELIPE
- Sd ANDERSON CAMPOS DO AMARAL
- Sd ANDERSON PEREIRA RIBEIRO
- Sd ANDERSON SOARES DOMINGUES
- Sd ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
- Sd ANDRE SANTOS RAMOS
- Sd ANDREW WILLIAN FREITAS DA ROSA
- Sd BRUNO AIRES DA SILVA
- Sd BRUNO DA COSTA
- Sd BRUNO DA SILVA CALDEIRA
- Sd BRUNO MARTINS CARDOSO
- Sd BRUNO TRASANTE MURIA CARDOSO
- Sd CARLOS EDUARDO GONÇALVES FERNANDEZ

- Sd CARLOS EDUARDO LIPPSTEIN DE OLIVEIRA
- Sd CARLOS ROGERIO DOS SANTOS CORREA
- Sd CASSIO SOARES GONÇALVES
- Sd CHARLES MARTINS LEPAR
- Sd CHARLES WILSON DA COSTA BELEIA JUNIOR
- Sd CIRO COMIN MARTINS
- Sd CLEBER FABIANO DA SILVA VAZ
- Sd CLEBER OLIVEIRA DE MOURA
- Sd CLEITON DA SILVA
- Sd CLEITON GILBERTO GONÇALVES
- Sd CRISTIAN DANIEL GASS
- Sd CRISTIAN RADTKE NORNBORG
- Sd CRISTIAN RAFAEL WASEM
- Sd CRISTIANO BARBOSA DO AMARAL
- Sd CRISTIANO DA ROSA SILVEIRA
- Sd CRISTIANO DA SILVA VARGAS
- Sd CRISTIANO MARTINS
- Sd CRISTIANO RODRIGUES NARCISO
- Sd CRISTIANO SILVA DE QUADROS
- Sd CRISTIANO SOARES ALANO
- Sd DALMIR ROGERIO STRELOW WIEGAND
- Sd DALTON HECKLER PIPER
- Sd DALVAN ALVES VIEIRA
- Sd DALVAN MEDINA DE OLIVEIRA
- Sd DANIEL ALEXANDRE NUNES
- Sd DANIEL COSTA BECKER JUNIOR
- Sd DANIEL DE JESUS NUNES SANTOS
- Sd DANILO PEREIRA VASQUES
- Sd DAVID BUENO MERSEBURGER
- Sd DAVID RAFAEL MARIA
- Sd DEIVID RODRIGO DA SILVA
- Sd DEIVIDI PALMEIRA DA SILVA
- Sd DEIVIS RICARDO DE BRITO
- Sd DENIS MACIEL REHBEIN
- Sd DIEGO BITENCOURT DE MORAES
- Sd DIEGO FLORES
- Sd DIEGO IVAIM MACHADO
- Sd DIEGO LOPES FELL
- Sd DIEGO ROBSON PEDRO LEAL
- Sd DIEGO VINÍCIUS SOUZA VIEIRA
- Sd DIEISON RUBEM DOS SANTOS
- Sd DIOGO JONATAS DE LORETO WERLANG
- Sd DIOGO SAMUEL SCHROER
- Sd DIONATAN MATEUS DIAS
- Sd DIULIANO ÁVILA DOS SANTOS
- Sd DOUGLAS AGUIAR DA SILVA
- Sd DOUGLAS ALEXSANDER LEITES MOREIRA
- Sd DOUGLAS BARALDI
- Sd DOUGLAS ISMAEL WOLLMANN
- Sd DOUGLAS LUCAS LOPES ESCOBAR
- Sd DOUGLAS ROCHA GEBERT
- Sd DOUGLAS RODRIGUES DA ROSA
- Sd DOUGLAS SILVA HASELSTROM
- Sd EDENILSO PEREIRA RAMOS
- Sd EDER LUIZ FURLANETTO
- Sd EDERSON LUIS CLOSS
- Sd EDESON VIEIRA LIMA

- Sd EDINILSON BATISTA DA SILVA
- Sd EDSON FERNANDO SOUZA
- Sd EDSON JUNIOR LANES GOMES
- Sd EDUARDO AUGUSTO FOSCARINI
- Sd EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO
- Sd ELIEZER COSTA DA SILVA
- Sd ELIMAR DOS SANTOS SANCHES
- Sd ELOI RUAN DA SILVA SILVEIRA
- Sd ELVIS DA CRUZ AIRES
- Sd EMERSON CARLOS DA SILVA ALVES
- Sd EMERSON MULDER
- Sd ERICO VINICIUS PACHECO DO AMARAL
- Sd ESTAEL FRONER DA SILVA
- Sd EVERSON AGUIRRE DO AMARAL
- Sd EVERTON DE LIMA RODRIGUES
- Sd EVERTON HENRIQUE DA SILVEIRA
- Sd EVERTON LOPES
- Sd EVERTON MATTOS DE SOUZA
- Sd EVERTON MILBRADT
- Sd EVERTON PEREIRA DA SILVA
- Sd EZEQUIEL E SOUZA ALDRIGHI
- Sd FABIANO DA SILVA PINHEIRO
- Sd FABRICIO BATISTA DE SOUZA
- Sd FABRICIO MARTINS DIAS
- Sd FELIPE ÁVILA BELEIA
- Sd FELIPE LUIS FINKLER
- Sd FELIPE MEDEIROS THOME
- Sd FELIPE TEIXEIRA DE PAULA
- Sd FERNANDO DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
- Sd FERNANDO MICHAEL BENDER DE ANDRADE
- Sd FILIPE DA SILVA MARTINS
- Sd FILIPE LUCAS
- Sd FILIPE WEINERT
- Sd FRANCIS DE LIMA
- Sd FRANCISCO ORTIZ BARBOSA JUNIOR
- Sd GELSON FINKENAUER DE CANDIDA
- Sd GERSON DOS SANTOS CUNHA
- Sd GERSON FREITAS
- Sd GILVA MARTINS LUZ
- Sd GISAN MOREIRA DA SILVA
- Sd GUILHERME DE ÁVILA LITRAN
- Sd GUILHERME DOS SANTOS BOTONA
- Sd GUILHERME MARCELO DA ROSA
- Sd GUILHERME RODRIGO FRITZEN
- Sd GUSTAVO DOS SANTOS GONÇALVES
- Sd GUSTAVO KRAEMER DE OLIVEIRA
- Sd GUSTAVO PEREIRA GARCIA
- Sd HELIO CAMARGO ROSSATTO
- Sd HENRIQUE DE CARVALHO
- Sd HERIC CARDOSO BALDUINO
- Sd IGOR LUZ DO NASCIMENTO
- Sd IRAI JOAREZ ALVES
- Sd ISMAEL LAWRENZ GUEDES
- Sd ISRAEL PEREIRA BRAZ
- Sd ITALO QUILANTE DE LIMA
- Sd IVAIR DA ROSA
- Sd IVO DIOGO DA SILVA

- Sd JACKSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Sd JEAN ANTONIO SCHAFFER
- Sd JEAN MICHEL RUCHEL VRAGUE
- Sd JEFERSON ALEXANDRE SCHMIDT
- Sd JEFERSON DA LUZ
- Sd JEFERSON DA SILVA
- Sd JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA CANABARRO
- Sd JEFERSON SAUER DE LIMA
- Sd JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTIAGO
- Sd JEFFERSON MENSCHIED BUENO
- Sd JEISON DA ROSA FAPPI
- Sd JERRI ADRIANO ACOSTA BARCELLOS
- Sd JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DE ANDRADE
- Sd JOÃO PAULO FRANKLIN PIRES DOS SANTOS
- Sd JOCEMAR BRITO DA SILVA
- Sd JOEL PERLEBERG SOARES
- Sd JOEZER SCHREINER
- Sd JOHAN MARCELO OLIVEIRA CORREA
- Sd JOHNNY LOPES DE CANDIA
- Sd JOILSON LUZ DA SILVA
- Sd JONAS DE OLIVEIRA
- Sd JONAS MICKAEL HENDGES
- Sd JONAS VIEGAS FERREIRA
- Sd JONATA VARGAS DA SILVA
- Sd JORGE GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Sd JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA ALVES
- Sd JOSÉ MARTINS DEBOM
- Sd JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES
- Sd JOSEMAR MACHADO
- Sd JULIANO MACHADO ROLIM
- Sd LEANDRO MACHADO
- Sd LEANDRO NUNES DE SOUZA
- Sd LEANDRO PIRES MORAES
- Sd LEONARDO DOS SANTOS SARAIVA
- Sd LEONEL ALEGRE DE OLIVEIRA
- Sd LUCAS DO NASCIMENTO
- Sd LUCAS FEIJO DELGADO
- Sd LUCAS FEIJÓ NUNES
- Sd LUCAS JOSÉ DOS SANTOS
- Sd LUCAS MATEUS MERGENER
- Sd LUCIAN KATIEL LIMA
- Sd LUCIANO MIGUEL HUBER
- Sd LUCIANO ROSA
- Sd LUICE PABLO BRIGNOL KNOPP DA SILVA
- Sd LUÍS ADRIANO MARQUES
- Sd LUIS CARLOS MOREIRA JUNIOR
- Sd LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
- Sd LUIS FILIPE DE MORAES JARDIN
- Sd LUIS HOMERO DIAS DA LUZ
- Sd LUIS JÚNIOR DE CARVALHO
- Sd LUIS PAULO TAVARES DUARTE
- Sd LUIZ PAULO OLIVEIRA DA SILVA
- Sd MAGNO RICARDO ZUCHI SASS
- Sd MAICO STUMM
- Sd MAICON HEBERLE OLIVEIRA
- Sd MARCELO DA FONTOURA VELLOSO
- Sd MARCELO DOLESKI ROCHA

- Sd MARCELO KUMMER FONSECA
- Sd MÁRCIO SOARES TRINDADE
- Sd MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS ANDRADE
- Sd MARCOS SILVA CARVALHO
- Sd MARCOS VINICIUS OST
- Sd MARCUS MACHADO FLORES
- Sd MATEUS DA ROCHA
- Sd MATEUS SENA DA COSTA
- Sd MATHEUS ANTONIO MACHADO TEIXEIRA
- Sd MATHEUS ÁVILA DE OLIVEIRA
- Sd MATHEUS ENEIDES DOMINGUES MARQUES
- Sd MATHEUS HENKE CARVALHO DA SILVA
- Sd MATHEUS VILHALVA ALVES
- Sd MAURICO DA SILVA
- Sd MAURICIO DE OLIVEIRA NASCENTE
- Sd MAURICIO RODRIGO GOMES PEREIRA
- Sd MAURICIO ZONTA DOS SANTOS
- Sd MAXIMILIANO HENDGES RODRIGUES
- Sd MICHEL LOURENÇO KOHLRAUSCH
- Sd MICHEL MACHADO DA SILVA
- Sd MISAEL LUIZ DE LIMA
- Sd NAIDION SOUZA DA SILVEIRA
- Sd NELSON GONÇALINO DOS SANTOS JUNIOR
- Sd NILSON LUIZ NILO JUNIOR
- Sd NIVAN NUNES MACHADO
- Sd OSMAR PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Sd PABLO RICARDO DE MELOS
- Sd PATRIC OTAVIO ROBALO
- Sd PATRIK VIEIRA GOUVEIA
- Sd PAULO FELIPE PAZ
- Sd PAULO RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA
- Sd PAULO RENATO FAGUNDES
- Sd PAULO VICTOR SCHWANTZ DA SILVEIRA
- Sd PETERSON DOS ANJOS DUARTE
- Sd PETERSON VIDAL DRAGO
- Sd PETTERSON DA SILVA MACHADO
- Sd RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
- Sd RAFAEL DE MORAIS MACHADO
- Sd RAFAEL DIAS DE LIMA
- Sd RAFAEL DOMINGOS DA SILVA
- Sd RAFAEL GNATKOWSKI BAUER
- Sd RAFAEL LEMES MARQUES
- Sd RAFAEL PEREIRA PINTO
- Sd RAFAEL RIBEIRO DA SILVA
- Sd RAFAEL SCHMIDT
- Sd RAFAEL VIEIRA DE AGUIAR
- Sd RAUL DE LIMA DUMMER
- Sd REGIS GONÇALVES ORTIZ
- Sd REGIS LIMA BORGES
- Sd RENATO NUNEZ DE CASTRO
- Sd RENE SOARES LEITE
- Sd RHANDER WILLIAM LEAO ACOSTA
- Sd RICARDO MARTINS DA SILVA
- Sd RICARDO PEREIRA TAVARES
- Sd RICARDO SCHEREN DE LIMA

- Sd RICHARD DOS SANTOS CARVALHO
  - Sd ROBERSON TAVARES MACHADO VASQUES
  - Sd ROBINSON FERREIRA CAMPOS
  - Sd ROBISON ERLI CORREIA
  - Sd RODINEI RAMOS DE RAMOS
  - Sd RODRIGO ALTMANN BADIN
  - Sd RODRIGO CAMACHO LEVIEN
  - Sd RODRIGO GRUBEL PINHEIRO
  - Sd RODRIGO PACHECO BRAZEIRO
  - Sd ROGER DO PRADO TEIXEIRA
  - Sd ROGER SOARES DE MORAES
  - Sd SAMUEL BITTENCOURT
  - Sd SAMUEL KRAUSE DA SILVA
  - Sd SAMUEL VARONI
  - Sd SANDRO FONSECA DUARTE
  - Sd SAUL GUILHERME MORAES DA SILVA
  - Sd SILVIO CAMPANI DONAZAR
  - Sd SILVIO DA ROSA SANDIN
  - Sd STEVIE DE DEUS DA VITORIA
  - Sd TAFAREL NUNES FRANÇA
  - Sd TAILON DARIEU DA SILVA ROSA SAFT
  - Sd TAILOR BARBOSA BAPTISTA
  - Sd THALIS WILLI BONASSA
  - Sd THIAGO AMARAL MEDEIROS
  - Sd THIAGO DE SOUZA ALVES
  - Sd THIAGO MARTINS ÁVILA
  - Sd TIAGO ALENCAR SEIBERT
  - Sd TIAGO DA SILVA
  - Sd TIAGO DE MEDEIROS DE OLIVEIRA
  - Sd TIAGO DE OLIVEIRA GARCIA
  - Sd TIAGO DE OLIVEIRA MACHADO
  - Sd TIAGO DE SOUZA BERGENTHAL
  - Sd TIAGO DOS SANTOS BATISTA
  - Sd TIAGO LUIS MOURA DIAS
  - Sd UILLIAN RICARDO DA SILVA CARVALHO
  - Sd UIRATÃ DA SILVA CARDOZO
  - Sd VALDEMIR DOS ANJOS ALMEIDA
  - Sd VALERIO RINKEVICIUS GONÇALVES
  - Sd VANDERSON BRIÃO MACHADO
  - Sd VERONI CORREA OSORIO
  - Sd VINICIUS FERREIRA VIANNA
  - Sd VITOR AUGUSTO PERES
  - Sd VLADIMIR GOULART PAIVA
  - Sd WAGNER KOWALSKI CALDART
  - Sd WAGNER NUNES CLEFF
  - Sd WALKER CAMASSOLA DE LEMOS
  - Sd WILLIAM NEUBERGER
  - Sd WILLIAM PECK CASTELLO BRANCO
  - Sd WILLIAM PRESTES FONSECA
  - Sd WILLIAM SENGER ALVES
  - Sd WILLIAN SALOMÃO DO AMARAL
  - Sd WILLIAN VINICIUS SALDANHA FLORES
  - TM CLAUDIO DE ÁVILA MEDEIROS
- .....

Art. 2º Designar o Cel HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO para exercer a função de Comandante e o Cel MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA para exercer a função de Subcomandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 2 (BRABATT 2), a partir de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Designar o Cel HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO, como substituto eventual do Cel WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO, para o Comando do Contingente Brasileiro para fins administrativos e disciplinares, conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 481-EMD/MD, de 5 de abril de 2007.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 35, de 18 FEV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 290-SEORI/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente e considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010 e na Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve

#### **DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 17 de fevereiro de 2011:

- Cel Cav MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES;
- Cel Inf JOSÉ EDUARDO GONDIM FILHO;
- 1º Ten QAO Adm G GILMAR ALBERTO TONI; e
- 1º Sgt Art FABIO BACKES.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 37, de 22 FEV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 296-SEORI/MD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente e considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010 e na Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve

#### **DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- 2º Ten QAO Adm G RUDI RUBENS WEBER, a contar de 14 de fevereiro de 2011;
- 3º Sgt QE LUIS CARLOS MARTINS, a contar de 16 de fevereiro de 2011; e

.....  
(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 37, de 22 FEV 11 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 050, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Designação para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de visita técnica (Testes de Aceitação de Fábrica - FAT) à empresa **Weatherhaven**, na cidade de **Pretória**, República da África do Sul, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2011:

- Cel Med PAULO SÉRGIO IGLESIAS, da D Sau;
- Ten Cel QEM JOSÉ RICARDO PONTES SANTOS, da DOM; e
- Maj QCO SIMONE CHAVES DE MOURA, do H Cmp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e com ônus parcial no tocante a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 069, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

o 3º Sgt MB RODRIGO DE ANDRADE, do DC Mun, para acompanhar o transporte de munição do Exército Brasileiro para a cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 2 a 4 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro com relação a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento. As despesas serão custeadas pelo COLOG.

PORTARIA Nº 071, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

## **AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a participar de visita técnica à empresa **Elbit Systems Ltd.**, na cidade de **Netanya**, Estado de Israel, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2011:

- Ten Cel Com ALAN DENILSON LIMA COSTA, do DCT;
- Ten Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, do CIGE;
- Maj Com ALISSON SANDES PALMEIRA, do CDS; e
- Maj Art MARCELO PAIVA FONTENELE, do CCOMGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 076, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no período de 28 de fevereiro a 8 de agosto de 2011:

- Ten Cel Inf PAULO MÁRCIO CAMARGO, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj Inf ISAIAS MARTINS JUNIOR, do Cmdo 2ª RM;
- Maj Inf IURI ROBERTO MARTINS DE MELLO, do Cmdo 2ª RM;
- Maj Inf ROBERTO GLICÉRIO CABRAL JUNIOR, do Cmdo 5ª Bda C Bld; e
- Maj Art CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, da ECEME.

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

o Maj QCO MAC AMARAL CARTAXO, do EME, e o S Ten Cav JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA, do Gab Cmt Ex, para realizar viagem de serviço à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** - CEBW, na cidade de **Washington**, Estados Unidos da América, no período de 28 de fevereiro a 12 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF) os militares abaixo relacionados:

- Cel Cav MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES;
- Cel Inf JOSE EDUARDO GONDIM FILHO;
- 1º Ten QAO GILMAR ALBERTO TONI; e
- 1º Sgt Art FABIO BACKES.

Em consequência, os referidos militares deixam de prestar serviço no Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Prorrogação de missão no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

**PRORROGAR**

a missão do 1º Ten QAO JOSÉ DE RIBAMAR JORGE ROCHA, do COTER, junto ao Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), na cidade de **Bruxelas**, no Reino da Bélgica, por um período aproximado de seis meses, a contar de 28 de fevereiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa e Designação de oficiais-generais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010 do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve:

**1 - DISPENSAR,**

a partir de 18 de fevereiro de 2011, o General-de-Brigada FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG, de exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação.

**2 - DESIGNAR,**

a partir de 18 de fevereiro de 2011, o General-de-Brigada CESAR LEME JUSTO, Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, para exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação, subordinada ao Comando Militar do Leste.

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exoneração e nomeação sem efeito de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em  
**Washington (CEBW)**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a exoneração do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington (CEBW)**, nos Estados Unidos da América, do Cel Inf ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA, a partir de 27 de junho de 2011, e a nomeação, para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, do Cel Inf OMAR TUMAS, do Gab Cmt Ex, a partir de 27 de junho de 2011, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 555, de 6 de julho de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 16 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Inf OMAR TUMAS.

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj Com PAULO SERGIO REIS FILHO, do CCOMGEx, e o Maj Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, da 1ª Cia GE, a realizar visita técnica à empresa **Rohde & Schwarz**, na cidade de **Munique**, República Federal da Alemanha, nos dias 3 e 4 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do H Gu Porto Velho (Porto Velho-RO), o Ten Cel Med LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do H Gu Porto Velho (Porto Velho-RO), o Ten Cel Med JOSÉ EDACYR SIMM.

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da Escola de Administração do Exército / Colégio Militar de Salvador (Salvador-BA), o Cel Inf HEITOR BEZERRA LEITE.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante da Escola de Formação Complementar do Exército (Salvador-BA), o Cel Inf HEITOR BEZERRA LEITE.

PORTARIA Nº 120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington**  
(CEBW)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 - EXONERAR,**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cel Inf ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA, a partir de 27 de junho de 2011.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel QMB RICARDO MIRANDA AVERSA, do Gab Cmt Ex, a partir de 27 de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR**

por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a nomeação do General-de-Brigada R1 (106646701-8) SÉRGIO TAVARES CARNEIRO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de março de 2011, para exercer a tarefa de Assessor Especial do Chefe do DECEX.

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel Art BRENO BRAGA JUNIOR.

PORTARIA Nº 991, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 991, de 13 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 22 de outubro de 2010, relativa à designação do 1º Sgt Cav LEANDRO KEGLER NARDES, da DPEP, para a função de Monitor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 15 de janeiro de 2011.

**APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... para a função de Monitor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia ..." **LEIA-SE**: "... para a função de Monitor no Departamento de Educação Física do Centro de Alto Rendimento da Escola Militar de Cadetes, na cidade de **Bogotá**, República da Colômbia ..."

PORTARIA Nº 992, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 992, de 13 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 22 de outubro de 2010, relativa à designação do Cap Inf GUILHERME FARIA DA SILVA, do 4º BPE, para a função de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 15 de janeiro de 2011.

**APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... para a função de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia ..." **LEIA-SE:** "... para a função de Instrutor no Departamento de Educação Física do Centro de Alto Rendimento da Escola Militar de Cadetes, na cidade de **Bogotá**, República da Colômbia ..."

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 047-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	018458453-0	FÁBIO RICARDO MARQUES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Inf	021646624-3	ANTONIO SALES DA SILVA NETO	71º BI Mtz
Cap QMB	011157334-1	JOÃO PAULO DE CARVALHO CORRÊA	EsSA
1º Ten Inf	010036935-4	DANILO OLIVEIRA DE SOUSA	71º BI Mtz
1º Ten OTT	120018315-8	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS	12º B Sup
2º Ten OTT	120048145-3	SANDRO AMORIM DE CARVALHO	CMM
S Ten MB	067274623-7	EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS	Pq R Mnt/12
S Ten Com	072276733-2	GLÉCIO SOARES	CPOR/R
S Ten Mnt Com	014825373-5	JOAQUIM DA SILVA GUEDES	4º CTA
S Ten Inf	047742223-2	LUIZ CARLOS RODRIGUES	51º BIS
S Ten Art	014606283-1	MARCUS VINÍCIUS SANTOS DA ROCHA	17ª Ba Log
1º Sgt Eng	042021864-6	VALDEMIR HENRIQUE DA SILVA CAMBA	Cia DQBN
2º Sgt Inf	021608754-4	ANTONIO JOSÉ NOVAES FILHO	5ª Cia Gd
2º Sgt Inf	018619513-7	CHARLES WILSON DA SILVA	53º BIS
2º Sgt Inf	043505514-0	MARCELO AMARAL DO PRADO	53º BIS
2º Sgt Corn/Clarim	043776993-8	MARCELO RIBEIRO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	043428104-4	PAULO FERREIRA MEIRELES	53º BIS
2º Sgt MB	053533734-9	ROBERTO WUITSCHIK	10º GAC SI
2º Sgt Inf	043462414-4	RODRIGO TEIXEIRA LEANDRO	Cia DQBN
3º Sgt Com	040082655-8	CLÉVERTON DE OLIVEIRA SANTOS	1º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	030005135-6	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA LOPES	1º BIS
3º Sgt Inf	043543034-3	LENNON DE CASTRO ARAÚJO	33º Pel PE

PORTARIA Nº 048-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	030776404-3	LEANDRO ALMADA RAMOS	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Inf	020392874-2	NILTON DE ARAUJO PEREIRA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cap Inf	011157214-5	FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap Int	118291063-6	RAFAEL PRENHOLATTO DO ESPIRITO SANTO	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten OCT	120044365-1	ARNOLDO DANTAS BATALHA	Cia Cmdo CMA
S Ten Eng	014909982-2	ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO	6º BE Cnst
S Ten Mnt Com	023001093-6	TARCISO ORESTES	4º CTA
2º Sgt Inf	043442614-4	TARCÍZIO CARNEIRO CAVALCANTE JUNIOR	3ª Cia/54º BIS

PORTARIA Nº 049-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	075854752-5	CESAR ALEX BARROS TORRES	8ª ICFEx
2º Ten QAO	014797552-8	SIDNEY JOSÉ DE PAULA	Cia Cmdo CMA
S Ten Inf	101026114-5	JOÃO JARMI CAVALCANTE	CRO/12
1º Sgt Inf	041972814-2	FRANCINANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	2º BIS

PORTARIA Nº 050-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	021646624-3	ANTONIO SALES DA SILVA NETO	3 FEV 10	71º BI Mtz
Cap Com	020474944-4	JOSÉ GLAUBER DOMINGOS SOUSA	16 FEV 04	Dst Op Psico
Cap Med	112695024-3	LUCIANA PAPALÉO CHAVES	12 NOV 10	H Ge Juiz de Fora
Cap Art	013149554-1	LUCIANO BRAGA DEMENCIANO	22 FEV 10	11ª Bia AAAe L
Cap Inf	092617654-6	LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA	23 FEV 09	1º BI Mtz (Es)
Cap Cav	011187494-7	ODILSON MOREIRA RIQUELME	24 FEV 10	B Adm Bda Op Esp
Cap Cav	021646294-5	RAPHAEL BARBOSA GOMES DA SILVA	3 FEV 10	EsSEx
Cap Art	021614234-9	RODRIGO DA SILVA COLLARES	22 FEV 10	29º GAC AP
Cap Inf	013147934-7	TIAGO DE LIMA FERREIRA	22 FEV 10	AMAN
1º Ten Com	013179844-9	ANDERSON GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	14 FEV 11	EsSA
1º Ten Art	122997394-4	ANDERSON MARQUES	14 FEV 11	11ª Bia AAAe L
1º Ten Art	033335324-1	LEONARDO JOSÉ MUNIZ SANTOS REIS	14 FEV 11	EsSA
1º Ten Eng	013173474-1	LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA	14 FEV 11	CMCG
1º Ten Cav	013179594-0	MARCOS NEIMAYER PUSSI	14 FEV 11	6º RCB
1º Ten Inf	013174584-6	RODERIK YAMASHITA	14 FEV 11	CMCG
S Ten Inf	013451072-6	IVALDO DELABIO FERRAZ	16 FEV 1995	22º BI
1º Sgt Inf	041991724-0	EDUARDO LUIZ SUCUPIRA D'OLIVEIRA	30 JAN 02	DPEP
2º Sgt Inf	043519194-5	CARLOS JUNIOR DOS SANTOS NERES	26 JAN 11	53º BIS
2º Sgt Cav	043522864-8	CÉSAR RODRIGO NAVE SARTI	26 JAN 11	13º R C Mec
2º Sgt Cav	043522884-6	CLÁUDIO HONÓRIO CARNEIRO	26 JAN 11	13º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	013185594-2	FERNANDO SOUZA DA ROSA	26 JAN 11	1º CTA
2º Sgt Av Mnt	011358104-5	GILBERTO MIRANDA DE LIMA	9 FEV 05	Pq R Mnt/10
2º Sgt Mnt Com	013185724-5	GLEIDSON FERREIRA GUIMARÃES	26 JAN 11	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	043521014-1	HELIO JOSÉ CHERVINSKI	25 FEV 09	14º R C Mec
2º Sgt MB	013184844-2	ISMAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	26 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Int	013185034-9	IVAN LUIS SECARECHI	27 DEZ 10	13º R C Mec
2º Sgt Inf	043463174-3	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	31 JAN 07	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043514334-2	LEONARDO SILVÉRIO ROSA	26 JAN 11	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	102889604-9	LUCAS FREIRE	26 JAN 11	EsSA
2º Sgt Inf	043505464-8	LUIS MARCELO PRADO DA SILVA	3 FEV 10	5º BIL
2º Sgt Inf	043515034-7	ROMUALDO UMBERTO DE CARVALHO	26 JAN 11	CIAvEx
2º Sgt Art	043520204-9	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA LUVIZOTTO	26 JAN 11	ECEME
3º Sgt Inf	040000365-3	ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA	16 JAN 11	2ª Cia Gd
3º Sgt Inf	043542914-7	CÁSSIO SANTOS FALHEIROS	14 JAN 11	61º BIS
3º Sgt Inf	040000755-5	DIONISIO BORGES DE FREITAS JUNIOR	29 SET 10	41º BI Mtz
3º Sgt Sau	010199045-5	GLAUCO SALINO DA CUNHA	14 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040026075-8	JOSÉ CLEUSON LOPES CARVALHO	21 JAN 11	54º BIS
3º Sgt Com	040018185-5	LEANDRO ANDRADE DA SILVA	26 JAN 11	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	040026695-3	MARCO OLIVEIRA SILVA	14 JAN 11	40º BI
3º Sgt MB	010022075-5	PAULO SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	14 JAN 11	23º Esqd C Sl
3º Sgt Inf	040027445-2	THIAGO RODRIGO DOS SANTOS CABRAL	14 JAN 11	40º BI

PORTARIA Nº 051-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	019442543-5	ALEXANDRE SERRA VALLADÃO	26 JAN 09	HCE
Ten Cel Med	059003573-9	JOÃO LUIZ RICETTI MARGARIDA	16 JAN 09	H Ge Curitiba
Maj Inf	018745143-0	ANDRÉ LUIS FECHÓ BOTELHO	16 FEV 08	BIBLIEx
Maj QMB	020332464-5	CRISTIAN CRISÓSELIS GOMES	31 JAN 11	CMB
Maj Com	118268733-3	EMERSON IZOLAN	12 FEV 11	CITEx
Maj Com	018745893-0	FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	16 FEV 07	CCOMGEx
Maj Eng	020391494-0	JOÃO SOUZA DE SÁ FILHO	12 FEV 11	4º BEC
Maj Int	019476393-4	MARCO ANTONIO GOULART CAVALCANTI	13 FEV 10	7ª ICFEx
Maj Dent	019542413-0	MARCUS ORLANDO RANGEL ALVAREZ DOS SANTOS	24 JAN 11	H Ge Juiz de Fora
Maj Inf	101025264-9	NILSON VIANA GRAMOSA	12 FEV 11	7ª Cia Intlg
Maj Inf	020392874-2	NILTON DE ARAUJO PEREIRA	12 FEV 11	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Maj Inf	014990033-4	RENATO MESQUITA DE SOUZA	11 FEV 10	EsSLog
Maj Int	020393344-5	ROGÉRIO DA SILVA COSTA	12 FEV 11	Cmdo 3ª RM
Maj Inf	020393464-1	SANDRO JEOVANI MALMACEDO	12 FEV 11	38º BI
Maj Art	101010734-8	TAIRONE CARNEIRO DE CASTRO	12 FEV 11	Cmdo AD/5
Cap QCO	041977744-6	MARCO AURÉLIO GASPAR LESSA	29 JAN 11	Pol Mil Niterói
S Ten Art	020384014-5	AGILSON JÚNIOR DA SILVEIRA	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
S Ten Sau	019557123-7	ARI OSVALDO ESTRELA	29 JAN 11	H Mil A Brasília
S Ten MB	020383824-8	CLAUDIO MANOEL PEREIRA LOURENÇO	29 JAN 11	Pq R Mnt/3
S Ten Com	041978604-1	EDSON LELIS DA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Inf	041977394-0	FÁBIO RICARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	29 JAN 11	GSI/PR
S Ten Art	041974844-7	FRANCISCO RENNER AZEVEDO PARENTE	29 JAN 11	8º B Log
S Ten Inf	041978774-2	GERSON LUIZ DOS SANTOS	29 JAN 11	12ª Cia PE
S Ten Inf	049773253-7	HERMES DA FONSECA JUNIOR	11 FEV 07	BGP
S Ten Inf	101044254-7	JAIRO JUNIOR XAVIER	29 JAN 11	16º BI Mtz
S Ten Cav	030992234-2	JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	041973324-1	LINDOSMAR RODRIGUES TAVARES	29 JAN 11	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Inf	041957394-4	LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS GARCIA	30 JAN 10	AHEx
S Ten MB	018786693-4	MARCOS ALEXANDRE BRANDI BATALHA	20 MAR 09	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Inf	041977804-8	PAULO SÉRGIO BEZERRA DE ARAÚJO	29 JAN 11	DCEM
S Ten Mnt Com	019559603-6	SAMUEL TAVARES RODRIGUES	29 JAN 11	4ª Cia Com
S Ten Int	062307124-8	VALDÉLIO CARVALHO DE ARAUJO	29 JAN 11	8º B Log
1º Sgt Inf	041971304-5	ADILSON GERMANO DA SILVA	29 JAN 11	OCEX
1º Sgt Com	041972224-4	ADNIR MARQUES DA SILVA	29 JAN 11	CPEX

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	101043854-5	ADRIANO AUGUSTO DE SOUSA	29 JAN 11	D A Prom
1º Sgt Com	101064154-4	ALAN KARDEK DE AGUIAR SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Topo	011202044-1	ALBERT SILVA MOREIRA	9 JUL 10	CIGEx
1º Sgt Inf	114358243-3	ALEXANDRE SANTANA DA SILVA	29 JAN 11	9ª ICFEx
1º Sgt Inf	041971344-1	ALMIR DE ARAUJO VINAGRE	29 JAN 11	DFA
1º Sgt MB	030975324-2	AMILTON MARTINS MACHADO	27 JAN 11	9º B Log
1º Sgt Com	030582764-4	ANDERSON VIERA MARTINS	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	043414804-5	ARILSON BESSA DA SILVA	26 JUN 10	14º GAC
1º Sgt Com	030550674-3	CARLOS ALBERTO LOPES GONÇALVES	3 JAN 10	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	031768944-6	CARLOS FREDRICH	29 JAN 11	Pq R Mnt/12
1º Sgt Com	041972704-5	EDSON MENDES DE ANDRADE	29 JAN 11	EsFCEx
1º Sgt Mnt Com	019557533-7	ELDENI DE SOUSA BORGES	29 JAN 11	CCOMSEx
1º Sgt Com	030989794-0	ELOMAR DA COSTA CAVALHEIRO	29 JAN 11	4ª DL
1º Sgt Art	043415854-9	ENIO VANDERLEI PEDROSO DA MOTTA	29 JAN 11	29º GAC AP
1º Sgt Inf	041991794-3	EVANDRO SIMÃO DE FARIAS	29 JAN 11	DPHCEx
1º Sgt Inf	041972814-2	FRANCINANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	29 JAN 11	2º BIS
1º Sgt Inf	101044084-8	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS FILHO	29 JAN 11	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Int	062316234-4	FRANCISCO NARCÉLIO SOUSA DO CARMO	27 JAN 11	11º D Sup
1º Sgt Inf	041976384-2	FRANCISCO SILVA DA ROCHA	29 JAN 11	41º BI Mtz
1º Sgt Cav	019632833-0	GENILSON GOMES DIONISIO	29 JAN 11	DECEEx
1º Sgt Inf	041992064-0	HILTON DOS SANTOS RODRIGUES	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Int	062306974-7	JADIEL DE SOUZA PROFETA	12 JAN 10	CPOR/PA
1º Sgt Inf	101044264-6	JAMES CAVALCANTE FERREIRA	29 JAN 11	71º BI Mtz
1º Sgt MB	019558073-3	JESSÉ DA PAZ SILVA	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
1º Sgt Eng	041994634-8	JOEL RIBEIRO SOARES	29 JAN 11	DC Mun
1º Sgt MB	019558193-9	JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	29 JAN 11	CITEx
1º Sgt Sau	072483904-8	JOSÉ FLÁVIO DA SILVA	30 JAN 10	31º BI Mtz
1º Sgt Art	041994714-8	JOSÉ QUINTINO DA SILVA NETO	29 JAN 11	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	047846143-7	JULIO CESAR MENDES	29 JAN 11	AMAN
1º Sgt Com	030990004-1	JULIO CEZAR SANTOS LAPA	29 JAN 11	DPEP
1º Sgt MB	019558493-3	LUCIANO MEDEIROS GONÇALVES	29 JAN 11	Pol Mil Niterói
1º Sgt Av Mnt	019558513-8	LUCIO ALEXANDRE VIEIRA	29 JAN 11	DF
1º Sgt Com	041979134-8	LUÍS CÉSAR DE SOUSA CORSINO	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
1º Sgt MB	019558743-1	MARCELO DOS SANTOS TAVARES	29 JAN 11	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	019558913-0	MARCO ANTONIO DA ROSA RIBEIRO	29 JAN 11	CIAvEx
1º Sgt Com	041973534-5	MARCOS DA SILVA MATTOS	29 JAN 11	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	041997024-9	MARCOS QUELVI TRINDADE	29 JAN 11	6º RCB
1º Sgt Inf	030898594-4	MAURI FRONCHETTI	30 OUT 08	53º BIS
1º Sgt Inf	031904864-1	MORGANIR SILVA DOS SANTOS	29 JAN 11	Cia DQBN
1º Sgt Cav	041973614-5	NABORO ANDRÉ YAMAMOTO DE AGUIAR	29 JAN 11	20º RCB
1º Sgt Inf	101055164-4	ORLANDO DA SILVA MILITÃO	29 JAN 11	41º BI Mtz
1º Sgt Cav	031769174-9	PAULO CEZAR ALVES DE SOUZA	8 FEV 11	27º B Log
1º Sgt Inf	041973744-0	PAULO ROBERTO CAULA	16 JAN 07	56º BI
1º Sgt Com	030990164-3	RICARDO BURGO RECONDO	29 JAN 11	6º GAC
1º Sgt Art	047839933-0	RINALDO DA SILVA DANTAS	5 JAN 10	EsSA
1º Sgt Com	030990174-2	RIVALDO JOSÉ DE FARIAS	29 JAN 11	6º B Com
1º Sgt MB	031759964-5	ROGÉRIO DE MORAES	29 JAN 11	3ª Cia Intlg
1º Sgt Com	062317094-1	RONIVALDO SILVA CERQUEIRA	29 JAN 11	EsSA
1º Sgt Com	041974054-3	SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA	29 JAN 11	7º CTA
1º Sgt Com	112681934-9	SERIVALDO CARLOS DE ARAÚJO	29 JAN 11	Pq R Mnt/8

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	031791534-6	SILVANO DANÉLE PINTO	29 JAN 11	20º RCB
2º Sgt Cav	019646063-8	ANDRÉ NASCIMENTO DE LIMA	2 FEV 11	3ª Esqd C Mec
2º Sgt Topo	019627493-0	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	29 JAN 11	CIGEx
2º Sgt Av Mnt	019632273-9	CARLOS ADRIANO JERONIMO DE MENEZES	29 JAN 11	DECEX
2º Sgt Av Mnt	019659003-8	EMERSON MOREIRA DE MATTOS	29 JAN 11	CIAVEx
2º Sgt Inf	052132354-3	ILDSON CARDOSO	29 JAN 11	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO
2º Sgt Com	101053284-2	IVONALDO JONEY CARDOSO	8 FEV 11	B DOMPSA
2º Sgt Com	019599243-3	MARCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	29 JAN 11	CMJF
2º Sgt Inf	112685204-3	NEY LÚCIO DO NASCIMENTO	29 JAN 11	36º BI Mtz
3º Sgt QE	112691424-9	ALESSANDRO LIMA LOPES	29 JAN 11	DGP
3º Sgt QE	085844983-8	CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO	2 FEV 08	H Gu Tabatinga
3º Sgt QE	019648903-3	CARLOS EDUARDO CORREIA DA SILVA	29 JAN 11	AHEx
3º Sgt QE	019633643-2	DANIEL CEZAR CARNEIRO DE FARIAS	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Mus	041964254-1	GERMANI WALLAS DAMASCENO DE PAULA	6 FEV 09	EsSA
3º Sgt QE	092591724-7	GERSON CASTILHO DE SOUZA	29 JAN 11	30ª CSM
3º Sgt QE	112684774-6	ITALO RIBEIRO STRACQUADANIO	29 JAN 11	GSI/PR
3º Sgt QE	112686774-4	JOSÉ ALVES MONTALVÃO NERI	29 JAN 11	MD
3º Sgt QE	092587654-2	JOVAL ISRAEL DOS SANTOS	30 JAN 10	9º B Sup
3º Sgt QE	031758454-8	LUIZ FELIPE ROCHA GOULART	29 JAN 11	2º Pel PE
3º Sgt QE	019645393-0	MAURO HENRIQUE BAPTISTA	29 JAN 11	DPHCEX
3º Sgt QE	041988594-2	RONE VIEIRA LIMA	29 JAN 11	4º GAC
3º Sgt QE	019544713-1	SANDRO MOURA COELHO	30 JAN 10	BIBLIEx
Cb	099991623-2	ANTÔNIO MÁRIO CESÁRIO DA SILVA	2 FEV 08	2º B Fron
Cb	092588204-5	EDMILSON BRAGA BARROSO	29 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	019624593-0	EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª DE
Cb	112696384-0	FELISBERTO ALVES DOS SANTOS	29 JAN 11	7ª CSM
Cb	092587854-8	INÉSIO MARTINS	30 JAN 10	9º B Sup
Cb	092595324-2	PAULO ALVES DA CRUZ	29 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	085877353-4	RAIMUNDO ARAUJO OLIVEIRA	29 JAN 11	53º BIS

PORTARIA Nº 052-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	098418151-1	CLEVIS PEDRO CRUZ MELO	13 FEV 11	DEC
Cel Inf	085649752-4	DOUGMAR NASCIMENTO DAS MERCÊS	12 FEV 11	Cmdo 11ª RM
Cel Inf	011115462-1	EDSON MOTA XAVIER	13 FEV 11	Cmdo 1ª Bda Inf SI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cel Inf	047688942-3	MARCELO DE FREITAS FERREIRA	15 FEV 11	EsSA
Cel Cav	047688972-0	MARCO AURÉLIO BOAVENTURA	13 FEV 11	EsSA
Cel Int	011455843-0	MARCO CÉSAR DE MORAES	22 JAN 11	1ª ICFEx
Cel Inf	065684972-6	PAULO CLETO DA SILVA FILHO	13 FEV 11	CMCG
Cel Art	014922392-7	PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO	13 FEV 11	DFPC
Cel Inf	011455863-8	ROGÉRIO FRANCO ROZAS	12 FEV 11	Cmdo 1ª RM
Cel Inf	049855462-5	WILSON SOARES JUNIOR	13 FEV 11	EME
Ten Cel Inf	022691503-1	ALEXANDRE JOSÉ LUSTOSA PIRES	6 FEV 11	DGP
Ten Cel Art	022691883-7	DÁRIO DA SILVA MERGULHÃO	5 FEV 11	D A Prom
Ten Cel Art	022690213-8	JOAQUIM DE LAGOS LYRA NETO	21 FEV 11	ECEME
Ten Cel Eng	118298112-4	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA	9 FEV 11	DCT
Ten Cel Inf	034573352-1	JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI	16 FEV 11	DGP
Ten Cel Inf	022690353-2	LUIZ GONZAGA VIANA FILHO	14 FEV 11	Cmdo CMA
Ten Cel Cav	022690573-5	MARCO AURELIO GUIMARÃES	20 FEV 11	DEC
Ten Cel Art	022691703-7	MARCOS JOSÉ DE ANDRADE	5 FEV 11	EsIMEx
Ten Cel Com	022690843-2	RICARDO HENRIQUE PAULINO DA CRUZ	9 FEV 11	Cmdo 6ª DE
Ten Cel Com	022690333-4	WILSON STEFANO JUNIOR	18 FEV 11	MD
1º Ten QAO	016440842-9	EDVALDO CICERO SILVA	10 MAR 07	GSI/PR
1º Ten QAO	091959623-9	IVOIR OLIVEIRA COELHO	26 JAN 11	GSI/PR
1º Ten QAO	031230273-0	LUIS GONZAGA BRONDANI RIGHI	26 JAN 10	H Ge Belém
1º Ten QAO	052528283-6	LUIZ BORELLA	26 JAN 11	34ª BI Mtz
1º Ten QAO	010561653-6	PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	11 FEV 11	GSI/PR
1º Ten QAO	020242673-0	VALDIR TESTA	26 JAN 11	12ª GAC
1º Ten QAO	042038473-7	WELLITON GOMES DA SILVA	18 FEV 11	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Ten QAO	051549562-0	EDSON LUIZ FOLETTTO	26 JAN 11	Cmdo 11ª RM
2º Ten QAO	110761383-6	ELICEU ANTONIO SEIBERT	31 MAIO 10	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO	072251283-7	GIVALDO FERREIRA DA ROCHA	26 JAN 11	34ª BI Mtz
2º Ten QAO	031290233-1	GLÊNIO JOSÉ REIS	26 JAN 11	Cmdo CMSE
2º Ten QAO	052534173-1	HILARIO LEOPOLDO JUNGES	26 JAN 11	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Ten QAO	060879473-1	ROMUALDO FREITAS RAMOS	26 JAN 11	5º CTA
2º Ten QAO	031253613-9	VALDIR LEOCÁDIO MENEZES DE OLIVEIRA	14 FEV 11	9ª B Log
S Ten MB	031740083-6	ARIVALDO LUFT	26 JAN 11	Pq R Mnt/3
S Ten Cav	010637513-2	HENRIQUE DA SILVA DORIA	26 JAN 11	Cia Cmdo CMO
S Ten Eng	070358333-6	JOSÉ ALDEMAR LOPES XAVIER	28 JAN 11	DOC
S Ten Mus	042003893-7	JOSÉ EUSTÁQUIO ANASTÁCIO	26 JAN 11	AMAN
S Ten Mnt Com	081328143-3	JOSÉ MARIA DE FREITAS GOMES	26 JAN 11	Pq R Mnt/8
S Ten Mus	050960273-6	LUIZ NARIONARDO ALVES CORDEIRO	15 FEV 11	20ª BIB
S Ten Inf	010649473-5	MARCOS VENICIO PINHO DA SILVA	1º FEV 11	AMAN
S Ten Sau	011442833-7	MILTON ABREU DA MATA	12 FEV 11	H Mil A Manaus
S Ten Topo	010656073-3	OZIMAR ALAMINO CAPELLA	26 JAN 11	4ª DL
S Ten Inf	022671733-8	RUBENS ENYELBERG ALVES	26 JAN 11	5ª BIL
S Ten Com	031266613-4	SIDNEI MENEZES MEDINA	26 JAN 11	DCEM
S Ten Com	031740773-2	VILSON ROBERTO ORTIZ GRZECHOCZINSKI	26 JAN 11	SGEx
3º Sgt QE	016646892-6	ORLANDO DA SILVA	26 JAN 11	ECEME

PORTARIA Nº 053-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	010141562-8	MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA	Cmdo CMA
Maj Inf	020391944-4	LUIZ CARLOS MARJAVAL DA SILVA	22º BI
Maj Art	127540503-1	MÁRCIO RICARDO GRALA	Bia Cmdo AD/6
Maj Cav	020393724-8	VOLNER SFREDO NEMITZ	9º RCB
Cap Art	020474734-9	ALESSANDRO COSTA DA SILVA	5º GAC AP
Cap Inf	112701234-0	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO	1º BIS
Cap Inf	052123434-4	AURÉLIO GUSTAVO MATUCHEWSKI	28º BIL
Cap Cav	019547053-9	DANIEL COUTINHO E SOUZA	3ª Esqd C Mec
Cap Int	018722053-8	DIMITRI DA COSTA NATALINO	27º B Log
Cap Inf	011154574-5	JAYDSON DE SOUZA LUNIÉRE	1º BIS
Cap QEM	011540714-0	RICARDO DA SILVA VIEIRA	CIGEx
Cap QMB	011400004-5	WALLACE TINOCO ESTEVES	17º B Log
1º Sgt Inf	101043854-5	ADRIANO AUGUSTO DE SOUSA	D A Prom
1º Sgt Inf	042032334-7	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPIRITO SANTO	EsIE
1º Sgt Art	042016844-5	FRANCISCO JEOVÁ BARROZO DE LIMA	10º GAC SI
1º Sgt Sau	019558583-1	LUIZ CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA	B Es Com
2º Sgt Inf	043504364-1	ANDERSON ECHTERNACHT	1º BG
2º Sgt Com	043474224-3	CASSIANO OLIVEIRA SILVA	ESG
2º Sgt Eng	043440474-5	CLAYTON SANTOS MARQUES	7º BE Cnst
2º Sgt Inf	043504694-1	DAVIS SILVA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	043473724-3	FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA	1º BG
2º Sgt Inf	102879314-7	GLAUBER VIANA FERNANDES	BGP
2º Sgt Inf	043505164-4	HELBIS PATRICK DE OLIVEIRA TOMAZ	Cia Cmdo 1º RM
2º Sgt Int	013008184-7	JAIMILTON DE JESUS DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	113843054-9	JOAQUIM MENDES FILHO	9ª ICFEx
2º Sgt MB	013070174-1	JORGE DA COSTA OLIVEIRA	Cia Cmdo 1º RM
2º Sgt Com	043492344-7	JOSÉ HELVÉSIO ROSA JÚNIOR	EsSA
2º Sgt MB	013070524-7	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Cav	043492444-5	MAGNO ALEXSON JAQUES	7º R C Mec
2º Sgt MB	013071024-7	MARCOS VINICIO ROCHA CRISPIM BARBOSA	Cia Cmdo 1º RM
2º Sgt Inf	043428104-4	PAULO FERREIRA MEIRELES	53º BIS
2º Sgt Art	043494054-0	ROBERT GERALDO MELO SILVA	Cia DQBN
2º Sgt Inf	043462414-4	RODRIGO TEIXEIRA LEANDRO	Cia DQBN
2º Sgt Inf	043506024-9	SÉRGIO AUGUSTO MENEGASSI	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Int	013071964-4	SIDNEI CRISTINO DE JESUS	9º BI Mtz
3º Sgt Cav	040092115-1	FERNANDO CASTRO ARÁUJO	4º RCC

PORTARIA Nº 054-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	101002154-9	ALEXANDRE PAULINO GOMES	44º BI Mtz
Maj Art	018496103-5	FÁBIO DOS SANTOS GUIMARÃES	13º GAC
Maj Inf	014972813-1	ROBSON DE MENEZES PERONI CAMPOS	6ª Cia Intlg
Maj Art	020288934-1	SYLVIO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	19º GAC
2º Ten QAO	031834243-3	CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	3º RCG
S Ten Com	041977534-1	JOÃO MARIA SALDANHA	4ª Cia Com
S Ten Inf	049702293-9	JOSÉ CARLOS SOARES DA COSTA JÚNIOR	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Inf	049790843-4	MARCELINO TAVARES RODRIGUES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	105177813-0	MARCELO DE SENA	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt Com	042020684-9	ADILSON ROQUE LIRA	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	042019744-4	ADRIANO DE JESUS SANTOS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	011284974-0	ARIVONIL OLIMPIO	Pq R Mnt/12
1º Sgt Sau	019679943-1	ELTON HERINGER	BPEB
1º Sgt Inf	101044084-8	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS FILHO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	042013454-6	JULIO CESAR MESSIAS DE ANDRADE	5ª Cia Intlg
1º Sgt MB	052126324-4	MÁRCIO SOARES DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	042021544-4	MARCUS VINICIUS DE LIMA SANT'ANA	CRI
1º Sgt Inf	041992614-2	MARLON BARROS DA SILVA	2º BIS
1º Sgt MB	019604233-7	PAULO HENRIQUE DA GUERRA LIMA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	041973744-0	PAULO ROBERTO CAULA	56º BI
1º Sgt Inf	041971774-9	PEDRO MONTE PALMA NETO	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	042040534-2	REGINALDO REZENDE	36º BI Mtz
1º Sgt Com	041956384-6	SEBASTIÃO COSTA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Cav	033169834-0	AUREO HENRIQUE PEREIRA DE LEMOS	4º RCC
2º Sgt Inf	101085514-4	BISMARCK DE LIMA FILGUEIRA	4º BPE
2º Sgt Inf	101068584-8	GLÊNIO CARDIN VIANA DE ALMEIDA	2º B Fron
2º Sgt Int	011286304-8	GUSTAVO COVIELLO DE LIMA	1º D Sup
2º Sgt Int	031905704-8	LUIS PAULO ALVES	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	011361214-7	MARCOS BARBOSA LOIOLA	16º BI Mtz
2º Sgt Art	042040364-4	MARIO LUCIANO AZEVEDO DA MOTTA	16º GAC AP
2º Sgt Com	020488194-0	PAULO ROGÉRIO HERIODES	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	033241184-2	RÉGIS WEBER RODRIGUES	6º BE Cnst
2º Sgt Cav	033151694-8	VANDERLEI JOSÉ RIFFEL	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Mus	122995744-2	CORNÉLIO DA SILVA JÚNIOR	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	033235124-6	FÁBIO GOMES LINCK	7º R C Mec
3º Sgt QE	101071884-7	FRANCISCO EVANGESTE ROQUE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	118294253-0	ROGÉRIO APARECIDO LEANDRO	7ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	072495664-4	EDGAR FERREIRA DE ANDRADE	5ª Cia Intlg
Cb	011136814-8	LUCIANO DE ALBUQUERQUE PINTO	B DOMPSA
Cb	085877353-4	RAIMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA	53º BIS

PORTARIA Nº 055-SGEx, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	049700893-8	TÁRCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL	7ª Cia Intlg
S Ten Inf	014932153-1	ALEXANDRE DRUMOND DA FONSECA	Dst Ap Op Esp
S Ten Art	020330424-1	ANGELO RENATO DA SILVA FERREIRA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Art	059081243-4	FÁBIO GUEDES	32º GAC
S Ten Cav	036761153-0	FÁBIO MARTINS SANGUEBUCHE	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Int	018785763-6	FÁBIO NARCIZO ZANOTELLI	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	049792383-9	GERSON SANTANA ARRAIS	1ª Cia Inf
S Ten Topo	117967343-7	MÁRCIO APARECIDO RIBEIRO DE FREITAS	CIGEx
S Ten Inf	049890333-5	PAULO PEZZUTTI	62º BI
S Ten Inf	105177853-6	ROGÉRIO PINTO BARROS	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Com	041965434-8	JOSINO GALDINO DE CARVALHO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	072464984-3	MARCELO MORAIS DOS SANTOS	5ª Cia Intlg
1º Sgt Com	041963514-9	MARCO ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	030898594-4	MAURI FRONCHETTI	53º BIS
1º Sgt Inf	072482304-2	RIVALDO DE SOUZA PEREIRA	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	049884073-5	ROBERTO CARLOS DE JESUS	33º BI Mtz
1º Sgt Inf	112651864-4	SÉRGIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	BGP
1º Sgt Com	030931194-2	VANDERLEI ROMANOSKI	5ª Cia Intlg
3º Sgt QE	019650563-0	FÁBIO DA SILVA LOPES PORTO	Dst Sau Pqdt
3º Sgt QE	019452223-1	FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA	B Es Com
3º Sgt QE	031758454-8	LUIZ FELIPE ROCHA GOULART	2º Pel PE
3º Sgt QE	033630933-1	MOISES ALVES PEREIRA	7º R C Mec
3º Sgt QE	041988594-2	RONE VIEIRA LIMA	4º GAC
Cb	092632484-9	AMARILDO LEITE RIBEIRO	Cia Cmdo CMO
Cb	092588204-5	EDMILSON BRAGA BARROSO	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	092595324-2	PAULO ALVES DA CRUZ	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	052099294-2	VILMAR DA SILVA	13º BIB

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 012 /2011**

**Em 10 de fevereiro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1012834/10-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de ato de movimentação em grau de recurso  
S Ten Inf (047831193-9) JOSÉ CARLOS FERREIRA SISNANDO**

1. Processo originário do Ofício nº 156 - DGP/DCEM, de 26 OUT 10, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 29 SET 10, por meio do qual o S Ten Inf (047831193-9) JOSÉ CARLOS FERREIRA SISNANDO solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato que o movimentou do 53º Batalhão de Infantaria de Selva - 53º BIS (Itaituba - PA) para a Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz (Juiz de Fora - MG).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, no Plano de Saída de Guarnição Especial/2010, do 53º BIS para a Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3F ao Boletim do DGP nº 063, de 11 AGO 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 075, de 22 SET 10;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, que, embora tenha cumprido a exigência de cadastramento no Plano de Movimentação de Guarnição Especial para 2010, não foi voluntário à movimentação; que a Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz possui militares excedentes; que sua esposa exerce atividade profissional e que a aludida senhora manifestou interesse em permanecer no local de origem, a fim de prestar auxílio à filha e à neta do casal; e

d. por fim, invoca alguns artigos da Constitucional Federal e o art. 4º das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31) aprovadas com a Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 070, de 23 MAR 10, como fundamentos de seu pedido.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 075, de 22 SET 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, aprovado com o Decreto nº 2.040, de 1996, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. pelo que consta dos autos, verifica-se que o recorrente, ao ser incluído no Plano de Saída de Guarnição Especial/2010, por necessidade do serviço e objetivando o rodízio de militares em Itaituba - PA, Guarnição Especial muito requisitada, **foi atendido em uma de suas opções** de guarnição cadastradas, estando, dessa forma, caracterizado o empenho da Administração Militar em atender aos interesses individuais do militar, conciliando-os com as exigências do serviço;

f. anota-se que o recorrente foi transferido da Guarnição de Itaituba - PA, **por necessidade do serviço**, porquanto atendia a todos os requisitos previstos na legislação de movimentação de oficiais e praças do Exército, bem como possuía todas as especialidades exigidas para o desempenho do cargo que a Administração Militar pretendia preencher na OM de destino;

g. o art. 13 do R - 50 elenca os **objetivos** colimados com a movimentação dos militares do Exército, aclarando, mais adiante, no art. 14, parágrafo único, que a movimentação, por necessidade do serviço, poderá ser efetuada normalmente **depois de cumprido o prazo mínimo de permanência**, a ser estabelecido pelo Comandante do Exército;

h. neste contexto, o recorrente que se encontrava há mais de 05 (cinco) anos na Guarnição de Itaituba - PA, tendo cumprido, portanto, o tempo mínimo de permanência na referida localidade, foi incluído no Plano de Saída de Guarnição Especial de 2010 e transferido por necessidade do serviço, **ex officio**, para Juiz de Fora - MG;

i. quanto à questão de excedentes, cumpre esclarecer que cabe ao DGP implementar as movimentações, com base em análise técnica, no intuito, como mencionado anteriormente, de assegurar a eficiência operativa e administrativa das OM do Exército; todavia, como tal análise não é de conhecimento ostensivo, traz como consequência interpretações equivocadas por parte dos que a desconhecem;

j. em relação aos preceitos constitucionais e legais utilizados como fundamento do pedido ora analisado, convém salientar que tais prescrições devem ser consideradas não como normas isoladas e dispersas, mas sim integradas num sistema unitário de princípios e regras, devendo-se levar em conta, neste passo, que a mobilidade geográfica é uma das servidões impostas pela profissão militar, por força de lei, tornando-a peculiar frente às demais;

k. quanto aos problemas alegados pelo recorrente em relação a sua filha, não há no processo qualquer prova de que tal fato seja impeditivo para a concretização da movimentação; outrossim, o argumento relativo à atividade laboral de sua esposa também não o socorre, porquanto não configura situação que impossibilite a transferência, tampouco afasta a submissão ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares;

l. portanto, as questões pessoais relatadas no processo, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar viável a anulação do ato de movimentação do recorrente, posto que a decisão da família de permanecer na cidade de origem decorre da vontade dos envolvidos, cabendo a eles suportar o ônus de tal decisão; e

m. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu o processo de movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 075, de 22 SET 10, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao 53º BIS e à Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 013 /2011**

**Em 10 de fevereiro de 2011**

**PROCESSO: PS nº 1100081-11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Cav (041992724-9) PAULO MATEUS GARCIA MARIA**

1. Processo originário do Ofício nº 004 - E1/DD, de 12 JAN 11, do Comando Militar do Sul - CMS (Porto Alegre - RS), encaminhando requerimento, de 2 DEZ 10, em que o 1º Sgt Cav (041992724-9) PAULO MATEUS GARCIA MARIA, servindo no 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 2º R C Mec (São Borja-RS), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 JUL 1996, pelo Comandante do 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 5º R C Mec (Quaraí-RS).

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. segundo se depreende das informações prestadas por seu atual comandante, o Requerente desempenha suas atribuições com responsabilidade e disciplina, demonstrando boa capacidade de trabalho e boa conduta social seja no ambiente militar seja no civil; e

b. com base nas informações prestadas pelos comandos subordinados, o Comandante Militar do Sul asseverou que a sanção sofrida pelo Requerente atingiu os efeitos desejados, sendo de parecer que o Requerente merece ser atendido no seu pleito.

3. No mérito:

a. à vista dos autos, infere-se que os efeitos almejados com a aplicação da punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de 14 (quatorze) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

b. dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes à concessão da medida administrativa requerida, pelo que dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e ao 2º R C Mec, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 014 /2011**

**Em 10 de fevereiro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1013242/10-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Retificação do ato de movimentação em grau de recurso**

**1º Sgt Inf (072468014-5) AILTON PEREIRA DE PONTES**

1. Processo originário do Ofício nº 188-S1.2, de 05 NOV 10, da 2ª Companhia de Fronteira - 2ª Cia Fron (Porto Murinho - MS), encaminhando requerimento, datado de 3 NOV 10, em que o 1º Sgt Inf AILTON PEREIRA DE PONTES solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato administrativo que o movimentou da 2ª Companhia de Fronteira - 2ª Cia Fron (Porto Murinho - MS) para o 34º Batalhão de Infantaria Motorizado - 34º BI Mtz (Foz do Iguaçu - PR), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. constou do Plano de Saída de Guarnição Especial/2010, sendo movimentado, por necessidade do serviço, para o 34º BI Mtz, conforme publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3E ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 071, de 8 SET 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, conforme decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 084, de 25 OUT 10;

c. inconformado, encaminhou o presente requerimento ao Comandante do Exército, solicitando a retificação do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de ser classificado na Guarnição de Recife-PE ou, não sendo possível, em uma das organizações militares (OM) das Guarnições de João Pessoa-PB, Campinha Grande-PB, Natal-RN, Maceió-AL, Garanhuns-PE ou qualquer outra OM situada na Grande Recife/PE;

d. alega que sua classificação em uma das mencionadas guarnições possibilitaria uma melhor assistência à sua genetriz, portadora de doença, a qual reside no município de Pedras de Fogo/PB, que está localizada a uma distância aproximada de 58 Km de João Pessoa-PB e a 75 Km de Recife-PE; e

e. menciona, ainda, que a norma vigente à ocasião em que foi classificado em guarnição especial (Porto Murinho - MS) não impunha restrições quanto ao retorno do militar à guarnição de origem (Recife - PE).

3. No mérito:

a. preliminarmente, é oportuno frisar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 084, de 25 OUT 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. adentrando no mérito, vale comentar que a **carreira militar** é dotada de peculiaridades que a distingue das demais profissões, sobretudo em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, instituída pelo art. 142 da Carta Política brasileira e normas infraconstitucionais pertinentes;

c. a propósito, o art. 5º da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, conceitua que a “carreira militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua das Forças Armadas”;

d. nesse contexto, os militares da ativa das Forças Armadas são submetidos a diversas exigências não impostas aos demais profissionais, dentre as quais, a sujeição a várias movimentações, seja no âmbito nacional seja para o cumprimento de missão no exterior, visando atender o interesse do serviço; portanto, todos aqueles que estejam em efetivo serviço nas Forças Armadas devem ter **ciência das peculiaridades afetas à carreira**, frisa-se, inclusive no que concerne às movimentações promovidas para atender o interesse do serviço, sejam elas voluntárias ou não;

e. a palavra **movimentação** expressa a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”, conforme consta do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996;

f. um dos objetivos da movimentação é “atender, respeitada a conveniência do serviço, aos interesses próprios do militar”, nos termos do inciso IX do art. 1º do R-50. Depreende-se, pois, que os interesses pessoais serão atendidos somente **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

g. as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição com suas reais necessidades; é um processo conduzido sem qualquer sentido de particularização, mas observando-se a Política de Pessoal determinada pelo Comandante do Exército; são, pois, atos praticados com base na conveniência e oportunidade;

h. no caso vertente, depreende-se que o Órgão Movimentador (O Mov) verificou, dentre outros aspectos, concomitantemente às opções de movimentação apresentadas pelo militar em apreço, a habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para as OM, o excesso de militares em determinadas guarnições e, principalmente, o interesse do serviço, sendo possível atender ao Recorrente em sua 7ª opção;

i. convém salientar, também, que a classificação do Recorrente na Guarnição de Recife-PE implicaria retornar à guarnição de origem, o que contraria a regra disposta no § 5º do art. 23 das IR 30-31, aprovadas com a Portaria nº 070-DGP, de 23 MAR 10, bem como a política de pessoal instituída pelo O Mov, versando sobre o rodízio dos militares em determinadas guarnições. Assim sendo, o militar em pauta foi atendido em sua 7ª opção de movimentação, sendo classificado no 34º BI Mtz (Foz do Iguaçu-PR);

j. no que concerne ao suscitado problema de saúde de sua genetriz, infere-se que, embora relevante, é uma situação que não afasta a submissão do Recorrente às normas que regulamentam a movimentação; ademais, ao que se verifica, a genetriz do Recorrente não é sua dependente militar, seja para fins de imposto de renda seja para atendimento médico-hospitalar;

k. não merece prosperar a alegação de que a norma vigente à época da classificação do Recorrente em Guarnição Especial não vedava o retorno à guarnição de origem, porque a alteração normativa *a posteriori* foi um ato discricionário do Comandante do Exército, praticado segundo a legislação pertinente e com fulcro na conveniência e oportunidade;

l. diante do exposto, não se pode olvidar que no presente caso os atos praticados pela autoridade observaram atentamente os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público e o da segurança jurídica; e

m. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato de movimentação, infere-se que deve prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 084, de 25 OUT 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à 2ª Companhia de Fronteira (Porto Murinho - MS), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 015 /2011

Em 17 de fevereiro de 2011

**PROCESSO: PS nº 1100177/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para Término de IPM**

1. Processo originário do Ofício nº 006-P1.5/DCT, de 15 FEV 11, do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT (Brasília - DF), solicitando ao Comandante do Exército prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Policial instaurado por intermédio da Portaria nº 060/DCT, de 3 DEZ 10, do Chefe do DCT, tendo por encarregado o Gen Bda UBIRATAN DE SALLES, Diretor de Fabricação - DF (Rio de Janeiro - RJ).

#### 2. Considerando:

a. a complexidade dos fatos investigados e das diligências pertinentes, bem como a necessidade de aprofundar investigações, colimando melhor oferecer subsídios ao Ministério Público Militar para o deslinde da questão; e

b. a relevância das razões apresentadas e o interesse da Instituição em que a investigação não sofra solução de continuidade e prejuízos à adequada elucidação dos fatos objeto do aludido inquérito, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 20, § 2º, do Código de Processo Penal Militar (CPPM), aprovado com Decreto-Lei nº 1002, de 21 OUT 1969, a prorrogação por vinte dias, a contar de 19 FEV 11, do prazo para término do aludido Inquérito Policial Militar.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e encaminhe-se o original do presente despacho ao Oficial-General Encarregado do Inquérito Policial Militar em questão.

**Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA**  
Secretário-Geral do Exército